

Comunicação Interna nº 32 / CEAf - CA - PROCESSO SELETIVO - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - UNIDADE DE PROCESSOS SELETIVOS

Em 12 de novembro de 2024.

De: Unidade de Processos Seletivos

Para: Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Assunto: Termo de Convênio de Estágio - COLÉGIO BATISTA NOVA SIÃO / IGREJA EVANGÉLICA BATISTA NOVA SIÃO

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o referido processo para análise e processamento do Termo de Convênio e Concessão de Estágio com o **COLÉGIO BATISTA NOVA SIÃO / IGREJA EVANGÉLICA BATISTA NOVA SIÃO**, para a participação de alunos regularmente matriculados no Ensino Médio.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carla Senna Lessa de Almeida** - Assistente de Gestão II, em 12/11/2024, às 15:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1316455** e o código CRC **CCC4F148**.

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O COLÉGIO BATISTA NOVA SIÃO / IGREJA EVANGÉLICA BATISTA NOVA SIÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **Márcio José Cordeiro Fahel**, nos termos do **ato de delegação nº 036/2022**, e o **COLÉGIO BATISTA NOVA SIÃO / IGREJA EVANGÉLICA BATISTA NOVA SIÃO**, inscrita no CNPJ nº 16.248.882/0001-49, localizada na Rua Tomaz Guimarães, Bairro Santos Dumont - Senhor do Bonfim/BA, neste ato representada pelo Pastor Presidente **Josimario João da Silva**, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, resolvem, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e com outras legislações a este aplicáveis, e, ainda, observando-se o disposto no procedimento administrativo SEI nº 19.09.48132.0035532/2024-74, celebrar o presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no Ensino Médio ofertado pelo **COLÉGIO BATISTA NOVA SIÃO / IGREJA EVANGÉLICA BATISTA NOVA SIÃO**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.
2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.
3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
4.2. A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais do **COLÉGIO BATISTA NOVA SIÃO / IGREJA EVANGÉLICA BATISTA NOVA SIÃO** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.
5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado no Ensino Médio oferecido pelo **COLÉGIO BATISTA NOVA SIÃO / IGREJA EVANGÉLICA BATISTA NOVA SIÃO**, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO e o **COLÉGIO BATISTA NOVA SIÃO / IGREJA EVANGÉLICA BATISTA NOVA SIÃO** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DO COLÉGIO BATISTA NOVA SIÃO / IGREJA EVANGÉLICA BATISTA NOVA SIÃO

- a)** zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b)** prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c)** informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d)** efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e)** comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a)** proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b)** designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c)** emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d)** a emissão dos documentos mencionados na alínea "c" deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e)** contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3 DO ALUNO ESTAGIÁRIO

- a)** cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b)** atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c)** manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d)** respeitar, acatar e preservar as normas internas do MINISTÉRIO PÚBLICO, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e)** manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a)** automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b)** por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c)** conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pela colação de grau, para estudantes de nível superior, ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d)** trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e)** a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAf;
- f)** desempenho insatisfatório;
- g)** descumprimento do que se convencia no termo de compromisso de estágio;
- h)** reaprovação no período escolar cursado;
- i)** conduta pessoal reprovável;
- j)** na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k)** por interesse e conveniência do Ministério Público.

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea "d" supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, do **COLÉGIO BATISTA NOVA SIÃO / IGREJA EVANGÉLICA BATISTA NOVA SIÃO**, ou mesmo decorrente de factum principis, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por

violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

9.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos partícipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

9.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD").

9.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

9.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

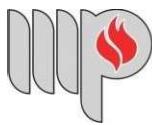
O MINISTÉRIO PÚBLICO será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA.



MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL
Coordenador do CEAF

JOSIMARIO JOÃO DA SILVA
Pastor Presidente

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O COLÉGIO BATISTA NOVA SIÃO / IGREJA EVANGÉLICA BATISTA NOVA SIÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, **Márcio José Cordeiro Fahel**, nos termos do ato de delegação nº 036/2022, e o COLÉGIO BATISTA NOVA SIÃO / IGREJA EVANGÉLICA BATISTA NOVA SIÃO, inscrita no CNPJ nº 16.248.882/0001-49, localizada na Rua Tomaz Guimarães, Bairro Santos Dumont – Senhor do Bonfim/BA, neste ato representada pelo Pastor Presidente **Josimario João da Silva**, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, resolvem, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e com outras legislações a este aplicáveis, e, ainda, observando-se o disposto no procedimento administrativo SEI nº 19.09.48132.0035532/2024-74, celebrar o presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no Ensino Médio ofertado pelo COLÉGIO BATISTA NOVA SIÃO / IGREJA EVANGÉLICA BATISTA NOVA SIÃO, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do MINISTÉRIO PÚBLICO.
- 1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o MINISTÉRIO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

- 2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.
- 2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

- 3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.
- 3.2. O MINISTÉRIO PÚBLICO concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

- 4.1. A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
- 4.2. A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

- 5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais do COLÉGIO BATISTA NOVA SIÃO / IGREJA EVANGÉLICA BATISTA NOVA SIÃO com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.
- 5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado no Ensino Médio oferecido pelo COLÉGIO BATISTA NOVA SIÃO / IGREJA EVANGÉLICA BATISTA NOVA SIÃO, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do MINISTÉRIO PÚBLICO, desde que haja disponibilidade de vagas.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

- 6.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO e o COLÉGIO BATISTA NOVA SIÃO / IGREJA EVANGÉLICA BATISTA NOVA SIÃO praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DO COLÉGIO BATISTA NOVA SIÃO / IGREJA EVANGÉLICA BATISTA NOVA SIÃO

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

- b)** prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c)** informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d)** efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e)** comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a)** proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b)** designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c)** emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d)** a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e)** contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3 DO ALUNO ESTAGIÁRIO

- a)** cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b)** atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c)** manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político- institucionais;
- d)** respeitar, acatar e preservar as normas internas do MINISTÉRIO PÚBLICO, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e)** manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O MINISTÉRIO PÚBLICO providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a)** automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b)** por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c)** conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pela colação de grau, para estudantes de nível superior, ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d)** trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;

- e)** a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAf;
- f)** desempenho insatisfatório;
- g)** descumprimento do que se convencia no termo de compromisso de estágio;
- h)** reaprovação no período escolar cursado;
- i)** conduta pessoal reprovável;
- j)** na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k)** por interesse e conveniência do Ministério Públco.

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, do **COLÉGIO BATISTA NOVA SIÃO / IGREJA EVANGÉLICA BATISTA NOVA SIÃO**, ou mesmo decorrente de factum principis, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

9.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos partícipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

9.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

9.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

9.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenentes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA.

MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL
Coordenador do CEAF

JOSIMARIO JOÃO DA SILVA
Pastor Presidente



COLÉGIO BATISTA NOVA SIÃO

Sede: Rua: Tomaz Guimarães nº. 45 Jardim Aeroporto – Santos Dumont
CNPJ 16.248.882/0001 – 49 - Telefax: (74) 3541-7677
Senhor do Bonfim – Bahia. 48970 – 000
Reconhecimento Educacional
PAR-CEE-58/2015,RES-CEE – 24/2015, O-06/05/2015

Senhor do Bonfim, 31 de outubro de 2024

OFÍCIO Nº 82/2024

Márcio José Cordeiro Fahel
Coordenador do CEAf

Assunto: Programa de Estágio do MPBA

Excelentíssimo Senhor

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste manifestar interesse em aderir ao "Programa de Estágio do MPBA", desta instituição Colégio Batista Nova Sião, CNPJ 16.248.882/0001 – 49, cuja documentação necessária segue em anexo.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que julgar necessários.

Josimário João da Silva
Pastor Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.248.882/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/08/1988
NOME EMPRESARIAL IGREJA EVANGELICA BATISTA NOVA SIAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COLEGIO BATISTA NOVA SIAO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R TOMAZ GUIMARAES	NÚMERO 45	COMPLEMENTO LOTEAMENTO JARDIM AEROPORTO	
CEP 48.970-000	BAIRRO/DISTRITO SANTOS DUMONT	MUNICÍPIO SENHOR DO BONFIM	UF BA
ENDERECO ELETRÔNICO sercon2006@hotmail.com		TELEFONE (74) 3541-1441	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/11/2024 às 15:01:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA BATISTA NOVA SIÃO



O presente estatuto foi alterado em 19 de dezembro de 2006, conforme consta em ata de nº: 201/06.

CAPÍTULO I

Natureza, sede e fins.

Artigo 1º - A Igreja Evangélica Batista Nova Sião é uma comunidade religiosa, sem fins lucrativos, fundado em 19 de Dezembro 1982, tendo sua sede própria Loteamento Jardim Aeroporto, nº. 45, Bairro Santos Dumont - Senhor do Bonfim-Ba, e constitui-se de número ilimitado de membros, crentes no Senhor Jesus, sem distinção, de cor, sexo, condição social e nacionalidade.

Artigo 2º - São fins da Igreja:

- 1º - Desenvolver o reino de Deus na terra, através da evangelização.
- 2º - Realizar trabalhos de assistência social que beneficiarão a comunidade onde está localizada.
- 3º - Objetivando a promoção e divulgação do Evangelho de Jesus Cristo, a Igreja Evangélica Batista Nova Sião poderá celebrar convênios e contratos com entidades diversas nas áreas sociais, educacionais e de interesse difuso ou coletivo, que beneficiem crianças, adolescentes, jovens e adultos.
- 4º - A Igreja Evangélica Batista Nova Sião poderá criar entidades educacionais e sociais visando o aperfeiçoamento intelectual do ser humano e a promoção do Reino de Deus.

CAPÍTULO II

Dos membros da Igreja:

Artigo 1º - São membros da Igreja:

- 1º - As pessoas recebidas por batismo no molde do Novo Testamento.
- 2º - As pessoas vindas de outras Igrejas Evangélicas, mediante carta de transferência.
- 3º - Pessoas que forem admitidas por aclamação mediante seu testemunho cristão.

Artigo 2º - São direitos dos membros da igreja:

- 1º - Tomar parte de todas as reuniões e assembléias da Igreja.
- 2º - Votar e ser votado para qualquer cargo administrativo da Igreja.

Artigo 3º - São deveres dos membros da igreja:

- 1º - Observar o presente estatuto, mantendo-se fiel as Escrituras Sagradas, ao pacto de fé aprovado pela Igreja e as decisões lavradas nas atas da Igreja.

Day 585992 - RH 22.00

2º - Aceitar e desempenhar com diligência os cargos de administração e outras que lhe forem confiados.

CAPÍTULO III

Da disciplina.

Artigo 1º - São passíveis de disciplina os membros que infligirem nos ensinos bíblicos, este estatuto e as deliberações da igreja constantes nas atas aprovadas.

Artigo 2º - Perderá automaticamente todos os seus direitos e privilégio para com a Igreja, inclusive o de demandá - lá em juízo ou fora dele, o membro cujo nome foi tirado do rol de membros justificadamente de acordo com o Capítulo III, artigo 1º, deste estatuto.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Artigo 1º - A igreja será administrada por uma diretoria constituída por um presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretário, 1º e 2º tesoureiro.

§1º - O Pastor da igreja será por força do cargo que ocupa eleito presidente da diretoria.

§2º - Com exceção do pastor, os demais componentes da diretoria e organização, terão seus mandatos com duração de 2 [dois] anos.

§3º - A exoneração do Pastor será comunicada com trinta dias de antecedência e divulgada entre os membros da Igreja. O ato será realizado em assembléia especial com a presença mínima de dois terços dos membros presentes.

§4º - A igreja será administrada pela sua Diretoria sendo que não poderá alienar bens sem a aprovação de dois terços dos membros presentes em Assembléia Geral.

§5º - Fica autorizada a Diretoria a elaborar o Regimento Interno, cuja vigência dependerá da aprovação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO V

Das Assembléias e suas sessões:

Artigo 1º- A Assembléia Geral da Igreja, é o poder soberano e constituindo de todos os membros convocados e presentes.

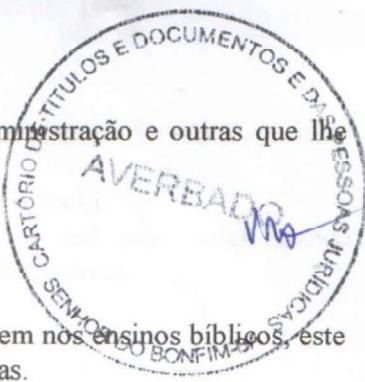
CAPÍTULO VI

Do Patrimônio

Artigo 1º - Os bens da Igreja e seus recursos financeiros são constituídos pela contribuição voluntária dos seus membros.

CAPÍTULO VII

Das disposições gerais



Artigo 1º- Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos através do seu Regimento Interno e Assembléia Geral.

Artigo 2º - O fórum desta Igreja é a cidade de Senhor do Bonfim-Bahia.

Artigo 3º - O Presente estatuto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário. Assinam os membros da diretoria.

Presidente

Vice-presidente

1º Secretário

2º Secretário

1º Tesoureiro

2º Tesoureiro



Senhor do Bonfim, 19 de novembro de 2006.

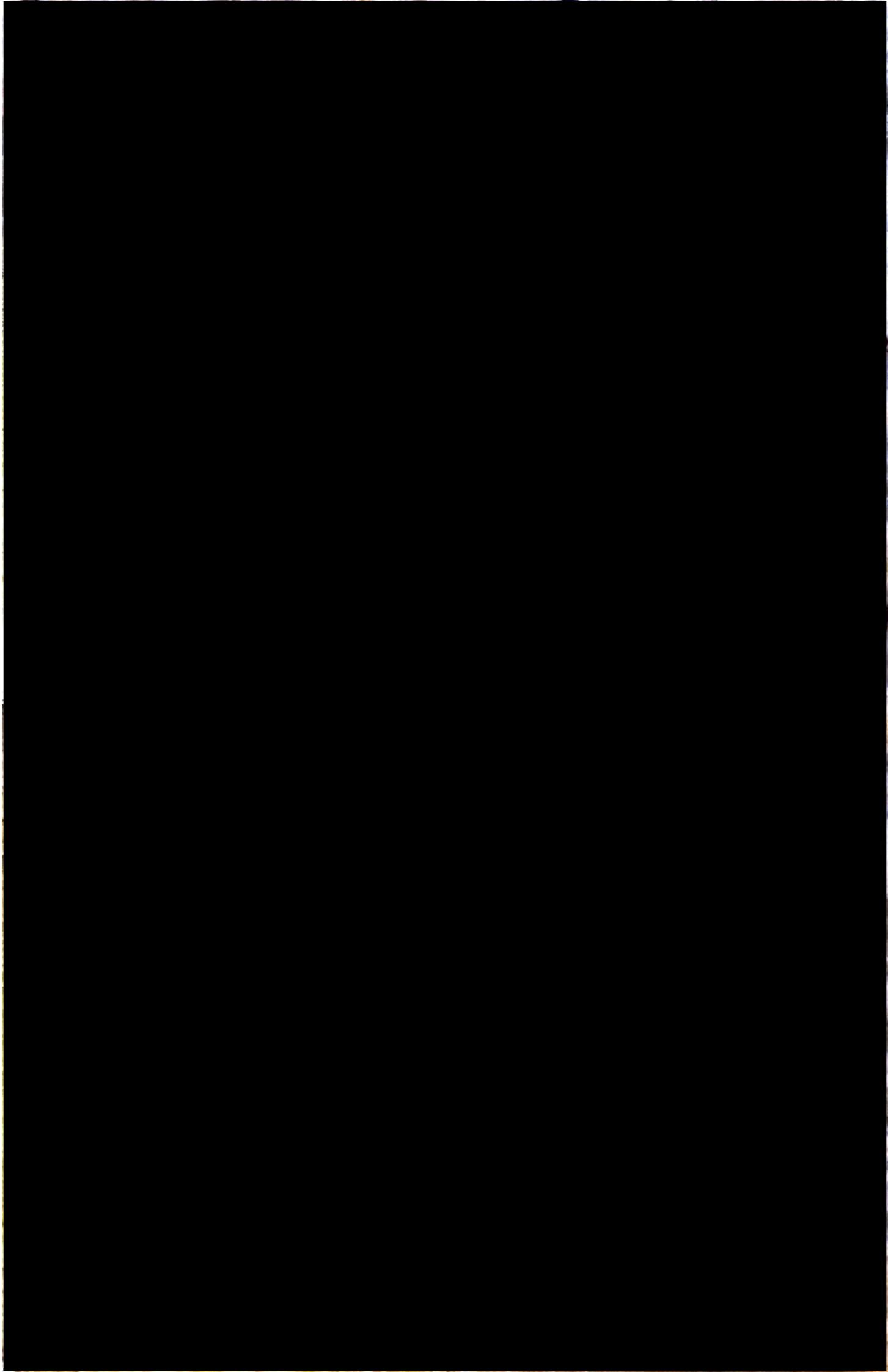


Averbado no livro B13 fls 224
sob nº 5063

Senhor do Bonfim 16 de maio 2007

Vera maria c. wanderley
Oficial

Vera Maria Cavalcante Wanderley
Oficiala Designada do Cartório da
Registro de Títulos e Documentos e
das Pessoas Jurídicas
Comarca de Senhor do Bonfim - Ba





Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

COLÉGIO BATISTA NOVA SIÃO

REGIMENTO ESCOLAR

Senhor do Bonfim, Janeiro de 2019.

0



SUMÁRIO

TÍTULO I - Das Disposições Preliminares	04
TÍTULO II - Dos objetivos e finalidades do estabelecimento	04
TÍTULO III - Da organização administrativa e pedagógica	05
Seção I - Da Constituição	05
Seção II - Da Direção	05
Seção III - Da Vice-direção	08
Seção IV - Da Secretaria	09
Subseção I - Da incineração de documentos e microfilmagem	13
Seção V - Dos Serviços técnico-pedagógicos	14
Subseção I - Do Serviço de Coordenação Pedagógica	15
Subseção II - Da Orientação Educacional	16
Subseção III - Do Atendimento Psicopedagógico	18
Subseção IV - Da Biblioteca	18
Subseção V - Do Laboratório de Informática	19
Seção VII - Dos Serviços Técnico-administrativos e de apoio	19
TÍTULO IV - Da Organização Didática	20
CAPÍTULO I - Dos níveis e das etapas de ensino	20
Seção I - Da duração e da carga horária	21
Seção II - Dos fins, objetivos e Componentes Curriculares	21
Subseção I - Da Educação Infantil	21
Subseção II - Do Ensino Fundamental	23
Subseção III - Do Ensino Médio	25
Seção III - Do Estágio	27
CAPÍTULO II - Dos processos de ingresso e documentação escolar	27
Seção I - Das Matrículas	27



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

Seção II - Das Transferências	27
Seção III - Da expedição de documentação	28
Subseção I - Da expedição de históricos escolares	29
Subseção II - Dos certificados de conclusão de cursos	29
CAPÍTULO III - Do Calendário Escolar	29
CAPÍTULO IV - Da Proposta Pedagógica	30
CAPÍTULO V - Do Projeto Pedagógico e Planos de Curso	31
CAPÍTULO VI - Da Avaliação da Aprendizagem	33
Seção I - Da concepção e objetivos da avaliação	33
Seção II - Das formas de avaliação	33
Seção III - Da recuperação processual	35
Seção IV - Da recuperação final	36
Seção IV - Da promoção	37
Seção V - Dos Conselhos de Classe	38
Subseção I - Das modalidades de Conselhos de Classe	39
Subseção II - Dos procedimentos e critérios avaliativos dos Conselhos de Classe	40
Seção VI - Da retenção	42
Seção VII - Da frequência	42
Seção VIII - Da compensação de ausências	43
CAPÍTULO II - Da classificação e reclassificação	43
Seção I - Da classificação	43
Seção II - Da reclassificação	44
CAPÍTULO III - Do aproveitamento de estudos e adaptação pedagógica	45
TÍTULO V - Da Organização Disciplinar	45
CAPÍTULO I - Direitos e deveres dos participantes do processo educativo	45
Seção I - Dos professores	46
Seção II - Dos alunos	49



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

Seção III - Dos pais	52
Seção IV - Do pessoal, técnico administrativo e de apoio	52
TÍTULO VI - Dos Órgãos Auxiliares	54
TÍTULO VII - Das Disposições Gerais	54
CAPÍTULO I - Da assistência ao aluno	54
CAPÍTULO II - Das Bolsas de Estudo	54
CAPÍTULO III - Do Grêmio Escolar	55
CAPÍTULO IV - Das alterações regimentais	55
CAPÍTULO V - Dos Casos Omissos	55
REFERÊNCIAS	57



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Colégio Batista Nova Sião, com sede nesta cidade, à Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos do Dumont, CEP 48.970-000, Estado da Bahia, jurisdicionado à Diretoria de Ensino – DIREC 28, da Secretaria de Estado da Educação do Estado da Bahia, é mantido pela Igreja Batista Nova Sião, estabelecida no mesmo endereço, inscrita no CNPJ sob nº. 16.248.882/0001-49 e Inscrição Municipal nº 1.5584-500.

Art. 2º O presente Regimento Escolar, nos termos dos Art. 1º e 2º da Lei 9.394/96 define a estrutura e o funcionamento da Unidade Escolar no nível de Educação Infantil, Ensino Fundamental de Nove Anos e Ensino Médio, bem como estabelece a estrutura Administrativa, Pedagógica e Disciplinar do Colégio Batista Nova Sião.

TÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADE DO ESTABELECIMENTO

Art. 3º O Colégio Batista Nova Sião tem por finalidade oferecer serviços educacionais em função das necessidades e características de desenvolvimento da aprendizagem de crianças e jovens, considerada a faixa etária de 3 a 17 anos de idade, de acordo com o disposto na LDB 9.394/96, proporcionando ao educando a formação necessária para o exercício da cidadania e fornecendo-lhes meios para progredir no trabalho e nos estudos subsequentes.

Art. 4º Os objetivos gerais do ensino ministrados pelo Colégio Batista Nova Sião, num exercício de corresponsabilidade com a família, deverão convergir para os fins mais amplos da Educação Nacional, de forma a oferecer uma educação integral e holística dos educandos, visando:

I - A formação do desenvolvimento de valores, competências e habilidades básicas comuns, necessárias à sua integração na sociedade e no contexto local;

II - O desenvolvimento das competências para continuar aprendendo de forma crítica, em níveis mais complexos de ensino e nas mais diversas situações educativas;

III - A preparação e orientação básica para sua integração no mundo em que vive, permitindo-lhe acompanhar as mudanças que ocorrem no nosso tempo;

IV - O desenvolvimento de uma atitude solidária e cidadã, como vistas à construção de uma sociedade participativa e comprometida com a convivência harmoniosa, onde haja o respeito



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

às diversidade cultural e, simultaneamente ocorra o engajamento para a preservação do meio ambiente;

V - A capacidade de utilização das novas tecnologias da informação a fim de interagir no mundo moderno com criatividade e a autonomia.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Seção I

Da Constituição

Art. 5º Inspirado nos princípios de gestão democrática do ensino, nos termos do art. 3º, inciso VIII e Art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº. 9.394/96, o Colégio Batista Nova Sião tem a seguinte estrutura administrativa:

- I – Direção;
- II – Vice-direção;
- III – Secretaria;
- IV – Serviços Técnico-Pedagógicos;
- V – Serviços Técnico-Administrativos e de Apoio.

Seção II

Da Direção

Art. 6º A Direção do Colégio é o núcleo executivo que organiza, supervisiona, executa e controla todas as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar.

Art. 7º O Colégio Batista Nova Sião será dirigido por educador qualificado, habilitado de acordo com a legislação vigente, indicado pela Diretoria da Igreja Batista Nova Sião, a quem caberá garantir o cumprimento das atividades escolares, além de estabelecer uma relação amistosa e próxima com a comunidade, tendo ainda o dever de representar o Colégio perante as autoridades escolares, civis e eclesiásticas e pessoas em geral.



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

Parágrafo único - No caso de impedimento, o Diretor será substituído por educador qualificado, legalmente habilitado para o exercício das funções, indicado pela Diretoria da Igreja Batista Nova Sião.

Art. 8º São atribuições do Diretor:

I - Ao Diretor compete superintender as atividades escolares desempenhando funções de natureza pedagógica e administrativa, promovendo a articulação escola-comunidade de ensino. Além de,

II - Administrar e executar o Calendário Escolar;

III - Representar o estabelecimento perante as autoridades escolares;

IV - Superintender todas as atividades do Colégio;

V - Presidir as reuniões e festividades promovidas pelo Colégio;

VI - Vistar a escrituração escolar e as correspondências;

VII - Abrir, rubricar, encerrar e assinar os livros em uso na Escola;

VIII - Elaborar o planejamento geral da Unidade de Ensino, inclusive o planejamento da Proposta do Projeto Político Pedagógico da escola, juntamente com a Coordenação Pedagógica e a Diretoria Mantenedora da Igreja Batista Nova Sião;

IX - Coordenar, juntamente com o Coordenador Pedagógico, a elaboração, pelos docentes, da Proposta Pedagógica da Escola e dos Planos de Curso, bem como acompanhar e avaliar a sua execução;

X - Organizar o horário do pessoal docente, administrativo e técnico;

XI - Encerrar diariamente o ponto do pessoal docente, administrativo e técnico, bem como verificar sua assiduidade;

XII - Admitir e dispensar professores e demais servidores, mediante consulta à Mantenedora;
XIII - Aplicar medidas previstas neste Regimento Escolar;

XIV - Promover iniciativas que visem ao aperfeiçoamento profissional de toda a equipe de trabalho; **XV** - Assistir a autoridades de ensino durante suas visitas à Escola;

XVI - Fornecer informações aos pais ou responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a consecução da Proposta Pedagógica;



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

XVII - Coordenar a acomodação da demanda, inclusive a criação e supressão de classes, nos turnos de funcionamento, bem como a distribuição de classes por turnos; **XVIII** - Autorizar matrículas e transferência de alunos;

XIX - Convocar e presidir reuniões dos quadros da Escola – administrativo, docente e discente – solenidades e cerimônias da Escola, delegando atribuições e competências a seus subordinados, assim como designar comissões para a execução de tarefas especiais;

XX - Controlar o cumprimento dos dias letivos e horários de aula estabelecidos;

XXI - Zelar pela legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos;

XXII - Coordenar e orientar todos os quadros da Escola – administrativo, docente e discente – em termos do uso dos equipamentos e materiais da escola, inclusive os de consumo;

XXIII - Coordenar o processo de escolha de docentes e verificação de sua documentação;

XXIV - Tomar medidas de emergência em situação imprevista e outras, não regulamentadas neste Regimento, comunicando imediatamente às autoridades competentes;

XXV - Promover a política educacional que implique no perfeito entrosamento entre o corpo docente, discente, técnico-pedagógico e administrativo;

XXVI - Acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;

XXVII - Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção de desvios no planejamento pedagógico;

XXVIII - Zelar pelo patrimônio da Escola, bem como o uso dos recursos disponíveis para a melhoria da qualidade de ensino como biblioteca, sala de leitura, multimídia, laboratório, informática e outros;

XXIX - Emitir certificados, atestados, guia de transferência e demais documentos que devem ser emitidos pelo dirigente máximo da Unidade de Ensino;

XXX - Analisar, conferir e assinar o inventário anual dos bens patrimoniais e do estoque do material de consumo;

XXXI - Programar, registrar, executar e acompanhar as despesas da Unidade de Ensino;

XXXII - Coordenar as atividades financeiras da Unidade de Ensino;

XXXIII - Exercer outras atribuições correlatas e afins.



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

Art. 9º É vedado ao Diretor:

- I** - Coagir ou aliciar seus subordinados para atividades político-ideológicas, comerciais ou religiosas;
- II** - Valer-se de seu cargo para, em prejuízo de outros, lograr vantagem pessoal ou em benefício de terceiros;
- III** - Reter em seu poder, além dos prazos previstos em lei ou determinados por autoridade competente, papéis, documentos ou processos recebidos para instruir, informar ou emitir parecer;
- IV** - Impor ou permitir a aplicação de castigos físicos ou morais ou punições que possam violentar a personalidade em formação dos educandos.

Seção III

Da Vice-direção

Art. 10. Ao Vice-Diretor compete administrar o turno de sua responsabilidade, supervisionar a execução de projeto pedagógico e dos serviços administrativos.

- I** - substituir o Diretor em suas ausências sempre que se fizer necessário ou por delegação deste, no cumprimento de atividades específicas;
- II** – Assessorar o Diretor no gerenciamento do funcionamento da unidade de Ensino, compartilhando com o mesmo a execução das tarefas que lhe são inerentes e zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais;
- III** – Exercer as atividades de apoio administrativo-financeiro;
- IV** – Acompanhar o desenvolvimento das tarefas da Secretaria Escolar e do pessoal de apoio;
- V** - Colaborar com o Diretor no desempenho de suas atribuições, conforme disposto no Art. 8º.



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

Seção IV

Da Secretaria

Art. 11. A Secretaria é o órgão administrativo encarregado da execução dos trabalhos pertinentes à escrituração, correspondência e ao arquivo da Escola estando sob a responsabilidade de funcionário qualificado, habilitado legalmente para a função e designado pela Direção da Escola. Constitui-se num organismo de apoio importante para a tomada de decisão pela direção do colégio. Ela armazena informações de toda a vida do colégio e de seus fins, pois é o organismo responsável por toda a sua escrituração. Registra a vida escolar do aluno, a vida funcional do professor e demais agentes. Sua importância está na dimensão temporal, tanto presente como futura, pois ela guarda a história da vida do colégio e das pessoas que por ele passaram.

§ 1º - A escrituração escolar, a cargo da Secretaria, é o registro sistemático dos fatos relativos à vida escolar do aluno, a vida funcional dos professores e do colégio, sendo considerados fatos escolares aqueles que são objetos de registro da escrituração escolar, como os discriminados abaixo:

- a) A admissão do aluno no estabelecimento de ensino;
- b) A matrícula da qual constarão: nome, filiação, data e local de nascimento do aluno; nome, nacionalidade e profissão do responsável, série e grau de ensino em que o aluno está sendo matriculado, dentre outros;
- c) Todos os resultados do processo de apuração do rendimento escolar;
- d) Aprovação e reprovação;
- e) A frequência às práticas educativas e às aulas propriamente ditas; e
- f) A execução dos programas.

§ 2º - A documentação escolar, a cargo da Secretaria, compõe-se de:

a) Documentos de assentamentos coletivos:

- 1) Livro de matrícula, ou outra forma adequada de assentamento para registro de matrícula.
- 2) Livro de Ata de Processos Especiais de Avaliação de Adaptação e de Regularização de Vida Escolar, ou outra forma adequada de assentamento para todos os atos dessa natureza.
- 3) Livro de Atas de Resultados Finais, ou outra forma adequada de assentamento relativo a resultados de aproveitamento final e a promoção de alunos
- 4) Livro de Ata de Incineração de Documentos, ou outra forma adequada de assentamento, onde serão lavrados, discriminadamente, os documentos a serem incinerados.
- 5) Livro de Registro de Certificados e Diplomas, onde serão registrados os diplomas ou certificados expedidos.
- 6) Diário de Classe que é o documento escolar que estabelece a relação aluno/secretaria e não deve conter emendas e rasuras. O preenchimento deste documento é de responsabilidade exclusiva do professor regente. O diário de classe deverá ser acautelado diariamente pelo professor, que se responsabilizará por sua entrega, no final do dia, junto à secretaria escolar que será o local responsável pela guarda e acautelamento deste documento.



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

b) Documentos de assentamentos individuais:

- 1) Pasta do aluno;
- 2) Requerimento de matrículas;
- 3) Ficha individual do aluno;
- 4) Outros documentos: impressos em papel timbrado, para: certificados de conclusão do Ensino Fundamental que indiquem o nome do aluno, filiação, naturalidade, ano de conclusão do ensino; certificado ou diploma de conclusão de curso de Ensino Médio; certidões, declarações, atestados e correspondência; requerimento para solicitações diversas;

§ 3º - A Secretaria compõe-se da seguinte estrutura organizacional:

- a) Protocolo;
- b) Arquivo Ativo dos alunos;
- c) Arquivo Inativo dos alunos;
- d) Arquivo da vida funcional dos professores e agentes pertencentes ao colégio.

§ 4º - Compete ao serviço de protocolo:

- a) Controlar a entrada e saída de expediente da secretaria;
- b) Receber, conferir, classificar, numerar, registrar e distribuir expediente da Secretaria;
- c) Arquivar expediente recebido na secretaria, após ciência do interessado;
- d) Realizar matrícula;
- e) Encaminhar solicitação de transferência e cancelamento de matrícula, ao secretário e arquivo ativo;
- f) Encaminhar solicitação de documento escolar ao arquivo ativo ou inativo;
- g) Controlar número de vagas durante o ano;
- h) Encaminhar solicitação de documento escolar para assinatura do(a) diretor(a);
- i) Entregar, através de recibo, documentos requeridos;
- j) Orientar e informar o público;
- k) Encaminhar para o arquivo ativo, os controles de notas/frequência recebidos ao final de cada bimestre.

§ 5º - Compete ao serviço de arquivo ativo ou arquivo de movimento ou arquivo “vivo”:

- a) Ordenar as pastas individuais, por turma, obedecendo rigorosamente à ordem estabelecida nos diários de classe;
- b) Organizar as pastas individuais em três agrupamentos de documentos: um, contendo documentos pessoais de alunos, justificativas de faltas e requerimentos de matrícula; outro, contendo os documentos escolares em ordem decrescente de anos de escolaridade; e um terceiro, contendo os trabalhos de adaptação e testes de escolarização;
- c) Análise de documento escolar para efetivação de equivalência de estudos, adaptações, testes de escolaridade e outros, dentro da legislação vigente;
- d) Manter arquivados os diários de classe diariamente, após a entrega deste, pelo professor e os mapas estatísticos;
- e) Promover e atualizar a escrituração escolar;



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

- f) Digitar notas e faltas registradas nos canhotos ao final de cada bimestre;
- g) Lançar as notas e faltas registradas nos canhotos para as fichas individuais;
- h) Arquivar os canhotos no final dos bimestres;
- i) Participar dos Conselhos de Classe;
- j) Controlar o recebimento dos canhotos;
- k) Digitar e registrar os diplomas e/ou certificados;
- l) Encaminhar, ao arquivo inativo, as pastas individuais de alunos que solicitaram transferências, cancelamento de matrícula e/ou não renovaram matrículas no final de cada ano;
- m) Elaborar, segundo os preceitos legais, a listagem de concluintes por ano, por curso e em ordem alfabética;
- n) Registrar em livros próprios, os Certificados e Diplomas dos alunos concluintes.

§ 6º - Compete ao serviço do arquivo inativo ou arquivo permanente ou arquivo “morto”:

- a) Promover a digitação de dados pessoais e escolares das pastas existentes;
- b) Ordenar as pastas individuais dentro do sistema de arquivamento indireto;
- c) Organizar as pastas individuais agrupando os documentos;
- d) Expedir documentos escolares;
- e) Manter atualizado o índice do arquivo.

§ 7º - Ao Secretário compete à responsabilidade do planejamento e execução das tarefas da Secretaria, além de participar do planejamento geral do colégio, equilíbrio e imparcialidade na tomada de decisões. Dentro de suas várias atribuições, destacam-se:

a) Ações integradoras junto a:

- 1) Coordenadores Pedagógicos: buscando orientações, subsídios e soluções legais;
- 2) Diretor do colégio: assessorando em assuntos pertinentes à escrituração escolar e legal;
- 3) Professores: atuando como elemento de ligação das atividades técnico-pedagógicas com a parte administrativa;
- 4) Vice-diretores: visando a regularização da vida escolar, como: adaptações, equivalências de estudo, reclassificações, dependência etc.
- 5) Orientadores Educacionais: visando a organização de turmas, acompanhamento de maturidade e rendimento escolar;
- 6) Auxiliares de Secretaria: sendo um líder autêntico, levando-os a se integrarem na filosofia do trabalho educativo do qual são participantes e dando-lhes supervisão segura e constante.

b) Ações específicas:

- 1) Manter sob sua guarda e responsabilidade os arquivos ativos e inativos e todo o material da Secretaria;
- 2) Providenciar, junto ao diretor e ao responsável pelo almoxarifado, o material de uso da Secretaria;
- 3) Participar das reuniões técnicas e administrativas, inclusive do Conselho de Classe;
- 4) Manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço;



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

- 7) Promover a incineração de documentos, de acordo com a legislação vigente, quando necessário;
- 8) Manter atualizados os dados estatísticos;
- 9) Receber o inspetor escolar, atendendo as suas solicitações, dentro dos prazos estabelecidos;
- 10) Organizar e manter ou fazer manter atualizada a escrituração de livros, fichas e documentos relativos à vida da instituição, dos professores e dos alunos;
- 11) Subscrever todas as Atas;
- 12) Rubricar todas as páginas dos livros de registro legal da Secretaria;
- 13) Assinar, juntamente com o diretor pedagógico, os documentos de vida escolar;
- 14) Manter os alunos constantemente informados sobre os resultados das avaliações e o número de faltas;
- 15) Manter os professores constantemente informados sobre a movimentação dos alunos na instituição;
- 16) Conhecer a legislação vigente;
- 17) Manter atualizada e ordenada toda a legislação de ensino;
- 18) Cumprir e fazer cumprir o Regimento Escolar, divulgando a parte que lhe compete junto aos professores, funcionários, alunos e responsáveis;
- 19) Participar da elaboração do plano global do colégio;
- 20) Elaborar, com seus auxiliares, o planejamento do serviço;
- 21) Organizar e dirigir o serviço, coordenando o trabalho de seus auxiliares.

§ 8º - Aos Auxiliares de Secretaria compete:

a) Tarefas diárias:

- 1) Atender os alunos, professores e outras pessoas;
- 2) Verificar e atender no prazo legal as transferências, declarações, informações, dados estatísticos;
- 3) Atualizar os diários de classe;
- 4) Arrumar as pastas individuais, por turma, quando for o caso;
- 5) Confeccionar caderetas e/ou carteirinhas escolares, quando for o caso;
- 6) Encaminhar à Secretaria documentos escolares para conferência e assinatura;
- 7) Dar prosseguimento à tarefa de organização ou reorganização de arquivo, transcrição de dados, digitação de dados etc.;

b) Tarefa mensal:

- 1) Avaliar e reavaliar o andamento de suas tarefas.

c) Tarefas por período:

- 1) Preparar Atas dos Conselhos de Classe;
- 2) Recolher e arquivar os canhotos dos diários de classe;
- 3) Digitar notas e faltas, quando for o caso;
- 4) Divulgar resultados das avaliações dos alunos (Boletim);
- 5) Transcrever notas e faltas para fichas individuais, quando for o caso;
- 6) Participar do Conselho de Classe.

d) Tarefas finais:



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

- 1) Encerrar as fichas individuais;
- 2) Receber matrículas;
- 3) Preencher ou completar documentação escolar – Históricos escolares, fichas individuais;
- 4) Listar as turmas do novo período letivo;
- 5) Transferir documentação do arquivo ativo para o arquivo inativo;
- 6) Preparar os certificados e/ou diplomas;
- 7) Avaliar o trabalho executado pela Secretaria;
- 8) Replanejar (se for necessário);
- 9) Elaborar atas (adaptação/ equivalência/ dependência/ regularização vida da escolar);
- 10) Registrar diplomas e/ou certificados em livro próprio.

§ 9º - São documentações legais da Secretaria:

- a) Regimento Escolar: instrumento legal que organiza e define o colégio;
- b) Portarias, Pareceres, Atos Autorizativos, Resoluções (funcionamento, reconhecimentos, aprovação de matrizes etc.);
- c) Matrizes curriculares aprovadas;
- d) Cópia da habilitação e/ou Registro dos Professores.

§ 10 - Entende-se como arquivo escolar, de acordo com a Deliberação CEE nº 238, de 04 de maio de 1999, o conjunto, rigorosamente organizado, de documentos e informações que comprovam, inequivocamente, a identidade e os fatos relativos à escolaridade de cada aluno e do conjunto da instituição escolar e evidenciam, ao mesmo tempo, os aspectos de organização e ação da escola referentes ao processo de educação e ensino vivenciados pelos alunos, ao longo de todo o período de funcionamento da instituição.

Subseção I

Da incineração de documentos e microfilmagem

Art. 12. É atribuição da secretaria, juntamente com a Direção do Colégio, a incineração dos documentos escolares, realizando tal procedimento em observância à Deliberação nº 31/86 – CEE e no Parecer nº 04/86 – CEE.

Art. 13. Poderão ser incinerados os seguintes documentos e mediante os seguintes prazos:

- a) Referentes ao estabelecimento de ensino:

I - Livro Registro de Classe: após 5 (cinco) anos;

II - Planejamento Didático - Pedagógico: a critério do Estabelecimento;

III - Calendários Escolares: a critério do Estabelecimento.



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

b) Referentes ao corpo discente:

IV - Instrumentos utilizados para avaliação: a critério do Estabelecimento.

§ 1º - A incineração de demais documentos dar-se-á mediante a elaboração de tabela de temporalidade conforme legislação vigente, após aprovação de autoridade competente;

§ 2º - Para a eliminação de documentos escolares será lavrada Ata, na qual deverá constar a natureza do instrumento, o nome do aluno, o ano letivo e demais informações que eventualmente possam auxiliar na identificação dos documentos destruídos;

§ 3º - A eliminação ocorrerá após a microfilmagem, conforme estabelece o Decreto nº 1799, de 30 de janeiro de 1996, que regulamenta a Lei nº 5.433/1968.

Seção V

Dos Serviços Técnico-Pedagógicos

Art. 14. Os Serviços Técnico-Pedagógicos têm por finalidade planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades didático-pedagógicas e os recursos materiais, a fim de apoiar o Corpo Docente no desempenho de suas funções, para o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 15. Os Serviços Técnico-Pedagógicos são constituídos pelo:

I - Serviço de Coordenadoria Pedagógica;

II - Serviço de Orientação Educacional;

III - Atendimento Psicopedagógico;

IV - Laboratório de Informática;

V - Serviço de Biblioteca.



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

Subseção I

Do Serviço de Coordenação Pedagógica

Art. 16. O serviço Técnico-pedagógico ou Coordenação Pedagógica será exercida por profissional com habilitação em Pedagogia, com no mínimo de 2 (dois) anos de docência, ou o Licenciado com formação em Gestão Educacional.

Parágrafo único - O Serviço de Coordenadoria Pedagógica, subordinado a Direção, tem por objetivo planejar, orientar e avaliar as atividades didático-pedagógicas, visando a unidade e a qualidade do processo ensino-aprendizagem.

Art. 17. Compete ao Coordenador Pedagógico:

I - Promover a coordenação, acompanhamento e o controle das atividades curriculares da Escola, tendo em vista a proposta pedagógica, o Plano Escolar, os Planos de Curso e planos de aulas, além de planos de trabalho expressos através de projetos específicos;

II - Prestar assistência técnica e pedagógica aos professores, visando atingir a unidade de planejamento e a eficácia de sua execução, bem como proceder à sua reformulação, se necessário;

III - Proceder ao levantamento de interesse dos professores e do pessoal administrativo para a programação de cursos de aperfeiçoamento e atualização a serem promovidos pela Unidade de Ensino ou por outras entidades;

IV - Propor técnicas e utilização de materiais didáticos para o desenvolvimento das atividades didáticas que melhor se coadunem com a consecução dos objetivos da Unidade de Ensino;

V - Proceder à ação de integração escola/família/comunidade;

VI - Proceder ao trabalho de orientação educacional dos alunos, juntamente com o corpo de professores;

VII - Coordenar o processo didático, quanto aos aspectos de planejamento, controle e avaliação;

VIII - Acompanhar o processo de implementação das diretrizes do Plano Nacional de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e do currículo, orientando e intervindo junto aos Professores e alunos quando solicitado e/ou mediante necessidade;

IX - Avaliar os resultados obtidos na operacionalização das ações pedagógicas visando a sua reorientação;



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

X - Estimular, articular e participar da elaboração de Projetos Especiais junto à Comunidade Escolar;

XI - Coordenar e acompanhar os horários de atividade complementar e de planejamento na Unidade de Ensino, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

XII - Elaborar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a Direção da Unidade de Ensino, os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da Escola, em relação aos aspectos pedagógicos, administrativos, financeiro, de pessoal e de recursos materiais;

XIII - Analisar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção de desvios no planejamento pedagógico;

XIV - Identificar, orientar e encaminhar, para profissionais especializados, alunos que apresentam necessidades de atendimento diferenciado;

XV - Promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares, com grupos de alunos e professores, sobre temas relevantes para a Educação preventiva;

XVI - Organizar e coordenar a implantação e realização do Conselho de Classe numa perspectiva inovadora de instância avaliativa de acompanhamento do desempenho dos alunos;

XVII - Promover reuniões e encontros com os pais, visando à integração escola/família para promoção do sucesso escolar dos alunos;

XVIII - Estimular e apoiar a criação de Grêmios Estudantis, Conselho Escolar, e outros, que contribuam para o desenvolvimento da gestão democrática e a qualidade da Educação;

XIX - Exercer outras atribuições correlatas e afins.

Subseção II

Da Orientação Educacional

Art. 18. São atribuições do Orientador Educacional:

I - Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Regimento;

II - Elaborar, planejar, implantar o desenvolvimento de atividades sociais e culturais;

III - Orientar e coordenar o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades dos educandos;



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

IV - Orientar os educandos, integrando-os ao processo educativo global, para a escolha consciente de seus estudos subsequentes e da profissão a seguir;

V - Proceder a levantamentos e estudos, visando ao desenvolvimento de ações direcionadas aos Estudantes com problemas escolares, e, quando for o caso, encaminhá-los aos serviços especializados;

VI - Fornecer ao Corpo Docente informações que lhe permitam um melhor conhecimento de seus estudantes, para uma atuação eficiente e eficaz;

VII - Participar dos Conselhos de Classe e apresentar subsídios que possibilitem uma interpretação mais precisa do processo de aprendizagem e formação do estudante;

VIII - Realizar cursos, conferências, palestras e reuniões, na sua área de atuação, para Pais, Professores e Estudantes;

IX - Oferecer sugestões técnicas à Direção e à Coordenação Pedagógica;

X - Preparar as turmas para eleição de seus representantes e acompanhar a atuação dos líderes;

XII - Participar do planejamento e da programação das atividades do Colégio;

XIII - Acompanhar e assistir os estudantes, a fim de melhorar a produtividade destes no processo educativo;

XIV - Apresentar plano de trabalho e relatório anual das atividades desenvolvidas;

XV - Realizar trabalhos em sala, para a socialização e adaptação dos estudantes;

XVI - Acompanhar os estudantes em atividades extraclasse;

XVII - Desenvolver junto aos alunos projetos de transição entre séries;

XVIII - Realizar atendimentos aos Estudantes e/ou aos pais;

XIX - Representar o Colégio em eventos;

XX - Elaborar o boletim informativo para estudantes com resumo do Calendário Escolar e demais informações pertinentes à vida acadêmica.



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

Subseção III

Do Atendimento Psicopedagógico

Art. 19. O atendimento Psicopedagógico, contará com profissionais devidamente habilitados, selecionados e/ou indicados pela Diretoria e contratados pela Mantenedora, sendo responsáveis em acompanhar o processo de ensino-aprendizagem dos alunos, em parceria com os pais ao longo do ano letivo.

Art. 20. Ao Serviço Psicopedagógico compete:

I - Assessorar a Diretoria, proporcionando aos educandos a orientação psicopedagógica necessária para otimizar a Ação Educativa;

II - Conhecer a realidade dos Educandos nos seus aspectos físico, emocional, social, econômico, cultural e religioso e subsidiar à Comunidade Educativa informações sobre estes aspectos;

III - Exercer a assistência na educação, estabelecendo com os educandos um relacionamento pessoal, amigo, acolhedor e fraterno tornando-se uma presença significativa no meio deles;

IV - Criar oportunidades de, por meio de interação grupal e, quando necessário, de atendimento individual, orientar os educandos quanto a: projeto de vida, opção religiosa, opção vocacional e profissional, exercício da cidadania, estudos e conduta;

V - Integrar-se na Comunidade Educativa de forma ativa e comprometida com o seu crescimento, participando do planejamento e execução das ações educativas, em estreita colaboração com a Direção Escolar.

Subseção IV

Da Biblioteca

Art. 21. O Serviço de Biblioteca, sob a responsabilidade de um profissional qualificado, selecionado e/ou indicado pela Diretoria e contratado pela mantenedora, oferece suporte ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em centro de leitura, orientação e pesquisa para a comunidade escolar.

Art. 22. Ao Serviço de Biblioteca compete:



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

I - Elaborar e executar a programação das atividades inerentes ao serviço de acesso e consulta e materiais bibliográficos, mantendo-o articulado com os demais serviços do Colégio;

II - Propor a aquisição de livros e periódicos, a partir das necessidades indicadas pelo pessoal técnico-pedagógico e administrativo, docente e discente;

III - Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas;

IV - Assegurar a adequada organização e funcionamento do Serviço;

V - Divulgar, periodicamente, no Colégio, o acervo bibliográfico existente;

VI - Elaborar o inventário anual do acervo.

Subseção V

Do Laboratório de Informática

Art. 23. O Laboratório de Informática, equipado com computadores, impressora, acesso a internet e outros equipamentos de informática, ficará em sala específica, e disporá de pessoa habilitada para cuidar dos equipamentos e das demais atividades previstas para esse ambiente;

Seção V

Serviços Técnico-administrativos e de Apoio

Art. 24. O pessoal técnico, administrativo e de apoio contará com pessoal contratado pela Mantenedora em número necessário para o desempenho das funções de secretaria, controle de portaria, vigilância das instalações, guarda e manutenção do material e mobiliário escolar, serviços de inspeção dos alunos, limpeza e higiene dos ambientes escolares.

Art. 25. As atribuições, direitos e deveres do pessoal técnico, administrativo e de apoio estão previstas neste Regimento no Título do Regime Disciplinar, respeitadas as especificidades de acordo coletivo de trabalho e da legislação trabalhista correspondente a cada categoria profissional.



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

CAPÍTULO I

Dos níveis e das etapas de ensino

Art. 26. O Colégio ministra a Educação Básica, em regime anual, nas seguintes etapas:

- I- Educação Infantil;
- II – Ensino Fundamental de Nove Anos;
- III - Ensino Médio.

Art. 26. A Educação Infantil oferecida no Colégio Batista Nova Sião, atende estudantes a partir da seguinte forma e faixa etária:

- a) Maternal- 03 anos de idade;
- b) Pré I- 4 anos de idade;
- c) Pré II – 5 anos de idade

Art. 27. O Ensino Fundamental, ofertado em Regime anual ministrado em 9 (nove) séries, sob a responsabilidade de um Coordenador, atende estudantes na seguinte forma e faixa etárias:

- a) Séries Iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano (anos iniciais): 6 a 10 anos de idade;
- b) Séries Finais do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano (anos finais): 11 a 14 anos de idade.

Parágrafo único - O currículo do 1º ano obedecerá às prescrições legais para essa série de ensino.

Art. 28. O Ensino Médio, sob a responsabilidade de um Coordenador, atende a estudantes da seguinte forma e faixa etária:

- a) 1º ano – 15 anos;
- b) 2º ano – 16 anos;
- c) 3º ano – 17 anos.



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

Seção I

Da duração e da carga horária

Art. 29. Nos termos da LDB 9.394/96, os cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio terão a seguinte duração e carga horária:

I - Mínimo de 800 (oitocentas) horas letivas, em 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar no ano civil, não incluindo reuniões pedagógicas e aulas de recuperação;

II - As aulas terão 50 (cinquenta) minutos cada, sendo organizadas em 5 (cinco) aulas diárias para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e 6 (seis) aulas diárias para o Ensino Médio.

Parágrafo único - Serão elaborados anualmente, antes do período letivo e dentro dos prazos previstos na legislação, calendário escolar e grade curricular circunstanciados do Curso de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, a serem levados à homologação pela autoridade supervisora e incorporados ao Plano Escolar.

Seção II

Dos fins, objetivos e componentes curriculares

Subseção I

Da Educação Infantil

Art. 30. Nos termos do Art. 31, LDB, Lei nº 9.394/96, são seguintes os objetivos da Educação Infantil:

I – Avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;

II – Disponibilidade de carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

III – Atender à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

IV - Controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

V - Expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Art. 31. A Educação Infantil será organizada em séries/anos e os currículos serão organizados de acordo com o Art. 26 da LDB 9.394/96, contendo os seguintes componentes curriculares:

a) Maternal:

I - Base Nacional Comum

- Linguagem Oral e escrita;
- Corpo, gestos e Movimento;
- Linguagem da Arte;
- Natureza, cultura e descobertas;
- Identidade e Interações

Matemática

- Relações Matemáticas

II- Parte Diversificada

- Música;
- Ensino Religioso.

b) Pré I

I - Base Nacional Comum

- Linguagem Oral e escrita;
- Língua Estrangeira Moderna- Inglês;
- Corpo, gestos e Movimento;
- Linguagem da Arte;
- Natureza, cultura e descobertas;
- Identidade e Interações

Matemática

- Relações Matemáticas

II- Parte Diversificada

- Música;
- Ensino Religioso.



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

c) Pré II

I - Base Nacional Comum

- Linguagem Oral e escrita;
- Língua Estrangeira Moderna- Inglês;
- Corpo, gestos e Movimento;
- Linguagem da Arte;
- Natureza, cultura e descobertas;
- Identidade e Interações

Matemática

- Relações Matemáticas

II- Parte Diversificada

- Música;
- Ensino Religioso.

§ 1º - A parte diversificada do currículo embasa-se nos Parâmetros Curriculares Nacionais, contextualizando-se, sempre que possível, com os conteúdos das disciplinas da Base Nacional Comum, que se alicerçam nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

§ 2º - O Ensino Religioso, de caráter obrigatório dentro do calendário escolar, será ministrado de acordo com o previsto no Art. 33, Parágrafo segundo, da LDB, Lei nº 9.394/96.

Subseção II

Do Ensino Fundamental

Art. 32. Nos termos do Art. 32 da LDB, Lei nº 9.394/96, são seguintes os objetivos do Ensino Fundamental:

I - Proporcionar ao educando as condições necessárias ao desenvolvimento integral e harmônico de suas potencialidades, com vistas à realização pessoal e a formação de competências e habilidades para chegar a ser o “bom cristão e honesto cidadão”.

II - O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

III - A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

IV – O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

V – O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 33. O Ensino Fundamental será organizado em séries/anos e os currículos serão organizados de acordo com o Art. 26 da LDB 9.394/96, contendo os seguintes componentes curriculares:

a) Séries Iniciais do Ensino Fundamental:

I - Base Nacional Comum

- Língua Portuguesa;
- Educação Física;
- História;
- Geografia;
- Ciências;
- Matemática.
- Ensino Religioso.

II- Parte Diversificada

- Língua Estrangeira.

b) Séries Finais do Ensino Fundamental:

I - Base Nacional Comum

- Língua Portuguesa;
- Artes;
- Educação Física;
- História;
- Geografia;
- Ciências;
- Matemática;
- Ensino Religioso.



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

II - Parte Diversificada

- Língua Estrangeira (Inglês e Espanhol);
- Educação Financeira;
- Família, Valores e Cidadania.

§ 1º - A parte diversificada do currículo embasa-se nos Parâmetros Curriculares Nacionais, contextualizando-se, sempre que possível, com os conteúdos das disciplinas da Base Nacional Comum, que se alicerçam nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

§ 2º - O Ensino Religioso, de caráter obrigatório dentro do calendário escolar, será ministrado de acordo com o previsto no Art. 33, Parágrafo segundo, da LDB, Lei nº 9.394/96.

Subseção III

Do Ensino Médio

Art. 34. O Ensino Médio tem por objetivos específicos:

I - Propiciar a formação integral do adolescente, baseada em princípios éticos, morais e cristãos, oferecendo-lhe uma base de conhecimentos mais aprofundados, que lhe permitam o adequado prosseguimento de estudos no ensino superior, em áreas condizentes com seus interesses e aptidões;

II - Promover a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos, relacionados com a prática cotidiana;

III – Preparar os educandos para conviver com os recursos tecnológicos e a inserção no mundo do trabalho;

IV - Preparar o Estudante para exames vestibulares diversos.

Art. 35. O Ensino Médio será organizado em séries/anos e os currículos serão organizados de acordo com o Art. 26 da LDB 9.394/96, contendo os seguintes componentes curriculares:

I - Base Nacional Comum

- Língua Portuguesa;
- Artes;



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

• Educação Física;

• História;

• Geografia;

• Biologia;

• Química;

• Física;

• Matemática.

• Filosofia;

• Sociologia

• Ensino Religioso.

II – Parte Diversificada

• Língua Estrangeira (Inglês e Espanhol);



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

SEÇÃO III

Do Estágio

Art. 36. O estágio supervisionado será ofertado de acordo com a Resolução CEE nº.71/2005 e a Lei nº11.788/08, sendo obrigatório no Projeto Político Pedagógico, porém facultativo aos alunos.

Art. 37. O estágio Não-Obrigatório ofertado pelo Colégio Batista Nova Sião tem como objetivos:

I - Ampliar o olhar do discente para o mercado de trabalho, suas possibilidades e exigências, de forma a vivenciar alguns aprendizados e realizar escolhas;

II - Possibilitar a formação geral do aluno em torno dos fundamentos científicos e tecnológicos, assim como sua qualificação para o trabalho, embasando-se nas dimensões estéticas, éticas e políticas que inspiram a Constituição Brasileira de 1988 e a LDB 9394/96.

Art. 38. O estágio será ofertado através de parcerias com empresas, com as quais o Colégio Batista Nova Sião trará convênios.

CAPÍTULO II

DOS PROCESSOS DE INGRESSO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

SEÇÃO I

Das Matrículas

Art. 39. É condição para matrícula do aluno a concordância expressa deste Regimento e da Proposta Pedagógica do Colégio, se maior, ou dos pais ou responsáveis, quando o educando for menor de idade.

Parágrafo único - Para o cumprimento do disposto no "caput" deste Artigo, a Escola, por sua Direção ou por representante legal da Mantenedora obrigar-se-á a dar conhecimento prévio aos alunos, pais ou responsáveis, dos termos deste Regimento.



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

Art. 40. A matrícula será efetuada mediante requerimento do pai ou responsável, ou do próprio aluno, se maior de idade, com a entrega da documentação exigida em cada caso.

Art. 41. A matrícula será efetuada dentro do limite de vagas, atendendo a legislação em vigor, sendo a época e a documentação exigidas explicitadas anualmente no Plano Escolar.

Art. 42. A matrícula será considerada para crianças a partir de 6 (seis) anos de idade completos, ou a completar até o março do ano letivo.

Art. 43. Compete ao Diretor do Colégio deferir todas as situações de matrículas após exame da documentação, observados os requisitos específicos de cada curso, sendo que nos casos duvidosos deverá haver encaminhamento, para consulta, à Diretoria de Ensino de sua circunscrição.

Parágrafo único - O aluno retido na última série do Ensino Fundamental poderá matricular-se para cursar somente os componentes de retenção.

Seção II

Das Transferências

Art. 44. As transferências serão efetuadas e admitidas de acordo com a legislação em vigor e aceitas em qualquer época do ano, na dependência de existência de vagas e anteriormente ao último bimestre escolar do ano letivo.

Parágrafo único - Conforme Art. 14, § 5º da Resolução CEE nº 127/1997, fica mantida a proibição de transferência após o início do processo de avaliação da última unidade letiva.

Art. 45. Os alunos recebidos por transferência estarão sujeitos ao processo de classificação, nos termos previstos no Art. 89 e Art. 90 do presente Regimento Escolar.

Seção III

Da expedição de documentação

Art. 46. A Escola expedirá documentos escolares nos termos e de acordo com a legislação educacional vigente.



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

Subseção I

Da expedição de históricos escolares

Art. 47. Serão expedidos históricos escolares discriminando o rendimento escolar em cada componente curricular e de cada série, nos termos previstos pela legislação educacional em vigor.

Subseção II

Dos certificados de conclusão de cursos

Art. 48. Aos alunos aprovados na 9º ano será conferido o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO III **Do Calendário Escolar**

Art. 49. O Calendário Escolar será elaborado de acordo com as disposições da legislação em vigor e incorporado, anualmente, ao Plano Escolar.

Art. 50. O período letivo regular, independente do ano civil, obedecerá ao Calendário Acadêmico, que conterá, no mínimo, a quantidade de dias letivos necessários ao cumprimento da legislação vigente, para cada forma de ensino, nos turnos diurno e noturno.

§1º - O Calendário Escolar será elaborado conforme o regime de ensino do Estabelecimento de Ensino, contemplando as especificidades locais, devendo prever, no mínimo:

I - Início e término dos períodos letivos;

II - Aula Inaugural;

III - Reunião de pais e responsáveis;

IV - Dias letivos e feriados;

V - Períodos de férias e recesso escolar;

VI - Prazo para entrega dos resultados à Secretaria;



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

VII - Períodos de recebimento de pedidos de transferência e de mudança de turno;

VIII - Datas destinadas às matrículas e períodos para solicitação de trancamento de matrícula;

IX - Datas de publicação dos resultados do rendimento escolar;

X - Reuniões dos Conselhos;

XI - Reuniões gerais do Colégio;

XII - Reuniões pedagógicas; e

XIII - Jornada Pedagógica.

CAPÍTULO IV

Da Proposta Pedagógica

Art. 51. A proposta pedagógica do Colégio Batista Nova Sião embasa-se na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB 9.394/96, a Constituição Brasileira, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o disposto nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) e nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs).

Art. 52. A Proposta Pedagógica Da Unidade De Ensino Privilegia O Ensino Enquanto Construção Do Conhecimento, o desenvolvimento pleno das potencialidades do aluno e sua inserção no ambiente social.

Art. 53. O Colégio Batista Nova Sião adota o pressuposto teórico-metodológico sócio construtivista para o trabalho com os alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Parágrafo único – Os teóricos sócio interacionistas que embasam a proposta curricular do Colégio Batista Nova Sião são Piaget, Vygotsky, Emília Ferreiro, Paulo Freire, além de teóricos da atualidade como Dermeval Saviani, Luckesi e outros.

Art. 54. A Proposta Pedagógica do Colégio privilegia o ensino enquanto construção do conhecimento, o desenvolvimento pleno das potencialidades do aluno e sua inserção no ambiente social utilizando, para isso, os conteúdos curriculares da Base Nacional Comum e os Temas Transversais, trabalhados em sua contextualização.

Art. 55. A Proposta Pedagógica discriminada será desenvolvida e reelaborada anualmente pela equipe escolar durante as atividades de planejamento escolar previstas para início do ano letivo, juntamente com o Plano Escolar e os Planos de Curso.



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

CAPÍTULO V

Do Projeto Pedagógico e Planos de Curso

Art. 56. O Projeto Pedagógico será elaborado para ter a duração de 02 (dois) anos, sendo elaborada a Proposta Pedagógica anualmente, antes do início das atividades letivas pela equipe escolar, coordenação pedagógica e direção em planejamento.

Art. 57. A elaboração do Projeto Pedagógico contemplará, no mínimo, os seguintes itens:

I - Identificação da Escola;

II - Atos legais relativos à Escola;

III - Caracterização da comunidade e seus recursos;

IV - Caracterização da clientela e suas potencialidades, necessidades e aspirações;

V - Recursos físicos da Escola;

VI - Recursos humanos da Escola;

VII - Cursos e suas modalidades;

VIII - Missão, objetivos da Escola - gerais e específicos, em função da proposta pedagógica;

IX - Objetivos dos cursos - gerais e específicos, em função da proposta pedagógica;

X - Metas e prazos e prioridades, em função da proposta pedagógica;

XI - Matrizes curriculares em vigor;

XIII - Critérios de matrícula, acompanhamento e avaliação, classificação e reclassificação, promoção, recuperação e retenção;

XIV - Critérios de adaptação pedagógica, compensação de ausências, aproveitamento de orientação de estudos;

XVI - Grade curricular do ano letivo;

XVII - Calendário do ano letivo;

XVIII - Projetos;

XIX - Relação de Professores;



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

XX - Relação de funcionários administrativos.

Art. 58. O Plano de Curso deverá ser elaborado de forma integrada ao Projeto Pedagógico e contemplará, no mínimo, os seguintes itens:

I - Objetivos gerais e específicos, em função da proposta pedagógica;

II - Componentes curriculares;

III - Metas, prazos e prioridades, em função da proposta pedagógica;

IV - Carga horária e horários dos componentes curriculares;

V - Horários dos cursos;

VI - Critérios e procedimentos de acompanhamento, avaliação, recuperação, promoção e retenção;

VII - Critérios de adaptação pedagógica, compensação de ausências, aproveitamento de orientação de estudos;

VIII - Grade curricular específica do curso;

IX - Calendário específico do curso;

X - Projetos especiais.



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

CAPÍTULO VI

Da Avaliação da Aprendizagem

Seção I

Da concepção e objetivos da avaliação

Art. 59. A avaliação escolar compreende a análise das manifestações cognitivas, afetivas e psicomotoras dos educandos, buscando compreender de modo contínuo como se delineia o aprendizado ao longo do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 60. Na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Médio, a avaliação de aproveitamento escolar do aluno terá por objetivo a verificação das aprendizagens qualitativa e quantitativa, com a preponderância do aspecto qualitativo sobre o aspecto quantitativo.

Seção II

Das formas de Avaliação

Art. 61. O Sistema de avaliação do Colégio Batista Nova Sião ocorrerá em Unidades Estudo, obedecendo ao regime de 03 (três) unidades para todas as séries/anos.

Art. 62. A avaliação do desempenho deverá ser pautada nas bases diagnóstica, processual contínua, cumulativa e emancipatória.

§ 1º - Os aspecto quantitativo será definido em forma de nota, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo considerado aprovado o aluno que obtiver 18 pontos no somatório das 03 (três) unidades, equivalente a média 6,0 (seis), sendo que para efeito da aprovação a obtenção dessa média nota não exclui a necessidade de frequência anual, igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do curso/série.

§ 2º - Entende-se por aspectos qualitativos a maturação e o desenvolvimento revelados pelo aluno no processo ensino-aprendizagem, fazendo-o progredir em relação na aquisição dos conhecimentos.

§ 3º - Entende-se por aspectos quantitativos a mensuração dos resultados alcançados pelo aluno em cada unidade.

Art. 63. Os resultados da aprendizagem serão aferidos através de avaliação sistemática e contínua através de instrumentos avaliativos.



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

§ 1º - O docente, após a aplicação do instrumento avaliativo terá o prazo de 20 (vinte) dias para a sua divulgação, quando poderá aplicar outro instrumento avaliativo.

§ 2º - As avaliações serão trimestrais e as médias serão expressas em notas de zero a 10,0 (dez), arredondando os centésimos para décimos, exigindo média mínima de 6,0 (seis) para promoção em cada componente curricular.

Art. 64. São objetivos da avaliação:

- I** - Acompanhar e verificar o desempenho e a aprendizagem dos conhecimentos;
- II** - Verificar se o aluno é capaz de processar conhecimento na resolução de situações novas;
- III** - Avaliar se o aluno está se apropriando dos conhecimentos e se estes estão sendo significativos e contínuos;
- IV** – Ressignificar o aprendizado, buscando superar os limites existentes para aquisição do conhecimento.

Art. 65. Os instrumentos de avaliação:

- I** – São todo trabalho realizado com o aluno;
- II** – Correspondem a provas, trabalhos de pesquisa, portfólios, listas de exercícios (individuais ou em grupo), trabalhos escritos individuais ou em grupo, experiências, seminários, entre outros;
- III** – Cumprem a finalidade de avaliar o aluno de modo contínuo;
- IV** – Correspondem à auto-avaliação e a avaliação formativa;
- V** – Destina-se a avaliar o raciocínio e a criatividade do aluno.

Parágrafo único - Durante a Unidade de Estudo o aluno terá direito a realizar pelos menos 3 (três) instrumentos avaliativos diferentes.

Art. 66. O sistema de avaliação compreenderá os critérios de:

- I** - Avaliação do aproveitamento escolar;
- II** - Apuração da frequência.

Art. 67. Tem direito a segunda chamada para realização de provas ou atividades avaliativas o aluno que, por escrito, apresentar justificativa do responsável quando menor de idade, à Coordenação Pedagógica, no prazo de 72 horas, contadas a partir da data da realização da



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

atividade de avaliação, mediante o deferimento da Coordenação Pedagógica e o pagamento da taxa estabelecida pela secretaria escolar.

Parágrafo único - Ao estudante, que faltar a qualquer das avaliações da aprendizagem, será garantido o direito à segunda chamada desde que comprove, através de documentos, uma das seguintes situações:

I - problema de saúde;

II - obrigações com o Serviço Militar;

III - pela comprovação do exercício do voto (um dia anterior e um dia posterior à data da eleição se coincidentes com a realização da prova);

IV - convocação pelo Poder Judiciário ou pela Justiça Eleitoral;

V - cumprimento extraordinário de horário de trabalho devidamente comprovado através de documento oficial da empresa;

VI - viagem, autorizada pela Instituição, para representá-la em atividades desportivas, culturais, de ensino, extensão ou pesquisa;

VII - acompanhamento de parentes (cônjuge, pai, mãe e filho) em caso de defesa da saúde;

VIII - falecimento de parente (cônjuge e parentes de primeiro grau), desde que a avaliação se realize em um período de até oito dias corridos após a ocorrência; e

IX - outras situações devidamente avaliadas pela Coordenação Pedagógica.

Art. 68. Por motivos mais sérios e prolongados, o requerimento para segunda chamada poderá ser feito imediatamente ao comparecimento do aluno, sendo cada situação analisada pela Direção ou professor por ela designado.

Parágrafo único - A aplicação da segunda chamada, após a autorização da Coordenação de Ensino, deverá ser realizada pelo próprio docente que ministra o componente curricular, em seu respectivo horário, previamente acordado com os alunos.

Seção III Da recuperação processual

Art. 69. O estudante que obtiver média menor que 6,0 (seis) em quaisquer dos componentes curriculares, ao final de cada unidade didática, terá direito a estudos de recuperação da aprendizagem, sendo, ao final, submetido a uma reavaliação.



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

§ 1º O docente realizará atividade orientada, conforme a dificuldade do estudante ou do grupo de estudantes, de acordo com a peculiaridade de cada componente curricular, utilizando-se dos instrumentos, conforme art. 62, Inciso II.

§ 2º Os estudos de recuperação da aprendizagem serão realizados durante o processo pedagógico, precedendo fechamento dos períodos das avaliações bimestrais e finais e seus resultados, feitos no decorrer do ano letivo, integrando assim a avaliação do bimestre em curso.

§ 3º Na recuperação da aprendizagem o professor deverá aplicar, no mínimo, um instrumento de avaliação até o fechamento do período de estudos de recuperação.

§ 4º Para definição da média do estudante na unidade didática, prevalecerá a maior nota/média obtida entre a(s) avaliação(ões) regular(es) e a(s) avaliação(ões) de recuperação da aprendizagem.

§ 5º A recuperação da aprendizagem deve estar contemplada no Projeto Político Pedagógico, no Projeto de Curso e no Plano da Disciplina.

§ 6º Os alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio, submetidos a provas de recuperação, deverão realizá-las mediante o pagamento de taxa a ser estipulada previamente pela Direção do Colégio e divulgada para aos Pais/Responsáveis.

Art. 70. Não terá direito à avaliação de recuperação da aprendizagem o estudante que não realizou as atividades avaliativas durante o bimestre.

Art. 71. O estudante que for submetido ao processo de recuperação da aprendizagem, deverá tomar conhecimento desse processo no mínimo de 72 (setenta e duas) horas, antes de serem aplicados quaisquer instrumentos avaliativos de recuperação da aprendizagem.

Seção IV

Da recuperação final

Art. 72. Ao final do período letivo, o estudante que não alcançar a média final 6,0 (seis), terá direito a recuperação final, a qual conterá os conteúdos preestabelecidos pelo professor e trabalhados durante o período letivo.

§ 1º - Deverá ser respeitado o prazo mínimo de três dias úteis, entre a divulgação da média e a realização da avaliação final, considerando o Calendário Acadêmico.



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

§ 2º - Após a realização da recuperação final será aprovado o estudante que obtiver o mínimo de 5,0 (cinco), como média final.

§3º - Para efeito de cálculos da Média Final, considerar-se-á a fórmula a seguir discriminada:

$$\text{MF} = \text{MD} \text{ (Média da disciplina)} \times 6 + \text{RF} \text{ (Recuperação Final)} \times 3$$

10

MF é a Média Final.

MD é Média Obtida na disciplina (= média da I, II e III Unidade dividida por 3).

RF é a Nota Obtida na Recuperação Final.

§4º - O estudante será aprovado se obtiver o mínimo de 5,0 (cinco), como média final, obtida após a recuperação final.

§ 5º - Os estudantes que não alcançarem a média mínima para aprovação serão encaminhados ao Conselho de Classe Final, mediante critérios definidos por este Regimento e normas específicas.

Seção V

Da promoção

Art. 73. A verificação do rendimento escolar decorrerá da avaliação do aproveitamento e apuração da assiduidade.

Art. 74. Serão considerados promovidos para a série/ano subsequente ou concluinte do curso, os alunos que obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e média final igual ou superior a 6,0 (seis), ou que obtenha os conceitos de SUFICIENTE, BOM ou ÓTIMO.

Art. 75. Os alunos com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e média INSUFICIENTE ou inferior a 6,0 (seis) poderão ser promovidos, se submetidos aos procedimentos de recuperação previstos neste Regimento Escolar.



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

Art. 76. A promoção no componente curricular Ensino Religioso decorrerá da apuração da assiduidade.

Parágrafo único - A promoção por assiduidade não exclui a responsabilidade de avaliação dos conteúdos trabalhados.



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

Seção VI

Dos Conselhos de Classe

Art. 77. O Conselho de Classe é uma instância coletiva e deliberativa que se destina à promoção da qualidade e a atualização do Processo Pedagógico.

Art. 78. O Conselho de Classe, presidido pelo Diretor Escolar, terá a seguinte composição:

I - Diretor Escolar;

II - Coordenador Pedagógico;

III - Todos os docentes da turma;

V - Orientador Escolar;

VI - Um representante da Secretaria;

VII - Dois estudantes da turma, como representantes, no caso das séries finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Parágrafo único. A participação do representante de turma ocorrerá apenas durante os Conselhos Diagnóstico e Prognóstico.

Art. 79. A ação avaliativa do Conselho de Classe apontará encaminhamentos em função do diagnóstico verificado, no sentido de promover o desenvolvimento e aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem.

Art. 80. Os docentes deverão estar com seus diários de classe atualizados, contendo registros de aulas e levantamento de frequência de acordo com as recomendações contidas no próprio diário.

Art. 81. Os docentes enviarão, previamente, à Coordenação Pedagógica, relatório da avaliação do processo ensino-aprendizagem, de cada turma, que será analisado nas reuniões.

Art. 82. O comparecimento às reuniões de Conselho de Classe, pelos docentes, é obrigatório e preferencial a qualquer outra atividade de ensino.

Parágrafo único. O Professor que, por motivos de força maior, não comparecer ao Conselho de Classe, deverá justificar sua ausência por meio de documento.



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

Art. 83. Caberá à Secretaria elaborar a ata da reunião que será lida e assinada ao final de cada Conselho.

Art. 84. Compete ao Conselho de Classe em quaisquer das suas reuniões:

I - Verificar o nível de desempenho escolar de cada estudante, observando critérios como: interesse, participação em atividades acadêmicas, assiduidade e outros;

II - Aprimorar o processo ensino-aprendizagem, através da contínua revisão dos métodos e técnicas de ensino e de avaliação, face às exigências das necessidades apontadas;

III - Identificar estudantes com dificuldades de aprendizagem e definir meios de superação destas;

IV - Encaminhar estudantes à orientação especializada, quando necessário;

V - Realizar uma avaliação do processo educativo, através da promoção da auto-avaliação e da avaliação em conjunto sobre as ações desenvolvidas pelo coletivo escolar;

VI - Estimular a troca de ideias e o intercâmbio de experiências;

VII - Verificar e definir sobre a possibilidade da progressão do estudante, em função dos aspectos qualitativos;

VIII - Emitir parecer sobre aplicação de medidas disciplinares, o qual será encaminhado à Coordenação Pedagógica e à Direção Escolar para as devidas providências;

IX - Emitir relatório para a Coordenação Pedagógica e a Direção Escolar sobre o diagnóstico da turma, identificado durante o processo avaliativo, contendo sugestões/orientações para superação das dificuldades encontradas e destaque dos aspectos positivos observados.

Subseção I

Das modalidades de Conselhos de Classe

Art. 85. Os Conselhos de Classe, para a consecução dos seus objetivos, serão desenvolvidos em duas modalidades, a saber:

I - Conselhos de Classe Diagnóstico e Prognóstico – para diagnosticar e prognosticar o processo pedagógico em desenvolvimento; e

II - Conselhos de Classe Final – para avaliar o processo pedagógico desenvolvido e o desempenho do estudante ao final do processo de ensino-aprendizagem.



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

Subseção II

Dos procedimentos e critérios avaliativos dos Conselhos de Classe

Art. 86. As reuniões dos Conselhos de Classe Diagnóstico e Prognóstico terão os seguintes procedimentos:

- I** - Relato da turma, pelos seus representantes, considerando as condições da aprendizagem;
- II** - Relato de cada professor quanto ao trabalho pedagógico desenvolvido;
- III** - Relato de cada professor quanto ao desempenho dos estudantes, de um modo geral, e apresentação do prognóstico do plano de trabalho a ser realizado;
- IV** - Relato da Coordenação Pedagógica quanto ao desenvolvimento do curso e das turmas e encaminhamentos propostos adotados;
- VI** - Registro, em Ata, dos relatos e das determinações estabelecidas; e
- VII** - Assinatura da lista de presença pelos participantes.

Parágrafo único. Após a realização do(s) Conselho(s) de Classe Diagnóstico e Prognóstico, o Presidente do Conselho deverá encaminhar cópia da Ata aos setores pertinentes, com anexo de relatório, para as providências cabíveis.

Art. 87. As reuniões do Conselho de Classe Final terão os seguintes procedimentos:

- I** - Relato de cada professor quanto ao trabalho pedagógico desenvolvido;
- II** - Relato de cada professor quanto à frequência global do estudante, em porcentagem, em relação ao total de horas desenvolvidas no período do curso;
- III** - Relato de cada professor quanto ao desempenho do estudante e apresentação da nota final do estudante nos componentes curriculares sob sua responsabilidade;
- IV** - Estabelecimento da condição de progressão do estudante em função dos aspectos qualitativos e quantitativos; e
- V** - Elaboração de Ata da Planilha de Resultados Finais, contendo a carga horária desenvolvida no período letivo, a nota final dos estudantes em cada componente curricular, o percentual de frequência e a respectiva condição de aprendizagem obtida no período letivo.



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

Para cada estudante serão utilizados os seguintes critérios para definir a sua condição de aprendizagem:

- a) Aprovado (AP);
- b) Reprovado (RP);
- c) Aprovado pelo Conselho (AC);
- d) Reprovado por falta (RF);
- e) Desistência (DE);
- f) Evasão (EV); e
- g) Trancamento (TR).

§ 1º Compreende-se por desistência, o estudante que não solicitou o cancelamento/trancamento de sua matrícula no curso, afastando-se por evasão ou abandono das atividades letivas.

§ 2º Para efeito de deliberação, o Conselho levará em conta os seguintes critérios:

I - Assiduidade;

II - Notas obtidas nas disciplinas;

III - Conceito geral do aproveitamento que desfruta o aluno;

IV - Comportamento e conduta geral do estudante dentro e fora da sala de aula;

V - Circunstâncias diversas que tenham porventura prejudicado o aproveitamento das disciplinas;

§ 3º O Conselho de que trata o presente artigo, deliberará por maioria absoluta dos membros presentes, cabendo ao Diretor o voto de desempate.

Art. 88. O aluno terá direito ao Conselho de Classe se tiver rendimento insuficiente em até 3 (três) Componentes Curriculares, sendo dois Componentes do Núcleo Comum e um Componente da Parte Diversificada.



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

Seção VI Da retenção

Art. 89. Serão considerados retidos na série/ano que se encontram matriculados:

I - Os alunos que não apresentarem assiduidade compatível a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas dadas e total de dias letivos previstos pela legislação educacional em vigor, independentemente do rendimento escolar;

II - Os alunos que apresentarem rendimento escolar INSUFICIENTE ou inferior à média 6,0 (seis) três componente curriculares, sendo 02 (dois) da Base Nacional Comum e 01 (um) da Parte diversificada, desde que não alcance a média prevista nos procedimentos de recuperação previstos neste Regimento Escolar.

III - Os alunos que foram submetidos a Conselho de Classe e obtiveram o conceito de reprovado.

Seção VII Da frequência

Art. 90. É obrigatória a frequência às aulas previstas no calendário escolar anual, com necessidade do mínimo de assiduidade correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas, nos termos da LDB, Lei nº 9.394/96.

Art. 91. As presenças e ausências dos alunos às atividades escolares serão registradas pelos professores e enviadas à Secretaria.

Art. 92. É vedado o abono de falta às atividades escolares, salvo nos casos expressos na legislação vigente.

Art. 93. Os dados relativos à apuração de assiduidade deverão ser comunicados ao aluno e ao pai ou responsável, após cada síntese de avaliação.

Parágrafo único - Nos casos de alunos que não tiveram frequência suficiente, caberá ao Conselho Escolar e a Entidade Mantenedora analisar as especificidades de cada caso.



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

Seção VIII

Da compensação de ausências

Art. 94. O aluno poderá cumprir, no decorrer do ano, atividades para compensar ausências quando o registro semestral indicar freqüência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas dadas e, ao término do ano letivo, as ausências compensadas serão descontadas do total de faltas registradas no ano.

CAPÍTULO II Da classificação e reclassificação

Seção I Da classificação

Art. 95. A Classificação significa posicionar o aluno em série ou fase compatível com a sua idade, conhecimento e experiência, podendo ser feita:

- a) por promoção – para alunos que cursaram com aproveitamento, na própria escola;
- b) por transferência – para alunos procedentes de outras escolas;
- c) por avaliação – independente de comprovação de escolarização anterior, mesmo que tenha certificação formal, mediante classificação feita pela escola, que avalia o conhecimento e a experiência do aluno permitindo sua matrícula na série.

Art. 96. A classificação sem documentação escolar anterior, para alunos vindos de outros estabelecimentos, será realizada da seguinte forma:

I - Inicialmente, o responsável pelo aluno deverá indicar a série em que pretende a matrícula, através de requerimento encaminhado ao Diretor do Colégio, observando a correlação com a idade;

II - Serão realizadas provas da Base Nacional Comum, com conteúdo da série imediatamente anterior à pretendida e uma prova de redação em Língua Portuguesa, com instrumentos explicitados na proposta pedagógica do Colégio;

III - O aluno será avaliado por uma comissão de no mínimo três professores ou especialistas, para verificar o seu grau de desenvolvimento e maturidade;

IV - A ata de classificação será assinada pela Secretaria, comissão dos professores ou especialistas e pelo Diretor da Escola.



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

Seção II Da reclassificação

Art. 97. A reclassificação – baseada na Lei nº 9.394/96 e na Lei Complementar nº 170, de 07 de agosto de 1988, no artigo 23 e no artigo 24, Parágrafo único – onde se estabelece sobre a possibilidade de reclassificar os alunos, inclusive em situações de transferências entre estabelecimentos situados no território nacional e no exterior tendo como base as normas curriculares gerais.

Art. 98. A Escola poderá reclassificar o aluno para outra série, com base na idade, na competência ou maturidade.

Art. 99. A reclassificação e/ou classificação só poderá ser feita pela escola em que o aluno for matriculado e nas seguintes situações:

- a) avanço de séries ou cursos por alunos com comprovado de desempenho.
- b) aceleração de estudos para alunos com atraso escolar, possibilitando-lhes avanços no seu processo de apropriação do conhecimento;
- c) transferência entre estabelecimentos situados no país e no exterior, posicionando o aluno na série adequada como base às normas curriculares gerais.

Art. 100. O processo de reclassificação dar-se-á da seguinte forma:

I - Inicialmente, o responsável pelo aluno deverá indicar a série em que pretende a matrícula, através de um requerimento encaminhado ao Diretor da Escola, observando a correlação com a idade;

II - Serão realizadas provas da Base Nacional Comum com conteúdo da série imediatamente anterior à pretendida e uma prova de redação em Língua Portuguesa;

III - O aluno será avaliado por uma comissão de, no mínimo, três professores ou especialistas, para verificar seu grau de desenvolvimento e maturidade para cursar a série pretendida;

IV - A ata de reclassificação será assinada pela Secretária, comissão de professores ou especialistas e Diretor do Colégio.

Parágrafo único. O aluno deverá ser submetido ao processo de reclassificação quando houver transferência de exterior, com documentação insuficiente para determinar o nível de escolaridade ou quando da impossibilidade da apresentação de qualquer documento escolar em decorrência de calamidades, guerras, exílio político ou situações e emergências.



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

CAPÍTULO III

Do aproveitamento de estudos e adaptação pedagógica

Art. 101. Havendo diversidade entre o currículo das séries já cursadas pelo aluno na escola de origem e o currículo previsto para as mesmas séries, será o mesmo submetido a processo de adaptação, através da aplicação dos seguintes instrumentos: provas, estudo dirigido, exercícios e trabalhos individuais, sob orientação e observação do professor designado para isso.

Art. 102. A Escola dará conhecimento aos alunos e seus responsáveis do plano de adaptação que deverá ser cumprido, quando do deferimento da matrícula.

Parágrafo único - Quando a transferência ocorrer durante o período letivo e no currículo da mesma série que o aluno vinha cursando não constarem os componentes que figuram no quadro curricular da Escola, serão os mesmos conduzidos para estudos de flexibilização com avaliação pelo professor do componente curricular, computando-se sua frequência em relação ao total de aulas ministradas a partir da data da sua matrícula.

TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

Direitos e deveres dos participantes do processo educativo

Art. 103. Serão assegurados ao pessoal docente, administrativo, técnico e de apoio os direitos e deveres previstos na legislação em vigor e neste Regimento Escolar.

Art. 104. A Mantenedora assegurará garantia de remuneração condigna ao pessoal docente, administrativo, técnico e de apoio da Escola.

Art. 105. Os contratos de trabalho serão elaborados de acordo com a legislação em vigor.



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

Seção I

Dos professores

Art. 106. O corpo docente será constituído de professores qualificados e habilitados de acordo com a legislação vigente.

Art. 107. Os professores serão contratados pela Mantenedora, de acordo com as exigências da legislação em vigor e de acordo com as normas deste Regimento Escolar a fim de ministrar aulas, tendo ainda as seguintes atribuições:

- I** - Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do planejamento da Escola;
- II** - Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins;
- III** - Realizar atividades relacionadas com os serviços de apoio técnico;
- IV** - Executar atividades de recuperação dos alunos;
- V** - Participar de atividades cívicas, culturais e educacionais promovidas pela Escola;
- VI** - Executar e manter atualizados os registros escolares relativos às suas atividades específicas e fornecer informações sobre as mesmas, conforme normas internas estabelecidas;
- VII** - Participar dos Conselhos de Classe;
- VIII** - Participar de cursos, encontros, seminários, proporcionados ou sugeridos pela Escola, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional.

Art. 108. São direitos dos professores, no que se refere ao âmbito escolar:

- I** - Qualificação Profissional em serviço, em cursos, momentos de estudos, reuniões pedagógicas, mediante convênios ou por iniciativa da própria instituição;
- II** - Utilizar-se de material didático necessário para o exercício da prática pedagógica, num padrão mínimo de qualidade;
- III** - Ter representação em Conselhos Escolares, como: Conselho Escolar e Conselho Municipal de Educação;
- IV** - Ser informado a respeito de todos os eventos, reuniões, decretos, portarias, cursos e informativos de seu interesse profissional;



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

V – Ser informado, com antecedência e em sigilo, do envio de faltas não justificadas do mês.

VI – Gozar de tolerância de 48 (quarenta e oito) horas para entrega de atestados médicos;

VII - Ser assistido pedagogicamente;

VIII – Ter direito de defesa diante de acusações formais no espaço escolar;

IX - Sugerir a convocação de reuniões com a equipe escolar e representantes da Entidade Mantenedora, de modo formal mediante ofício, para discutir questões que estejam interferindo no desenvolvimento das atividades educativas, desde que fujam do controle da administração escolar.

Art. 109. Constituem deveres do corpo docente, observado o Art. 13 da LDB, Lei nº 9.394/96:

I - Observar e respeitar o disposto neste Regimento Escolar;

II - Planejar adequadamente seu trabalho, tendo como foco os alunos, observando o objeto, conteúdo, metodologia, pressupostos pedagógicos presentes na Proposta Pedagógica;

III - Zelar pelo bom nome da escola dentro e fora;

IV - Manter permanente contato com os pais de alunos juntamente com a direção do Colégio;

V - Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade;

VI - Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano Escolar;

VII - Elaborar e executar a programação referente a regência de classe e atividades afins;

VIII - Participar das reuniões pedagógicas;

IX - Conhecer e respeitar as leis constitucionais e as normas do Colégio;

X - Manter em dia a escrituração escolar nos diários de classe retratando fielmente as ocorrências e/ou informações prestadas aos pais à Coordenação e Direção;

XI - Avisar, com antecedência, à Direção da Escola, quando não puder cumprir seu horário de trabalho;

XII - Evitar atrasos, sendo que caso isto aconteça por mais de (15) minutos, o professor sofrerá o desconto da respectiva hora-aula e não deverá entrar em sala naquele horário;

XIII - Apresentar-se convenientemente trajado;

XIV - Levar o material didático necessário ao dirigir-se para a sala de aula, evitando abandonar a turma ou mandar aluno buscar material na sala dos professores; **XV** - Ter domínio do conteúdo que ensina e buscar aperfeiçoá-lo de modo a inteirar-se dos avanços mais recentes na sua área de atuação;



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

XVI - Perceber a necessidade de estar sempre atualizado com relação às questões pedagógicas referentes ao processo ensino/aprendizagem;

XVII - Buscar métodos que lhe permitam ampliar o conteúdo de suas aulas, aumentando o interesse dos alunos;

XVIII - Estar disposto a participar de grupos de estudos em que serão aperfeiçoados e ampliados os conhecimentos, o que contribuirá significativamente para o crescimento como pessoa e profissional;

XIX - Estar disposto a participar e colaborar na criação de atividades especiais desenvolvidas pelo Colégio, curriculares ou não;

XX - Preocupar-se, não só em ensinar os conteúdos pertinentes à sua disciplina, mas os que forem fundamentais para a formação do aluno como um verdadeiro cidadão.

Art. 110. Serão vedados ao professor:

I - Reter em seu poder, além dos prazos previstos, documentação ou registros sob sua responsabilidade; **II** - Fazer qualquer tipo de campanha com a finalidade de arrecadar donativos ou contribuições, sem a prévia autorização da Direção;

III - Ministrar ou indicar professores de aulas particulares para alunos da escola; **IV** - Atender, durante as aulas, pessoas estranhas, bem como a telefonemas, a não ser em casos de extrema excepcionalidade;

V - Usar nota, falta ou avaliação como fator punitivo;

VI - Fumar, consumir bebidas alcoólicas ou quaisquer substâncias causadoras de dependência, no recinto escolar;

VII - Agredir fisicamente ou moralmente a alunos, funcionários da escola ou pais de alunos;

VIII - Tratar com desrespeito e desacato membros da Coordenação Pedagógica ou da Direção do Colégio.

Art. 111. Para os Professores que incorrerem em transgressões ao disposto no presente Regimento, serão impostas, pela Direção, consultada a Mantenedora, as sanções previstas no presente Regimento, na CLT - Consolidação da Legislação do Trabalho e no previsto nos acordos coletivos de trabalho da categoria profissional.

Art. 112. São as seguintes as sanções passíveis de imposição docentes, esgotadas todas as possibilidades de conciliação:

I - Advertência verbal;

II - Advertência escrita;



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

III - Suspensão de até 3 (três) dias;

IV - Demissão.

Seção II Dos alunos

Art. 113. O corpo discente será constituído por todos os alunos matriculados na Escola.

Art. 114. São direitos dos alunos, através de si ou através de seus pais ou responsáveis:

I - Serem respeitados em sua individualidade;

II - Receberem a educação e o ensino que constituem as finalidades e objetivo da Escola, nos termos deste Regimento Escolar;

III - Terem assegurados todos os direitos como pessoa humana;

IV - Serem considerados e valorizados na sua individualidade sem comparações ou preferências;

V - Serem orientados em suas dificuldades;

VI - Usufruírem de ambiente que possibilite o aprendizado;

VII - Poderem desenvolver sua criatividade;

VIII - Poderem ser ouvidos em suas queixas ou reclamações;

IX - Serem atendidos em suas dificuldades de aprendizado;

X - Terem seus trabalhos escolares devidamente avaliados e comentados;

XI - Participarem da atividade de recuperação, adaptação pedagógica e/ou compensação de ausências programadas pela equipe escolar, em função de suas necessidades específicas;

XII - Impetrarem recursos ou pedidos de reconsideração contra os resultados da avaliação final.

Art. 115. São deveres dos alunos:

I - Ser assíduo, dedicado e pontual no trabalho escolar;

II - Acatarem a autoridade do Diretor, professores e demais funcionários da Escola; III - Tratarem os colegas com cordialidade e respeito;

IV - Colaborarem com a Direção do Colégio na conservação do prédio, instalações, mobiliário escolar e todo o material de uso coletivo.

V - Apresentar aos Pais ou Responsáveis todas as circulares e/ou informações encaminhadas pelo Colégio;



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

VI - Usar diariamente o uniforme completo para as aulas regulares e especiais, tais como aulas de Laboratórios, oficinas culturais, visitas, passeios, para a prática de Educação Física e para solenidades extraordinárias planejadas, dentro ou fora do Colégio;

VII - Receber condignamente, nas salas de aula e em outras dependências do Colégio, as autoridades escolares, colegas e visitantes;

VIII - Comparecer às comemorações cívicas, às solenidades e às reuniões, quando convocado;

IX - Conservar móveis, equipamentos e materiais do Colégio e manter as boas condições de asseio do prédio e suas dependências;

X - Conservar o patrimônio do Colégio, ficando sob a responsabilidade dos Pais ou Responsáveis o resarcimento de eventuais prejuízos causados;

XI - Devolver, em tempo hábil, os livros que retirar da Biblioteca;

XII - Participar, de forma responsável e ativa, de todo o processo educativo;

XIII - Trazer diariamente todo o material necessário às aulas;

XIV - Cumprir as normas disciplinares;

XV - Portar-se dignamente em qualquer atividade pedagógica, dentro e fora da sala de aula, respeitando o direito do colega de ser bem assistido pelos professores.

Art. 116. É vedado ao Corpo Discente:

I - Promover dentro do Colégio, sem autorização da Coordenação, qualquer tipo de campanha, venda ou rifa, ou, ainda, realizar atividades culturais religiosas, sociais, recreativas ou políticas;

II - Impedir colegas de participar das atividades escolares ou incitá-los à ausência;

III - Ocupar-se, durante as aulas, com atividades não compatíveis;

IV - Ausentar-se da sala sem autorização prévia do Professor, bem como entrar em sala após o início da aula sem justificativa por escrito;

V - Sair das dependências do Colégio, no período de aulas, sem a permissão da Coordenadoria;

VI - Trazer convidados para assistirem a aulas ou a outras atividades programadas pelo Colégio;

VII - Usar as dependências do Colégio, fora do seu horário de aula, sem a prévia autorização da Coordenadoria;

VIII - Usar de meios fraudulentos para realização de avaliações;

IX - Agredir, física e/ou verbalmente, Colegas, Professores, Funcionários, Pais e outras pessoas no recinto do Colégio ou quando representá-la em outras instituições ou localidades;



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

X - Danificar ou destruir objetos, equipamentos, móveis e utensílios do Colégio ou de outrem;

XI - Portar qualquer tipo de arma ou objeto que possa causar danos físicos às pessoas;

XII - Participar, uniformizado, de manifestações que comprometam o nome do Colégio e atentem contra a moral, a ordem e aos bons costumes;

XIII - Fumar ou usar bebidas alcoólicas nas dependências do Colégio;

XIV - Portar, oferecer, vender ou utilizar substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, de acordo com legislação específica, ou, ainda, fazer apologia ao uso dessas substâncias nas dependências do Colégio.

Art. 117. Aos alunos que descumprirem os deveres ou cometerem transgressões, aplicar-se-ão as seguintes sanções, esgotadas todas as medidas de conciliação:

I - Advertência e repreensão verbal;

II - Advertência, repreensão e comunicação de ocorrência, por escrito, aos pais;

III - Suspensão da frequência das atividades da classe por período de até 03 (três) dias;

§ 1º - A aplicação de sanções será individualizada e proporcional à gravidade da infração, sendo do Diretor do Colégio a responsabilidade pela apuração dos fatos e aplicação de sanções.

§ 2º - Será garantido ao aluno, por seu intermédio, ou pai, ou responsável, recurso à sanção aplicada, junto à Direção do Colégio bem como amplo direito de defesa.

§ 3º - Qualquer dano patrimonial causado por alunos ao Colégio ou a terceiros, no seu interior, será objeto de reparação pecuniária, independentemente das sanções disciplinares.

§ 4º - A todos será assegurado amplo direito de defesa, a todo sujeito envolvido no processo educacional, em relação às sanções impostas.

§ 5º - Nas comemorações em que for permitida a participação de convidado e ele vier a prejudicar, moral ou materialmente, o patrimônio ou qualquer pessoa, o Responsável pelo Estudante, caso este seja menor de idade, ou o próprio Estudante, se for maior de idade, e seu convidado responderão pelos danos.

Seção III Dos pais

Art. 118. Aos pais de alunos caberá colaborar com a Escola para a consecução, por parte do alunado, do máximo de rendimento possível em cada nível ou série dos cursos e o máximo de aproveitamento dos recursos pedagógicos disponibilizados pela Escola.



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

Art. 119. São direitos dos pais:

I - Serem informados a respeito da proposta pedagógica da Escola, seus projetos e planos de trabalho, do Regimento Escolar;

II - Serem esclarecidos por quem de direito das sanções aplicadas aos alunos, assim como informado das avaliações por estes obtidas;

III - Serem atendidos pelos professores e diretoria ou representante da Mantenedora, para expor suas queixas, dúvidas ou dificuldades.

Art. 120. São deveres dos pais:

I - Zelarem, por si e pelos alunos deles dependentes, de todos os seus deveres previstos no Regimento Escolar;

II - Comparecerem às reuniões convocadas pela Escola para que sejam informados ou esclarecidos sobre a vida escolar dos alunos;

III - Comunicarem à Escola a ocorrência, em família, a ocorrência de moléstia contagiosa que possa colocar em risco a saúde e o bem estar da comunidade escolar;

IV - Observarem os termos e condições previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado com a Escola.

Seção IV

Do pessoal, técnico administrativo e de apoio

Art. 121. O corpo técnico administrativo e de apoio é constituído do Coordenador Pedagógico e Psicopedagogo (técnico), auxiliares e de professores, pessoal administrativo e de secretaria e pessoal de apoio (limpeza, segurança e manutenção).

Art. 122. Além dos direitos decorrentes da legislação específica, é assegurado ao pessoal técnico-administrativo, o seguinte:

I - Direito à realização humana e profissional e remuneração condizente com a sua condição pessoal e profissional;

II - Serem tratados com cordialidade e respeito, dentro e fora de sua área de atuação profissional; **III** - Usufruir de local e condições de trabalho digno e em condições de seu melhor exercício; **IV** - Terem suas queixas e reclamações ouvidas pela autoridade superior (Diretor ou seu substituto) e atendidas no que couber;

V - Usufruir o direito de recorrer de medidas disciplinares impostas;



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

VI - Ter viabilizadas condições de formação e aprimoramento profissional, no trabalho ou fora dele, através de iniciativas da Escola.

Art. 123. Caberão ao pessoal técnico, administrativo e de apoio, além do que for previsto em legislação própria, os seguintes deveres:

I - Assumir, integralmente, atribuições, responsabilidades e deveres decorrentes de suas funções e direitos;

II - Cumprir seu horário de trabalho, participar de reuniões e períodos de permanência na Escola; **III** - Atender aos alunos com cordialidade e respeito, bem como aos demais profissionais da escola;

Art. 124. São deveres do pessoal de limpeza, segurança e manutenção:

I - Acompanhar a entrada e saída dos alunos, se solicitado;

II - Auxiliar na preparação do ambiente para os eventos;

III - Manter a limpeza e a ordem nas dependências da Escola;

IV - Cuidar da preservação dos recursos físicos e didáticos, higiene e limpeza nos locais ocupados, atenção e resolução aos problemas ou imprevistos que possam surgir no dia-a-dia;

V - Executar os serviços de limpeza e arrumação das dependências, conforme forem atribuídos;

VI - Zelar pela conservação do prédio, de suas dependências internas e externas e do mobiliário em geral;

VII - Verificar, para efeito de segurança e cidadania, o uso iluminação, energia elétrica e água, bem como os equipamentos correlatos;

VIII - Executar os demais serviços relacionados com a sua função e a critério da Direção.

Art. 125. Ao pessoal técnico administrativo e de apoio do Colégio, quando incorrerem em desrespeito, negligência ou revelarem incompatibilidade com a função que exercem, caberão as penas disciplinares previstas na legislação trabalhista, esgotados todos os meios informais de conciliação.

Parágrafo único - A toda e qualquer sanção caberá, ao infrator, ampla defesa e recurso às instâncias competentes, sendo que diante de medidas de maior rigor serão aplicadas somente após instauração de Inquérito Administrativo quando o caso couber.

TÍTULO VI

ÓRGÃOS AUXILIARES

Art. 126. O Colégio Batista Nova Sião conta com um **Conselho de Escola**, formado pelo Diretor, Secretário, Coordenador Pedagógico, Professores, Pais, Alunos, Mantenedora, para



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

tratar – em termos de proposição, discussão, avaliação, análise, apreciação, aprovação – de assuntos ligados ao funcionamento pedagógico e administrativo/escolar do estabelecimento.

Art. 127. O Conselho de Escola reunir-se-á regularmente, ao final de cada bimestre letivo, em datas definidas em calendário, ou a qualquer tempo, caso algum motivo excepcional o justifique.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 128. Nos casos de cancelamento da matrícula, sempre mediante solicitação por escrito, o aluno (ou seu responsável) ficará obrigado ao pagamento dos 30 (trinta) dias subsequentes à solicitação.

CAPÍTULO I Da Assistência ao Aluno

Art. 129. Tendo em vista os objetivos do ensino, é dever do Colégio Batista Nova Sião formar cidadãos, instrumentalizando-os nos conteúdos e habilidades que propiciem a sua melhor inserção na sociedade, devendo prestar a seus alunos toda a assistência educativa necessária para a sua consecução.

CAPÍTULO II Das Bolsas de Estudo

Art. 130. Serão concedidas bolsas de estudos mediante os seguintes critérios e percentuais:

I - 50% de desconto p/ filhos de funcionários da Escola Batista Nova Sião;

II - 20% de desconto para cada filho de membro da igreja Batista Nova Sião;

III - Para filhos dos usuários em geral quando forem matriculados mais de um filho, dar-se-á um desconto de 15% p/ o segundo filho, ou 10% para cada um, até o limite de 5 filhos.

CAPÍTULO III Do Grêmio Escolar

Art. 131. O Colégio Batista Nova Sião incentivará seus alunos a constituírem um Grêmio Estudantil, como organismo de representação de suas aspirações, instrumento de



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

aprimoramento da cidadania e canal de comunicação com a Direção da Colégio, colaborando, inclusive, com recursos materiais e físicos para sua implantação e manutenção.

CAPÍTULO IV Das alterações regimentais

Art. 132. As alterações que se fizerem no presente Regimento Escolar serão submetidas à homologação pela autoridade supervisora e passarão a vigorar no ano letivo seguinte ao da alteração.

CAPÍTULO V Dos Casos Omissos

Art. 133. Os casos omissos e situações não previstas nesse Regimento Escolar serão resolvidas pela Direção Escolar, conjuntamente com a Mantenedora, sempre nos termos na legislação de ensino e legislação geral vigentes no país.



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

Nestes termos,

O presente Regimento Escolar, elaborado em três vias originais, lavrado por mim, lido e rubricado e, após analisado, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação e publicado no Diário Oficial, continuará em vigor na data de sua publicação.

Senhor do Bonfim, _____ / _____ / 2019.

Diretora do Colégio Batista Nova Sião



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

REFERÊNCIAS

ABNT. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Disponível em: <http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/arquivos/%5Bfield_generico_imagens-filefield-description%5D_24.pdf>. Acesso: 03 de dezembro de 2013.

BAHIA. Secretaria de Estado da Educação da Bahia. **CEE nº.71/2005**, de 10 de outubro de 2005. Estabelece diretrizes e indica procedimentos para Estágio Curricular de alunos da Educação Básica, etapa Ensino Médio, nas instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino, Salvador. Disponível em: <www.cee.pe.gov.br/p05_71.doc>. Acesso em: 31 de maio 2006.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: versão atualizada até a Emenda n. 30/2000. Disponível em: <<http://www.teijuridica.com/cf88.htm>>. Acesso em: 01 de janeiro 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei nº. 8.069, de 13/07/1990.** Dispõe sobre o Estatuto da criança e do adolescente (ECA). Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm>. Acesso: 05 de setembro 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei nº 9.394, de 23 de dezembro de 1996.** Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/viw_identificacao/lei%209.394-1996?opendocument>. Acesso em: 28 de novembro de 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 10.098**, 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/110098.htm>. Acesso em: 03 de dezembro 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 2051**, de 9 de julho de 2004. Regulamenta os procedimentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, Brasília. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/PORTARIA_2051.pdf>. Acesso em: 3 de dezembro de 2017.



Endereço: Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos Dumont
Senhor do Bonfim-Ba 48970-000

Telefone: (74) 3541-7677
E-mail: colegio.batista.novasiao@hotmail.com

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Ensino Fundamental de nove anos – Orientações gerais. Brasília, Julho de 2004. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/noveanorienger.pdf>>. Acesso em: 15 de nov. de 2017.

_____, **Lei nº 11.788**, de 25 de setembro de 2007. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm>. Acesso em: 20 novembro 2017.

_____. Ministério da Educação. **Lei nº11.788/08**, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm>. Acesso em: 20 de dezembro 2017.

_____. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº1**, de 14 de janeiro de 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=14906&Itemid=866>. Acesso em: 28 de nov. de 2017.

_____. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos**. 2010b. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=12992>. Acesso em: 28 de nov. de 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto nº **1.799**, de 30 de janeiro de 1996. Regulamenta a Lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, que regula a microfilmagem de documentos oficiais, e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D1799.htm>. Acesso em: 28 de novembro de 2017.

PMBH/SME, **Manual de orientação para registro da vida escolar do aluno**. Escola Plural 1996.



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



COLÉGIO BATISTA NOVA SIÃO

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Senhor do Bonfim, Julho de 2024.

0



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO- SENHOR DO BONFIM- NTE-25

Ana Raquel Conceição

PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO MANTENEDORA (IGREJA BATISTA NOVA SIÃO)

Josimário João da Silva

DIRETORA DO COLÉGIO BATISTA NOVA SIÃO

Ana Clara Selman Souza da Silva



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

ANA CARINA FREIRE BARBOSA SILVA

Graduada em Pedagogia (UPE)
Mestre em Educação (UFBA)

ANA CLARA SELMAN SOUZA DA SILVA

Graduada em Pedagogia (UNEB)
Especialização em Tutoria (UNINTER)
Especialização em Formação Docente (UNINTER)
Psicopedagogia Clínica e Institucional (UNINTER)

ANA REBECA SELMAN DA SILVA CABRAL

Graduada em Direito-Bacharel (ASCES)
Especialização em Processo Civil (UNINTER)
Especialização em Gestão Escolar- Cursando (UNINTER)

ANDRÉ DE JESUS NEVES

Graduado em Letras (UNEB)
Especialista e Met. do Ensino de Língua portuguesa e Literaturas de língua Portuguesa (IBPEX)
Mestre em Crítica Cultural (UNEB)
Doutorando em Comunicação e Culturas Contemporâneas (UFBA)

TEREZA FABIANA GUIRRA PINTO

Graduação em Pedagogia (UNEB Senhor do Bonfim)
Pós-Graduação em Coordenação e Gestão Pedagógica (IBPEX)

LOURINALVA CORREIA COELHO

Graduação em Pedagogia (UNEB)
Especialização em Alfabetização (UEFS)

JOSIMÁRIO JOÃO DA SILVA

Graduado em Matemática
Bacharel em Teologia
Bacharel em Psicanálise
Especialista em Coordenação e Gestão Pedagógica



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



KEITYANE DA COSTA PIMENTA

Graduação em Geografia (UNEB)
Especialização em Metodologia do Ensino de Geografia e História (UNINTER)
Mestrado em Cartografia (UFU)



SUMÁRIO

1. Justificativa/ Contextualização	05
2. Identificação do estabelecimento de ensino	11
3. Caracterização do corpo discente	13
4. Caracterização da família	13
5. Missão	14
6. Objetivos	16
7. Valores	17
8. Princípios teóricos metodológicos da proposta curricular do CBNS	18
8.1 Inserção e Aplicação do Componente Curricular Vinculado à História da Bahia	25
8.2 Aplicação da Lei CEE/BA nº 196 de 2019 e nº 111 de 2022 s no Colégio Batista Nova Sião	28
9. Concepção de currículo	30
10. Concepção de acessibilidade	36
11. Avaliação	37
11.1 Avaliação Institucional	37
11.2 Avaliação do Projeto Político Pedagógico	39
 ANEXOS	41
Apêndice A- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ	
Apêndice B – Imagens	
Apêndice C- Declaração de disponibilidade de carga horária dos professores	
Apêndice D- Diplomas dos docentes – Cópias	
Apêndice E- Carteira de Autorização Precária da Diretora e Secretária	
Apêndice F- Plano de Formação Inicial para Docência da Educação Profissional Técnica de Médio	



1. JUSTIFICATIVA /CONTEXTUALIZAÇÃO

A educação formal é construída intencionalmente no âmbito escolar com o objetivo de delinear uma identidade nacional aos estudantes, na medida em que discute e estuda as informações acumuladas historicamente. Assim, a escola, como instituição burocrática, deve ter suas atividades regidas pela legislação em seus diversos níveis: federal, estadual e regional. Dessa forma, cabe-lhe promover ações de maneira que possa atender aos fundamentos legais e assumir, como instituição, suas responsabilidades em relação à aprendizagem de seus alunos.

No Colégio Batista Nova Sião (CBNS), acreditamos que o Projeto Político Pedagógico (PPP) é um instrumento vital para exercermos nossa autonomia pedagógica e de gestão, conforme os parâmetros norteadores da nossa mantenedora. O PPP é essencial para viabilizar a formação cidadã dos nossos estudantes na educação formal, sempre em consonância com a legislação educacional vigente.

O nosso documento surge da necessidade de construir uma proposta pedagógica que esteja não apenas pautada na legislação, mas que também permita a construção de uma identidade institucional própria. A proposta pedagógica do CBNS deve ter uma base legal sólida e um eixo de autonomia e criatividade, permitindo que nossos alunos desenvolvam uma identidade única. Nossa proposta pedagógica institucional é baseada na cultura local e global e nos valores éticos, morais e cristãos da nossa mantenedora, que são fundamentais para o pleno exercício da cidadania e para alcançarmos uma educação de qualidade.

No CBNS, a autonomia e a gestão democrática são pilares fundamentais. Pais, alunos, professores e funcionários têm a oportunidade de participar das decisões, contribuindo para o desenvolvimento de ações educacionais de alta qualidade.

Nós, do CBNS, articulamos a formulação do nosso PPP com os planos de educação nacional, estadual e municipal. Consideramos a identidade da nossa instituição e de seus membros, o contexto em que a escola está inserida, as necessidades locais e as de nossos estudantes, sempre em conformidade com as normas educacionais vigentes.



A partir dos documentos que oficializam as referências curriculares para o Estado da Bahia, incorporamos a História da Bahia em nosso currículo com os seguintes propósitos:

- Na Educação Infantil, promovemos a construção de sentidos e significados a partir da própria história da criança, potencializando seu entendimento gradual sobre o mundo e seu lugar nele.
- No Ensino Fundamental, buscamos tornar relevante para o estudante a construção das identidades sociais e a compreensão de seu lugar no mundo.
- No Ensino Médio, facilitamos entendimentos sobre a Bahia e os cenários em que a história e a cultura se convertem em registros de transformações e renovações, ilustrando os perfis de mudanças ao longo do tempo.

Nosso PPP integra questões de gênero, respeito à diversidade étnica para a consolidação da educação antirracista, diversidade sociocultural e socioambiental. Esses elementos fazem parte da organização e gestão curricular.

Percebemos a importância a inserção de um componente curricular vinculado à História da Bahia na parte diversificada do nosso currículo escolar explicando a programação curricular, seja para o Ensino Fundamental ou Ensino Médio, evidenciando no PPP a forma de sua configuração, com carga horária mínima de vinte horas anuais.

A organização deste componente curricular tem como eixo central a importância das lutas da Independência do Brasil ocorridas na Bahia, destacando o ato cívico do 2 de Julho. Seguimos as indicações dos documentos curriculares referenciais, especialmente nos aspectos históricos, políticos e sociológicos.

Imbuída do sentimento de criar uma identidade institucional autônoma, criativa e comprometida com um ensino de qualidade, além de primar por uma gestão democrática e participativa, o presente Projeto Político Pedagógico, embasa-se:

- ✓ Na concepção de uma educação orientada para a formação de uma cidadania ativa e uma educação para o desenvolvimento integral do indivíduo;
- ✓ Na inter e transdisciplinaridade;
- ✓ No desenvolvimento de uma consciência crítica baseada em valores éticos, estéticos e políticos;
- ✓ No envolvimento das pessoas: a comunidade interna e externa à escola;



- ✓ Na autonomia, responsabilidade e criatividade.

Diante desses eixos constitutivos de um conhecimento pedagógico orientado, o CBNS baseia-se em teóricos sócio interacionistas que foram fundamentais no processo de construção do projeto, tais como: Piaget, Vygotsky, Emilia Ferreiro, Paulo Freire, além de teóricos da atualidade como Dermeval Saviani e Luckesi.

Emilia Ferreiro parte do princípio de que é preciso compreender a ação do sujeito no processo de aquisição do conhecimento. Apesar de ter proporcionado aos educadores uma nova maneira de analisar a aprendizagem da língua escrita, o trabalho da pesquisadora argentina não dá indicações de como produzir ensino. Não existe o "método Emilia Ferreiro", com passos predeterminados, como muitos ainda possam pensar. Os professores têm à disposição uma concepção de ensino da língua escrita coerente com as mudanças apontadas pela psicolinguista e pelos estudos alargados por estudiosos de vários países.

Essa concepção de ensino é estruturada em torno de princípios que organizam a prática do professor, considerando as hipóteses psicogenéticas dos educandos em torno da linguagem. O CBNS adota, portanto, o ideal do indivíduo enquanto construtor do conhecimento e capaz de se apropriar da língua a partir das interações que constroem com o ambiente ao aprender participando de práticas sociais de leitura e de escrita.

Já a teoria do conhecimento, construída por Jean Piaget, embora não tenha intenção pedagógica, a partir dos estudos desenvolvidos pelos seguidores desse pensador tem alicerçado as teorias da aprendizagem. Desse modo, a teoria piagetiana e os alargamentos dela advindos ofereceram ao projeto do CBNS importantes princípios para orientar a sua prática, na medida em que comprehende que o ser humano estabelece desde o nascimento uma relação de interação com o meio em que vive. Desse modo, a relação da criança com o mundo físico e social promove seu desenvolvimento afetivo, ético e intelectual.

Segundo Piaget (1996), o conhecimento é construído na experiência, onde a construção da autonomia e da moralidade se dá através do estabelecimento da cooperação e do respeito mútuo em vez da coação e do respeito unilateral. Partindo dessa compreensão, isso significa democratizar as relações travadas no ambiente escolar para formar sujeitos autônomos.

De igual modo, Paulo Freire vê o indivíduo como ser capaz de construir o conhecimento, considerando para tanto sua atuação social e política, se opondo assim à



educação bancária, ou seja, a educação autoritária e castradora da criatividade e potencialidades dos alunos. Esse tipo de ensino se caracteriza pela presença de um professor depositante e um aluno depositário da educação. Diferente disso, Paulo Freire (1996) acreditava que o educador deve se comportar como um provocador de situações, um animador cultural num ambiente em que todos aprendem em comunhão, já que ninguém ensina nada a ninguém, mas as pessoas aprendem pela interação que estabelecem.

Essas e outras ideias de Freire estão hoje em grande evidência no meio educacional, como exemplo tem-se o conceito de escola cidadã (que prepara a criança para tomar decisões) além de discutir sobre a necessidade de cada escola ter um projeto pedagógico que reconheça a cultura local. Considerando a atualidade do pensamento de Freire e a riqueza de seus ensinamentos para a formação de um sujeito autônomo e atuante social e politicamente, o Colégio Batista Nova Sião adota os pressupostos teóricos defendidos por esse educador.

Outro teórico interacionista, com renome internacional, que embasa a nossa proposta pedagógica é Vygotsky, o qual entende que o desenvolvimento é fruto da influência das experiências e trocas que o indivíduo estabelece com seu meio sociocultural. Contudo, essa construção é subjetiva e individual, a partir do significado particular que os sujeitos atribuem ao mundo e aos objetos cognoscíveis de acordo com suas vivências. Para Vygotsky (1989), desenvolvimento e aprendizado estão intimamente ligados, já que para ele o desenvolvimento acontece se, e quando, aprendemos. Nesse sentido sua teoria aprofunda e complementa os estudos realizados por Piaget, pois não vê a maturação como único elemento influenciador do desenvolvimento humano como acreditam os inatistas.

Para que a aprendizagem significativa ocorra, tomando como base a teoria de Vygotsky, é importante realizar um trabalho didático-pedagógico que incida sobre a zona do desenvolvimento proximal. Significa dizer que existe um conhecimento potencial latente que cada indivíduo possui o qual poderá ser suscitado devido às trocas estabelecidas com outros sujeitos mais experientes. Partindo do repertório de conhecimento que o estudante traz consigo, que é adquirido em suas vivências culturais, será possível a ampliação e aprofundamento destes conhecimentos e a aquisição de novos, num exercício contínuo que se retroalimenta de modo dinâmico e criativo.

Delinear um projeto para a escola, considerando as interações que os indivíduos estabelecem no plano individual, cultural, social e político requer pensar nos desafios advindos das condições objetivas de funcionamento da educação no Brasil. Condições estas,



denominadas por Saviani (1990), de 'materialidade da ação pedagógica'. Neste âmbito, três desafios são elencados pelo autor: a ausência de um sistema de educação; a questão organizacional e a descontinuidade das iniciativas em educação.

Delinear um projeto para a escola nesse quadro significa, no entanto, pensar os desafios advindos das condições objetivas de funcionamento da educação no Brasil. Condições estas, denominadas por Saviani (1990), de 'materialidade da ação pedagógica'. Neste âmbito, três desafios são elencados pelo autor: a ausência de um sistema de educação; a questão organizacional e a descontinuidade das iniciativas em educação.

O primeiro desafio coloca-nos diante de condições precárias que repercutem na teoria e dificulta o próprio avanço da teoria. Porque, obviamente, se a prática é o critério de verdade da teoria, formulou em nome da teoria determinados conceitos, hipóteses, mas isso precisa ser posto em prática, para provar a sua validade e para saber-se em que grau ela de fato responde às necessidades em razão das quais foi proposta.

O segundo desafio contempla a contradição representada por uma estrutura educacional organizada com base em determinados ingredientes teóricos, pretendemos que essa outra teoria se possa viabilizar uma estrutura organizacional da educação que está montada numa perspectiva teórica diversa, ou até mesmo oposta à perspectiva por nós formulada.

Terceiro, as nossas iniciativas em educação pecam por uma extrema descontinuidade, entrando em contradição com uma das características próprias da atividade educacional, que é a natureza e a especificidade da educação, que é a exigência de um trabalho que dure um tempo suficiente para provocar um resultado irreversível.

Nesse sentido, considerar a teoria formulada por este autor é salutar uma vez que nenhum processo educacional está desvinculado do contexto histórico-social assim é papel da escola exercer sua função educativa dentro de uma perspectiva política.

Na teoria de Cipriano Carlos Luckesi, ele ajuda o professor a perceber o mecanismo de defasagem dos modos de sínteses no ensino aprendizagem, com o propósito da recuperação contínua do aluno na sua promoção e construção de novos estágios. Luckesi usa diversos instrumentos como ferramentas para análise dialética das diferentes áreas do ensino, na perspectiva de uma pedagogia interdisciplinar.



Tudo o que Luckesi deseja é a apresentação de uma avaliação com qualidade, fundamentos relevantes, com ideias qualificadas para tomada de decisão não no sentido da reprovação do aluno. O ato de avaliar não pode se transformar em uma atitude punitiva, além dos estágios já referidos o mecanismo avaliativo, tem necessariamente que ser inclusivo. Com efeito, questionar ações passadas visando o futuro, superando estágios negativos, uma Pedagogia cuja sua natureza essencial transforma se em instrumento valioso, para os professores e alunos voltarem o modo de ver para si mesmos.

Em busca de modificações qualitativas nos processos não apenas dos mecanismos de sínteses que são fundamentais, mas também para o autoconhecimento que possam gerar mecanismos de produção que leve a cidadania.

Sabendo da relevância das concepções desses teóricos – Emília Ferreiro, com a teoria da psicogênese da escrita; Piaget, com os estágio maturacional do indivíduo e as condições de aprendizagem; Vygotsky com a Zona do Desenvolvimento Proximal e o aprendizado como experiência cultural; Paulo Freire, com a Pedagogia Progressista; Saviani e Libâneo, com a teoria da Pedagogia histórico-crítica – de base interacionista, para a formação integral dos indivíduos nos aspectos éticos, políticos, sociais e intelectuais é que o CBNS embasa sua ação pedagógica.

Todos os teóricos citados foram de grande importância para a fundamentação do Projeto Político Pedagógico do Colégio Batista Nova Sião, sendo que a reflexão será ampliada através dos debates a serem travados no interior da escola. E por sua vez, o acompanhamento e a avaliação do projeto serão compreendidos como responsabilidade coletiva, ações essenciais para definir, corrigir e aprimorar rumos, para a tomada de decisões significativas.

Portanto, para garantir o êxito do projeto e os resultados da própria organização do trabalho pedagógico em sua totalidade, pela própria natureza da instituição, o Projeto Pedagógico de uma instituição de ensino deve ser visto como algo inacabado. A instituição que se acomoda ao que projetou, com certeza está fadada a uma rotina burocrática e fragmentadora, que dificilmente será superada.

Nesse sentido, o projeto necessita prever mecanismos de acompanhamento e avaliação que possam garantir o aperfeiçoamento de sua política educativa, a consecução das intencionalidades e a formação humana com qualidade. Nessa perspectiva o CBNS comprehende que o sentido do inacabamento deve permear a sua ação, permitindo um



exercício contínuo de superar limites, avançando continuamente na construção do conhecimento.

2. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Colégio Batista Nova Sião, com sede nesta cidade, à Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Bairro Santos do Dumont, Senhor do Bonfim, CEP 48.970-000, Estado da Bahia, jurisdicionado ao Núcleo Territorial de Educação (NTE-25), da Secretaria de Educação do Estado da Bahia, é mantido pela Igreja Batista Nova Sião, estabelecida no mesmo endereço, inscrita no CNPJ sob nº 16.248.882/0001-49 (Apêndice A) e Inscrição Municipal nº 1.5584-500. O Colégio Batista Nova Sião (CBNS) passou a funcionar sob autorização da Secretaria Estadual de Educação – SEC com a Educação Infantil, o Ensino Fundamental de 9 anos, Ensino Médio e Curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais - Forma de Articulação: Subsequente.

A Educação Infantil (15 alunos por turma) funciona pelo turno vespertino, o Ensino Fundamental de 9 anos (25 alunos por turma) e o Ensino Médio (25 alunos por turma), com funcionamento no turno vespertino, e o Curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica Eixo Tecnológico (35 alunos por turma): Controle e Processos Industriais - Forma de Articulação: Subsequente, no turno noturno. O curso técnico tem duração de 18 meses (1 ano e 6 meses), com o objetivo de contribuir para a construção do conhecimento científico, permitindo a construção e aquisição do saber e atuar de modo ético e reflexivo no meio que está inserido. Sendo referência, inovadora em suas propostas e práticas pedagógicas e na formação de cidadãos críticos, conscientes e empreendedores. Tendo como foco, ser reconhecida como instituição de educação que concretiza o processo ensino e aprendizagem, com qualidade, ética e comprometimento.

Quanto à estrutura física, o CBNS possui 13 salas de aula climatizadas e providas com Equipamentos de projeção de multimídia, quadro-branco, TV e vídeo, 01 biblioteca com 1.400 títulos, secretaria, área de convivência (cantina), laboratório de informática com 15 computadores conectados à internet em alta velocidade, auditório com capacidade para 1400 pessoas sentadas, local para repouso provido de colchonetes, áreas ao ar livre para



banho de sol e expressão corporal, artísticas, ambientes que estimulem encontro com a leitura, aparelhos fixos de recreação, salas destinadas ao desenvolvimento de atividades observados os limites de criança por turma, espaços para recreação, banheiro infantil, banheiro feminino com 05 vasos e masculino com 08 vasos e 03 mictórios, 01 quadra poliesportiva (conforme foto em anexo-Apêndice B), 01 almoxarifado, escadarias e corredores equipados com extintores, conforme normas de segurança em vigor.

A instituição dispõe ainda dos equipamentos que auxiliarão a ação didático-pedagógica, conforme elencados no quadro 1:

Equipamento	Quantidade	Definição
TV	04	TVs com telas de 40 polegadas, com recursos para uso de aparelhos de DVD, Pendrive e cartão de memória.
Aparelho de DVD	13	
Projetor de multimídia	3	Data-show
Aparelhos de som	13	
Computadores	18	
Impressoras	03	Multifuncionais
Carteiras	390	
Mesas para o professor	13	
Quadros	13	Quadros-brancos

Quadro 1: Equipamentos e recursos didático-pedagógicos

Nesse contexto, os instrumentos e/ou recursos auxiliarão o trabalho pedagógico na condução e execução das ações que são propostas para atingir os objetivos e metas na construção de uma educação de qualidade.

Diante desse, o presente Projeto Político Pedagógico apresenta-se como instrumento orientado pela Lei 9394 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, de 1996, que reorganizou a educação brasileira e atribui em seu Art.12 competência aos estabelecimentos de ensino para a concepção, elaboração e execução da Proposta Pedagógica.



3. CARACTERIZAÇÃO DO CORPO DISCENTE

O CBNS comprehende o corpo discente formado por uma faixa etária entre 3 e 17 anos, entre fases básicas do desenvolvimento da aprendizagem e do desenvolvimento moral e social. Por essa razão, ser aluno é ser o sujeito principal do processo educativo. Na qual implica em entender que a aprendizagem resulta de uma relação de reciprocidade entre o aluno e o Colégio.

O aluno deverá desenvolver a sua cidadania no Colégio Batista, exercendo o direito de falar, de propor, de apontar falhas e soluções, de se organizar como segmento de um processo, de utilizar os recursos e espaços postos à sua disposição e conquistar a sua respeitabilidade. Assim como, serão tratados com respeito, atenção e urbanidade pelos diretores, professores, funcionários e colegas do Colégio.

4. CARACTERIZAÇÃO DA FAMÍLIA

O CBNS entende que a família é uma célula fundamental da sociedade e, como tal, orientará suas atividades pedagógicas para apoiar a família na integração e perpetuação de valores que transcendem os muros do lar. Visamos ampliar esses valores na construção de uma sociedade pautada na ética e na valorização do ser humano como membro de uma família maior.

Com isso, buscamos promover à comunidade bonfinense e da microrregião uma educação de qualidade, ética e moral, atendendo às necessidades de aprendizagem dos alunos e aprimorando continuamente os procedimentos pedagógicos. Queremos garantir a colaboração entre todos os setores da escola – alunos, pais, comunidade, professores – na formação de cidadãos capazes de contribuir significativamente para a melhoria de suas vidas nos âmbitos profissional, ético, moral, social e religioso. Reconhecemos que a escola tem uma função não apenas pedagógica, mas também de formação moral e social.

Nosso PPP integra questões de gênero, respeito à diversidade étnica para a consolidação da educação antirracista, diversidade sociocultural e diversidade socioambiental. Esses elementos são centrais na organização e gestão curricular e fazem parte da configuração



do PPP. Entendemos que a promoção desses valores é crucial para a formação de um ambiente educacional inclusivo e respeitoso.

5. MISSÃO

No Colégio Batista Nova Sião (CBNS), acreditamos que o Projeto Político Pedagógico (PPP) é um instrumento vital para exercermos nossa autonomia pedagógica e de gestão, conforme os parâmetros norteadores da nossa mantenedora. O PPP é essencial para viabilizar a formação cidadã dos nossos estudantes na educação formal, sempre em consonância com a legislação educacional vigente.

O nosso documento surge da necessidade de construir uma proposta pedagógica que esteja não apenas pautada na legislação, mas que também permita a construção de uma identidade institucional própria. A proposta pedagógica do CBNS deve ter uma base legal sólida e um eixo de autonomia e criatividade, permitindo que nossos alunos desenvolvam uma identidade única. Nossa proposta pedagógica institucional é baseada na cultura local e global e nos valores éticos, morais e cristãos da nossa mantenedora, que são fundamentais para o pleno exercício da cidadania e para alcançarmos uma educação de qualidade.

Na proposta pedagógica do CBNS, a autonomia e a gestão democrática são pilares fundamentais. Pais, alunos, professores e funcionários têm a oportunidade de participar das decisões, contribuindo para o desenvolvimento de ações educacionais de alta qualidade.

Cabe à nossa instituição, considerando a sua identidade e a de seus sujeitos, articular a formulação do nosso PPP com os planos de educação – nacional, estadual e municipal – o contexto em que a escola está inserida, as necessidades locais e as de nossos estudantes, conforme normas educacionais vigentes.

A partir dos documentos que oficializam as referências curriculares para o Estado da Bahia, incorporamos a História da Bahia em nosso currículo com os seguintes propósitos:

- Na Educação Infantil, promovemos a construção de sentidos e significados a partir da própria história da criança, potencializando seu entendimento gradual sobre o mundo e seu lugar nele.



- No Ensino Fundamental, buscamos tornar relevante para o estudante a construção das identidades sociais e a compreensão de seu lugar no mundo.
- No Ensino Médio, facilitamos entendimentos sobre a Bahia e os cenários em que a história e a cultura se convertem em registros de transformações e renovações, ilustrando os perfis de mudanças ao longo do tempo.

Nosso PPP integra questões de gênero, respeito à diversidade étnica para a consolidação da educação antirracista, diversidade sociocultural e diversidade socioambiental. Esses elementos fazem parte da organização e da gestão curricular.

Percebemos a importância da inserção de um componente curricular vinculado à História da Bahia na parte diversificada do nosso currículo escolar, explicando a programação curricular, seja para o Ensino Fundamental ou Ensino Médio, evidenciando no PPP a forma de sua configuração, com carga horária mínima de vinte horas anuais.

Além disso, nosso compromisso é promover à comunidade bonfinense e à microrregião uma educação de qualidade, ética e moral, suprindo as necessidades de aprendizagem dos alunos e suplementando sua formação educacional por meio do aprimoramento contínuo dos procedimentos pedagógicos.

Temos como objetivo que todos os setores da escola – alunos, pais, comunidade, professores – cooperem conjuntamente na formação de cidadãos capazes de se realizarem e contribuírem significativamente para a melhoria da qualidade de suas vidas nos âmbitos profissional, ético, moral, social e religioso. Entendemos que a escola tem uma função não apenas pedagógica, mas também de formação moral e social.

Concluímos que, com a implementação destas diretrizes, o CBNS busca formar cidadãos preparados para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo, sempre fundamentados em princípios éticos e morais sólidos. Com isso, buscamos promover à comunidade bonfinense e da microrregião uma educação de qualidade, ética e moral, atendendo às necessidades de aprendizagem dos alunos e aprimorando continuamente os procedimentos pedagógicos. Queremos garantir a colaboração entre todos os setores da escola – alunos, pais, comunidade, professores – na formação de cidadãos capazes de contribuir significativamente para a melhoria de suas vidas nos âmbitos profissional, ético, moral, social e religioso. Reconhecemos que a escola tem uma função não apenas pedagógica, mas também de formação moral e social.



Concluímos que, com a implementação destas diretrizes, o CBNS busca formar cidadãos preparados para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo, sempre fundamentados em princípios éticos e morais sólidos. Acreditamos que, ao integrar essas diretrizes no nosso PPP, estaremos promovendo uma educação transformadora que contribui para o desenvolvimento integral dos nossos alunos e para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

6. OBJETIVOS

Conceitual: O CBNS visa contribuir para a construção do conhecimento científico, ao mesmo tempo em que valoriza os saberes do senso comum. Nosso objetivo é formar indivíduos autônomos, críticos e reflexivos, preparados para atuar conscientemente na sociedade, respeitando os valores e a diversidade cultural, social e humana.

Procedimental: Buscamos possibilitar a construção e aquisição do saber a partir dos conhecimentos prévios e das experiências de vida dos alunos. Valorizamos a participação ativa dos estudantes na elaboração do próprio saber, levando em conta sua inserção nos contextos local e global. Enfatizamos a importância das relações inter e intrapessoais tanto dentro quanto fora do ambiente escolar.

Atitudinal: Almejamos que nossos alunos ajam de forma ética e reflexiva em seu meio social. Incentivamos a análise crítica das situações-problema, das informações e dos comportamentos, com o intuito de contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, solidária, consciente e que valorize as diversidades em todos os âmbitos.

Diretrizes Pedagógicas:

- **Educação Infantil:** Trabalhamos para que as crianças construam sentidos e significados a partir de sua própria história, potencializando seu entendimento gradual sobre o mundo e seu lugar nele.
- **Ensino Fundamental:** Focamos em tornar relevante para o estudante a construção das identidades sociais e a compreensão de seu papel e lugar no mundo.



- **Ensino Médio:** Facilitamos o entendimento sobre a Bahia e os contextos históricos e culturais, ilustrando as transformações e renovações ao longo do tempo e oferecendo um panorama das mudanças e continuidades.

Com estas diretrizes, o CBNS se compromete a promover uma educação de qualidade que integra conhecimento científico e saberes do cotidiano, respeitando a diversidade e preparando os alunos para enfrentar os desafios contemporâneos com ética e reflexão.

7. VALORES

Cidadania: A escola deve ser um espaço de cidadania. No CBNS, desafiamos nossos alunos a pensar, refletir e questionar o contexto socioeconômico, político e ambiental em que estão inseridos, promovendo uma compreensão crítica e ativa da realidade ao seu redor.

Ética: Trabalhamos com um senso de compromisso, seriedade e respeito em todas as ações educativas, garantindo que nossos princípios éticos sejam refletidos em cada aspecto da vida escolar.

Solidariedade: Valorizamos o espírito coletivo, o compromisso e a colaboração, reconhecendo que o alcance dos objetivos institucionais depende da ação conjunta e do apoio mútuo entre todos os membros da comunidade escolar.

Criatividade: O processo de ensino-aprendizagem no CBNS é apoiado na criatividade e na inovação, tanto individuais quanto coletivas. Incentivamos ações empreendedoras e criativas, promovendo um ambiente flexível e adaptável às novas ideias e soluções.

Respeito: Acolhemos, respeitamos e valorizamos as diversidades humanas em todas as suas formas – racial, social, religiosa, linguística, regional, cultural, sexual, entre outras. A diversidade é um pilar central em nossa abordagem pedagógica e na convivência escolar.



Diretrizes Pedagógicas

- **Educação Infantil:** Trabalhamos na construção de sentidos e significados a partir da própria história da criança, potencializando seu entendimento gradual sobre o mundo e seu lugar nele.
- **Ensino Fundamental:** Focamos em tornar relevante para o estudante a construção das identidades sociais e a compreensão do seu lugar no mundo, preparando-o para uma participação significativa na sociedade.
- **Ensino Médio:** Facilitamos o entendimento sobre a Bahia e os contextos históricos e culturais, proporcionando um painel que ilustra as transformações e renovações ao longo do tempo, para que os alunos compreendam as mudanças e continuidades em sua história e cultura.

8. PRINCÍPIOS TEÓRICOS-METODOLÓGICOS DA PROPOSTA CURRICULAR DO CBNS

O currículo educacional deve ser adaptado às necessidades e contextos específicos de cada fase da educação básica, incorporando aspectos históricos, culturais e sociais relevantes. A seguir, detalho como cada segmento deve abordar esses elementos:

Educação Infantil:

- Deve ser um espaço para a construção de sentidos e significados a partir da história pessoal de cada criança, promovendo um entendimento gradual sobre o mundo e seu lugar nele. A história individual e coletiva se entrelaça, potencializando a formação da identidade e subjetividade. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) reconhece a importância dessa etapa ao estabelecer seis direitos de aprendizagem: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se. Esses direitos são fundamentais para criar condições que incentivem a curiosidade, a formulação de perguntas, o desenvolvimento de estratégias de observação e a criação de hipóteses e narrativas.

II. Ensino Fundamental:

- O foco deve ser a construção das identidades sociais e a compreensão do lugar do estudante no mundo. As Diretrizes Curriculares Nacionais para essa etapa estabelecem uma



duração de 9 anos, iniciando aos seis anos de idade. O currículo deve incluir temas que abordem a influência do conhecimento na construção de uma visão de mundo, considerando as implicações sociais, políticas, econômicas e ambientais. É essencial incluir a História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, conforme a Lei Nº 11.645/2008, que exige a abordagem desses conteúdos em diversas áreas, como Educação Artística, Literatura e História brasileira. Essa inclusão visa reconhecer a participação e contribuição desses povos na formação do Brasil, promovendo uma educação antirracista e valorizando a diversidade étnica e sociocultural.

III. Ensino Médio:

- O contexto deve viabilizar entendimentos sobre a história e cultura da Bahia, destacando transformações e renovações ao longo do tempo. A inclusão de um componente curricular sobre a História da Bahia, conforme a Resolução CEE/BA nº 137/2019, é obrigatória, com uma carga horária mínima de vinte horas anuais. A organização desse componente curricular deve ter como eixo central a importância das lutas da Independência do Brasil ocorridas na Bahia, ressaltando o ato cívico do 2 de Julho, sublinhadas as indicações constantes nos citados documentos curriculares referenciais, para as instituições que integram o sistema estadual de ensino, sobremaneira nos aspectos históricos, políticos e sociológicos. Este conteúdo deve ser explicitado no Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada instituição, tornando-se relevante para a construção de identidades sociais e a compreensão do lugar do estudante no mundo. Além disso, as disciplinas de Sociologia e Filosofia, obrigatórias em todas as séries do ensino médio, são fundamentais para o exercício da cidadania e o desenvolvimento do pensamento crítico.

§3º As questões de gênero, respeito à diversidade étnica para a consolidação da educação antirracista, diversidade sociocultural e diversidade socioambiental que compõem as ações educativas, são elementos da organização e da gestão curricular e integram a configuração do PPP. (NR)

Art. 2º Torna-se obrigatória a inserção de componente curricular vinculado à História da Bahia, em conformidade com o inciso IX da Resolução CEE/BA nº 137/2019, na parte diversificada do currículo escolar. Para tanto, cada instituição de educação básica deverá explicitar sua programação curricular, seja para o Ensino Fundamental, seja para o Ensino



Médio, evidenciando no PPP, a forma da sua configuração, com carga horária mínima de vinte horas anuais.

Toda e qualquer proposta de uma grade curricular de ensino deve ser fundamentada, explícita ou implicitamente, em alguns eixos fundamentais. Não é aceitável que uma proposta curricular se fundamente no espontaneísmo, sem que haja um norte a partir do qual a mesma se oriente. Entendemos, portanto, como eixos fundamentais, primeiro, uma concepção de homem e numa segunda concepção a de aprendizagem.

A partir da primeira concepção, pode-se decidir qual tipo de homem se quer formar, para construir qual modelo de sociedade. Em seguida, consequentemente, é possível escolher o que ensinar; a partir da segunda (que não está ancorada na concepção de homem), pode-se decidir a maneira de compreender e provocar a relação do ser humano com o conhecimento.

Para a Proposta Curricular do CBNS, o ser humano pode ser entendido como social e histórico. No seu âmbito teórico, isto significa ser resultado de um processo histórico, conduzido pelo próprio homem. Essa compreensão não consegue se dar em raciocínios lineares. Somente com um esforço dialético é possível entender que os seres humanos fazem a história, ao mesmo tempo em que são determinados por ela. Somente a compreensão da história como elaboração humana é capaz de sustentar esse entendimento, sem cair em raciocínios lineares. Ilustrativo dessa concepção é a afirmação de que os homens fazem sua própria história, mas não a fazem como querem: não a fazem sob circunstâncias de sua escolha e sim sob aquelas com as quais se defrontam diretamente, legadas e transmitidas pelo passado.

Diante disso, passamos a propor uma base de ensino para a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais - Forma de Articulação, a partir da compreensão de que o conhecimento é um legado histórico para a sociedade presente e essa deve tomá-lo, adquiri-lo através de métodos que se configuram na relação ensino/aprendizagem. Por tanto, faz-se necessário, elencar os princípios teóricos-metodológicos que embasaram a proposta curricular do Colégio Batista.

Segundo a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a Educação Infantil estabelece como etapa essencial para a construção da identidade e da subjetividade das crianças os seis direitos de aprendizagem: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se. A BNCC dá um salto histórico ao reconhecer a Educação Infantil como uma etapa essencial e



estabelecer direitos de aprendizagem para crianças de 0 a 5 anos. Essa etapa da Educação Básica é fundamental para a construção da identidade e da subjetividade da criança. O importante é criar condições para a formulação de perguntas. As crianças precisam pensar sobre o mundo ao seu redor, desenvolver estratégias de observação, criar hipóteses e narrativas

Já as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental devem ter duração de 9 anos e o ingresso da criança deverá ser com seis (6) anos de idade completados, até o dia 31 de março que ocorrer a matrícula.

Diante dessa proposta é necessário que sejam inseridas novas disposições para o melhor processo de ensino aprendizagem do discente. Sendo papel da escola levar à compreensão de como o conhecimento tem influenciado na construção de uma concepção de mundo, contribuindo para que se possam compreender as implicações sociais, políticas, econômicas e ambientais.

Torna-se necessário trabalhar sobre a História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, como garante a LEI Nº 11.645, DE 10 MARÇO DE 2008 que estabelece a inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

De acordo com o art.1 § 2o, da Lei nº 11.645 os conteúdos referentes à história e cultura Afro-Brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística, de Literatura e História brasileira.

O trabalho com estas culturas deverá ser contemplado na Metodologia, no momento da exploração e interpretação dos textos, nas contextualizações, intertextualidades, pesquisas: biográfico-culturais e etc., visando o conhecimento da participação e contribuição na construção do nosso “Brasil”, bem como da necessidade de retratação das perdas desses povos durante a vivência dos antepassados e, portanto, da construção da nossa história.

Para isso o professor deve se utilizar de encaminhamentos metodológicos que utilizem recursos diversos, planejados com antecedência, para assegurar a interatividade no processo ensino-aprendizagem e a construção de conceitos de forma significativa para os estudantes.

Combater o racismo, o preconceito e outras posturas xenofóbicas é responsabilidade da sociedade como um todo e não deve ser compreendida enquanto tarefa exclusiva da escola. Trabalhar pelo fim da desigualdade racial e social, as quais permeiam todos os setores da



sociedade, permitindo o nascer de uma realidade social humanizada, compete a todos inclusive a escola. Por ela passaram os equívocos sobre as civilizações africanas, o silêncio a respeito das produções e elaborações teóricas filosóficas e científicas, artísticas, políticas realizadas pelo povo negro.

A complexidade existente na formatação da identidade negra no Brasil não pode desconsiderar o processo de desvalorização da cultura de matriz africana, da imposição dos padrões estéticos europeus, da ideologia do branqueamento ditando as normas de superioridade do branco sobre o negro. A reversão desse processo está vinculada ao reconhecimento da diversidade, a valorização das pessoas negras e sua visão de mundo, a crença na importância de uma educação que não negue sua participação histórica para o renascer de uma outra sociedade.

Conforme o Art.79-B da Lei nº. 9.3494/94, o Colégio Batista Nova Sião, incluiu no Calendário Escolar do ano letivo, no dia 20 de Novembro com o ‘Dia Nacional da Consciência Negra’, tendo atividades envolvendo alunos, pais e comunidade escolar. A disciplina de Sociologia e Filosofia no Ensino Médio, conforme a Lei Nº 11.684/2008 tornou-se obrigatória em todas as séries do ensino médio. Essas disciplinas são fundamentais para o exercício da cidadania e contribuem para o desenvolvimento do pensamento crítico, refletindo sobre a realidade social, política, econômica e cultural, além de promoverem a compreensão do papel do indivíduo e da coletividade na construção da sociedade.

Visando o cumprimento do disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), propomos como organização do Ensino Médio as seguintes áreas do conhecimento:

1. Linguagens e suas Tecnologias, composta pelas disciplinas de Língua Portuguesa, Literatura, Língua Estrangeira, Educação Física e Arte.
2. Matemática e suas Tecnologias.
3. Ciências da Natureza e suas Tecnologias, composta pelas disciplinas de Química, Física e Biologia.
4. Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, composta pelas disciplinas de História, Geografia, Filosofia e Sociologia.
5. Educação Profissional e Tecnológica, incluindo disciplinas específicas para a formação técnica de nível médio.

Para o Ensino Médio a escola irá implementar as diretrizes curriculares nacionais a partir da inclusão das disciplinas de Sociologia e Filosofia, conforme as exigências



legais. Quanto ao planejamento pedagógico, a Proposta Pedagógica do Colégio Batista Nova Sião busca um trabalho pedagógico que vá além do modelo tradicional de ensino. Em nossa prática pedagógica, priorizamos uma metodologia que conte com a interdisciplinaridade, visando uma aprendizagem significativa e contextualizada. Além disso, valorizamos o protagonismo do estudante no processo de aprendizagem, incentivando a autonomia e a responsabilidade.

A Proposta Pedagógica deve ser um documento norteador para a prática pedagógica, estabelecendo diretrizes e metas para o desenvolvimento do trabalho educativo, garantindo a qualidade do ensino e a formação integral dos estudantes. Apresentamos os aspectos da metodologia a serem observados e aplicados nas diferentes situações de ensino-aprendizagem.

A Educação Ambiental conforme a Lei nº 9.795/99, que dispõe sobre a Educação Ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental, em seu Art. 2º, inc. I, define a Educação Ambiental como componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal. Entendemos a questão da Educação Ambiental sob um viés crítico, ou seja, que não se propõe a adaptar o ser humano ao meio, nem tampouco adaptar o meio ao ser humano, mas que se propõe a buscar os meios que possam possibilitar mudanças de comportamento na relação homem-natureza, de modo que essas mudanças não sejam passageiras, mas perenes, e que ao mesmo tempo tragam benefícios mútuos para ambos.

Para isso, propomos a construção de uma nova postura com relação ao mundo ao qual pertencemos. Hoje já existe a compreensão de que não estamos no mundo, mas que fazemos parte dele e que, portanto, essa consciência de que somos parte do todo, nos obriga a ter uma postura de não mais buscar formas de adaptação, mas buscar formas de transformação. A proposta pedagógica do Colégio Batista Nova Sião não foge da realidade de que a Educação deve ser para todos.

A Proposta Pedagógica do CBNS não atende somente a faixa de idade da primeira e segunda infância, adolescência e fase adulta, temos também que garantir o direito a todos os alunos portadores de necessidades especiais. Conforme estabelece o Cap. IV da Lei 10.098/2000 “Acessibilidade nos edifícios de uso público e coletivo”, todas as escolas da rede pública e privada, precisam seguir as Normas de Acessibilidade para garantir o acesso de pessoas portadoras de deficiência, para promover uma melhor qualidade de vida para os



mesmos, e torná-los aptos para a vida, inseridos na sociedade. Com isso é necessário também a utilização de Recursos Assistivos, que conforme a Cartilha de Tecnologia Assistiva, do Ministério da Ciência e Tecnologia, descreve como: produtos, instrumentos, estratégias, serviços e práticas concebidas e aplicadas para melhorar as funcionalidades de pessoas com deficiência e, consequentemente, proporcionar a estas uma vida independente e de inclusão.

Dessa forma, o Colégio Batista Nova Sião garantirá que todos os alunos portadores de necessidades especiais, possam ingressar e transitar nos espaços e prédios da escola, com autonomia e segurança. A proposta metodológica visará sempre garantir a inclusão escolar e social de todos os alunos. Assim como a estrutura física e metodológica são necessárias para garantir a acessibilidade dos alunos, há de se pensar também na inclusão de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais no Projeto Político Pedagógico, conforme o CONADE recomenda a inclusão da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), como disciplina curricular, em todas as etapas de ensino. Dessa forma, o Colégio Batista Nova Sião, ofertará a disciplina de Libras em seu currículo escolar, a fim de que alunos portadores de necessidades especiais auditivas, possam ter pleno acesso à educação.

Curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais - Forma de Articulação: Subsequente:

A Educação Profissional Técnica de Nível Médio é desenvolvida nas formas articuladas: integrado, concomitante e subsequente ao Ensino Médio. Para a oferta do Curso Técnico de Nível Médio Subsequente em Eletrotécnica, deverá a instituição de ensino atender aos requisitos legais para o seu funcionamento. No âmbito do Colégio Batista Nova Sião, o Curso Técnico em Eletrotécnica, é ofertado na forma Subsequente, com carga horária mínima de 1200h, com um itinerário formativo do eixo tecnológico de Controle e Processos Industriais. Tem por objetivo preparar profissionais técnicos de nível médio qualificados, que atendam as necessidades do setor produtivo, das relações sociais e culturais do mundo do trabalho. A formação de docentes para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio deve contemplar as especificidades dessa modalidade, os princípios e fundamentos da Educação Profissional e Tecnológica.



8.1 INSERÇÃO E APLICAÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR VINCULADO À HISTÓRIA DA BAHIA

Em conformidade com o inciso IX da Resolução CEE/BA nº 137/2019, o Colégio Batista Nova Sião implementará obrigatoriamente um componente curricular vinculado à História da Bahia. Esta medida visa garantir que o currículo escolar aborde de forma adequada e significativa a rica história e cultura da Bahia, oferecendo aos alunos uma compreensão mais profunda de suas raízes e identidades regionais.

Integração ao Currículo Escolar

A integração da História da Bahia ao currículo do Colégio Batista Nova Sião foi realizada com o objetivo de fortalecer o entendimento dos alunos sobre a formação e evolução cultural e histórica da Bahia. Para isso, revisamos e ajustamos a nossa programação curricular em ambos os níveis de ensino: Fundamental e Médio. No Ensino Fundamental, o componente é incorporado como parte das disciplinas de História, permitindo uma abordagem gradual e adaptada à faixa etária dos alunos. Já no Ensino Médio, o componente é tratado com maior profundidade e detalhamento, alinhando-se aos conteúdos de História e Geografia, promovendo uma visão mais abrangente e crítica dos processos históricos e culturais da Bahia.

Carga Horária e Estrutura

A carga horária mínima de vinte horas anuais estabelecida pela Resolução CEE/BA nº 137/2019 foi distribuída de maneira estratégica ao longo do ano letivo. No Ensino Fundamental, a carga horária é integrada de forma equilibrada entre os diversos anos escolares, permitindo que os alunos construam uma compreensão progressiva sobre a História da Bahia. No Ensino Médio, as vinte horas anuais são dedicadas a módulos específicos que abordam temas como a formação socioeconômica, a cultura popular, e os eventos históricos significativos da Bahia. Esta abordagem assegura que os alunos tenham a oportunidade de explorar a História da Bahia de forma estruturada e abrangente.



Eixo Central do Componente Curricular

A organização do componente curricular terá como eixo central a importância das lutas da Independência do Brasil, com ênfase especial nas ocorrências na Bahia. O ato cívico do 2 de Julho será destacado como um momento crucial na luta pela independência, ressaltando a relevância histórica, política e sociológica desse evento para a formação da identidade nacional e regional. Através de uma abordagem detalhada, os alunos irão explorar o impacto das batalhas ocorridas na Bahia e o papel significativo dos heróis e movimentos locais que contribuíram para a emancipação do Brasil.

O estudo das lutas pela Independência será abordado a partir das indicações constantes nos documentos curriculares referenciais, que destacam a necessidade de uma compreensão aprofundada dos aspectos históricos, políticos e sociológicos associados a esse período. Será enfatizada a importância do 2 de Julho não apenas como um marco de celebração, mas como um símbolo de resistência e determinação na busca pela liberdade e autonomia, refletindo a contribuição da Bahia para a história nacional.

Metodologia e Recursos Didáticos

Para garantir uma implementação eficaz do componente curricular, foram adotadas metodologias pedagógicas diversificadas e recursos didáticos inovadores. A metodologia inclui o uso de aulas expositivas, estudos de caso, debates, e atividades práticas. Recursos como livros didáticos atualizados, documentos históricos, vídeos educativos e ferramentas digitais são utilizados para enriquecer o processo de ensino-aprendizagem. Além disso, planejamos atividades interativas, como projetos de pesquisa, visitas a museus e sites históricos relacionados à Independência, e oficinas culturais que permitirão aos alunos uma experiência prática e imersiva.

Formação e Capacitação dos Professores

Reconhecendo a importância de uma abordagem pedagógica qualificada, promovemos a formação contínua e capacitação dos nossos professores. São realizados workshops e treinamentos específicos sobre a História da Bahia e as melhores práticas de ensino dessa área. A formação abrange técnicas para ensinar história de forma envolvente e eficaz, além de estratégias para integrar o componente curricular com outras disciplinas. Esse investimento na



capacitação dos professores é fundamental para garantir que a implementação do componente seja bem-sucedida e que os alunos recebam um ensino de alta qualidade.

Avaliação e Monitoramento

A avaliação da eficácia do ensino da História da Bahia será conduzida através de um sistema de monitoramento contínuo e formativo. Este sistema inclui avaliações periódicas dos alunos, feedback constante dos docentes, e revisões regulares dos planos de aula. As avaliações serão realizadas por meio de provas, trabalhos de pesquisa, projetos interdisciplinares e apresentações orais, permitindo medir o progresso dos alunos e a eficácia das estratégias pedagógicas. O monitoramento permitirá ajustes e melhorias no processo de ensino, garantindo que os objetivos educacionais sejam alcançados.

Envolvimento da Comunidade Escolar

O Colégio Batista Nova Sião acredita na importância do envolvimento da comunidade escolar na implementação do componente curricular. Para isso, promovemos reuniões com pais e responsáveis para apresentar a nova abordagem curricular e discutir seu impacto. Envolvemos também a comunidade local e ex-alunos em eventos educacionais, como palestras e debates sobre a História da Bahia. Além disso, incentivamos a participação ativa dos pais no acompanhamento do desenvolvimento dos alunos e na colaboração com a escola em atividades relacionadas ao componente curricular.

Documentação e Transparência

Todas as informações sobre a inserção do componente curricular vinculado à História da Bahia estão documentadas de forma detalhada no Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola. O PPP descreve a forma de configuração do componente, sua carga horária, e os objetivos educacionais. Também publicamos relatórios periódicos e atualizações sobre a implementação e os resultados alcançados, garantindo transparência e acesso às informações para a comunidade escolar.

Impacto Esperado



A implementação do componente curricular de História da Bahia visa proporcionar aos alunos uma compreensão mais profunda e contextualizada de sua própria identidade cultural e histórica. Espera-se que os alunos desenvolvam uma apreciação mais crítica da história local e regional, o que contribuirá para sua formação como cidadãos conscientes e engajados com sua comunidade e seu patrimônio cultural. A abordagem integrada e multidisciplinar do componente também visa fortalecer habilidades de análise crítica, pesquisa e reflexão histórica entre os alunos.

Com a implementação desse componente curricular, o Colégio Batista Nova Sião reforça seu compromisso com a educação integral e com a valorização das identidades culturais e regionais. Estamos empenhados em oferecer uma educação que seja relevante, significativa e alinhada com as diretrizes educacionais estabelecidas, preparando nossos alunos para uma compreensão rica e bem fundamentada de sua história e cultura, destacando a importância das lutas pela Independência do Brasil e o papel essencial da Bahia nesse processo.

8.2 APLICAÇÃO DA LEI CEE/BA Nº 196 DE 2019 E Nº 111 DE 2022 S NO COLÉGIO BATISTA NOVA SIÃO

Com a recente atualização normativa, o Colégio Batista Nova Sião está comprometido com a implementação das diretrizes estabelecidas para a integração da História da Bahia e temas relacionados ao currículo escolar. A aplicação da nova lei será realizada de forma estruturada e adaptada a cada nível de ensino, visando uma abordagem pedagógica que respeita a evolução cognitiva e social dos alunos e promove uma compreensão profunda e crítica de sua identidade cultural e histórica.

I. Educação Infantil

Na Educação Infantil, a aplicação da nova lei será focada na construção de sentidos e significados a partir da própria história da criança. Este estágio inicial é crucial para o desenvolvimento do entendimento da criança sobre o mundo ao seu redor e seu lugar nele. As atividades serão projetadas para ajudar as crianças a explorar e refletir sobre suas próprias experiências e histórias pessoais, ligando-as ao contexto mais amplo da História da Bahia de forma simples e acessível. Usaremos histórias, jogos e atividades interativas que incentivem



as crianças a se relacionarem com suas origens culturais e familiares, potencializando seu entendimento paulatino sobre o mundo e ajudando a construir uma base sólida para o desenvolvimento da identidade cultural.

II. Ensino Fundamental

No Ensino Fundamental, a nova lei será aplicada com foco na construção das identidades sociais e na compreensão do lugar do estudante no mundo. O currículo será ajustado para integrar temas relevantes da História da Bahia de maneira a destacar a importância do contexto social e histórico na formação da identidade dos alunos. As aulas incluirão atividades que ligam a história local a eventos e processos históricos mais amplos, ajudando os alunos a entender como sua identidade social é formada e influenciada por eventos históricos e culturais. Projetos interdisciplinares e atividades práticas, como visitas a locais históricos e estudos de caso, serão implementados para reforçar a relevância da História da Bahia e promover uma conexão mais significativa com o conteúdo estudado.

III. Ensino Médio

No Ensino Médio, a aplicação da nova lei será voltada para viabilizar uma compreensão mais aprofundada sobre a Bahia e os cenários históricos e culturais que moldaram a região. O currículo incluirá um estudo detalhado da História da Bahia, traçando um painel que ilustra os perfis de mudanças ao longo do tempo, desde a colonização até os dias atuais. Os alunos terão a oportunidade de explorar transformações sociais, políticas e culturais, e analisar como esses eventos foram registrados e interpretados ao longo da história. A abordagem pedagógica incluirá análises críticas, debates e projetos de pesquisa que ajudarão os alunos a compreender as dinâmicas históricas e culturais da Bahia e seu impacto no contexto nacional e global.

§3º Diversidade e Inclusão

Em conformidade com as diretrizes da nova lei, as questões de gênero, respeito à diversidade étnica e a consolidação da educação antirracista serão elementos fundamentais da organização e gestão curricular do Colégio Batista Nova Sião. A integração desses temas será feita de forma a garantir que todos os aspectos do currículo reflitam e promovam a diversidade sociocultural e socioambiental. As práticas educativas incluirão a discussão e análise de



questões de gênero, a promoção do respeito às diferentes etnias e culturas, e a sensibilização para a importância da educação antirracista. As atividades e conteúdos serão planejados para fomentar uma compreensão inclusiva e crítica, preparando os alunos para atuar de maneira ética e respeitosa em uma sociedade diversa.

Documentação e Transparência

Todas as mudanças e adaptações no currículo serão documentadas no Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola. O PPP refletirá detalhadamente a integração dos novos componentes curriculares, incluindo a carga horária, os objetivos educacionais, e as estratégias pedagógicas empregadas. A transparência com a comunidade escolar será mantida através de relatórios periódicos e atualizações sobre a implementação das novas diretrizes e os resultados obtidos.

A aplicação da nova lei no Colégio Batista Nova Sião é um passo significativo em direção a uma educação mais conectada com a realidade histórica e cultural da Bahia e às questões de diversidade e inclusão. Estamos empenhados em oferecer uma formação que não apenas respeite as diretrizes legais, mas que também promova uma compreensão rica e contextualizada da identidade cultural e histórica de nossos alunos, preparando-os para se tornarem cidadãos informados e engajados.

9. CONCEPÇÃO DE CURRÍCULO

O currículo é concebido como um instrumento que deve levar em conta as diversas possibilidades de aprendizagem, o contexto sociocultural em que a escola está inserida e não somente o que concerne à seleção de metas e conteúdos. O currículo, nesse sentido, surge como um documento que precisa ser revisto permanentemente para que, assim, acompanhe os anseios da comunidade local em relação à educação oferecida no contexto escolar. Por isso, para que o currículo represente a realidade em seu contexto, ele precisa ser construído com a participação de todos que constituem o processo educativo.

Em sentido amplo, o currículo escolar abrange todas as experiências escolares, como a totalidade das experiências de aprendizagem planejadas e patrocinadas pela escola, portanto,



são todas as experiências dos alunos, que são aceitas pela escola como responsabilidade própria, são, também, todas as atividades através das quais o aluno aprende. Em sentido restrito, currículo escolar é o conjunto de matérias/disciplinas a serem ministradas em determinado curso ou grau de ensino.

Em alinhamento com as diretrizes estabelecidas pelos Pareceres CEE/BA nº 196 de 2019 e nº 111 de 2022, e conforme os documentos oficiais Documento Curricular Referencial da Bahia – volume 1 (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e Documento Curricular Referencial da Bahia – volume 2 (Ensino Médio), o Colégio Batista adota as seguintes orientações em seu Projeto Político-Pedagógico (PPP):

- **Educação Infantil:** O currículo é estruturado para que as crianças possam construir sentidos e significados a partir de sua própria história. Este enfoque visa potencializar a compreensão gradual das crianças sobre o mundo e seu lugar nele.
- **Ensino Fundamental:** A proposta curricular busca tornar relevante para os estudantes a construção das identidades sociais e a compreensão do seu lugar no mundo, promovendo um aprendizado significativo e contextualizado.
- **Ensino Médio:** A História da Bahia é utilizada como contexto para facilitar a compreensão dos alunos sobre as transformações e renovações ao longo do tempo, através da história e da cultura local.

Sobre a Inclusão de Questões de Diversidade O Colégio Batista está comprometido em integrar as questões de gênero, respeito à diversidade étnica, diversidade sociocultural e diversidade socioambiental em sua organização e gestão curricular. Esses aspectos são essenciais para a construção de um PPP inclusivo e voltado para uma educação antirracista.

Em respeito a **Inserção da História da Bahia** em conformidade com o inciso IX da Resolução CEE/BA nº 137/2019, a partir deste ano letivo, a inserção do componente curricular vinculado à História da Bahia será obrigatória. O Colégio Batista se compromete a evidenciar esta inclusão em sua programação curricular, com uma carga horária mínima de vinte horas anuais para o Ensino Fundamental e Ensino Médio. Em um sentido amplo, o currículo escolar do Colégio Batista abrange todas as experiências de aprendizagem planejadas e patrocinadas pela escola, aceitando a responsabilidade por todas as atividades



através das quais os alunos aprendem. Em um sentido restrito, o currículo refere-se ao conjunto de matérias e disciplinas ministradas em nossos cursos e graus de ensino.

Neste sentido, o currículo abrange dois outros conceitos importantes: o de plano de estudos e o de programa de ensino. Assim, de forma ampla ou restrita, o currículo escolar abrange as atividades desenvolvidas dentro da escola. E, segundo César Coll, "as atividades educativas escolares correspondem à ideia de que existem certos aspectos do crescimento pessoal, considerados importantes no âmbito da cultura do grupo, que não poderão ser realizados satisfatoriamente ou que não ocorrerão de forma alguma, a menos que seja fornecida uma ajuda específica, que sejam exercidas atividades de ensino especialmente pensadas para esse fim. São atividades que correspondem a uma finalidade e são executadas de acordo com um plano de ação determinado, isto é, estão a serviço de um projeto educacional.

A primeira função do currículo, portanto, a sua razão de ser, é a de explicitar o projeto - as intenções e o plano de ação - que presidem as atividades educativas escolares. A partir do conhecimento da arte e das ciências, as sociedades mais jovens se apropriam de conhecimentos mais complexos e mais legitimados socialmente, uma vez que, desde o Renascimento (Séc. XVI), o conhecimento que se propôs como hegemônico na Europa e em todo o mundo, tido então como saber civilizado foi o conhecimento científico, em substituição ao teológico, cuja legitimidade social reinou absoluta durante toda a Idade Média. Por essa razão, é preciso não perder de vista que a mutação de eixo do conhecimento, da teologia para ciência, não foi um acontecimento isolado. Aconteceu, portanto, em decorrência de uma série de acontecimentos de natureza política e econômica, relacionado à elevação econômica e política da classe burguesa e da consequente diminuição do poder político da Igreja. Assim, pode-se dizer que, o clero governava pela teologia, ao passo que, na sociedade burguesa se passou a governar pela ciência.

Nesse contexto, o saber produzido no decorrer do tempo, esta proposta curricular parte do pressuposto de que o mesmo é um patrimônio coletivo, e por isso deve ser socializado. Essa afirmação, mesmo que à primeira vista pareça simples, implica numa série de desdobramentos. Alguns deles: Falar-se em socialização do conhecimento implica em garantí-lo a todos. Não se socializa nada entre alguns. Isto tem implicações com políticas educacionais que devem zelar pela inclusão e não pela exclusão, tais como campanhas de matrícula abrangentes, capacitação de professores, programas de formação, e com posturas



dos professores diante do ato pedagógico, que zelam igualmente pela inclusão, tais como: zelar para que todos aprendam, não apenas os que tenham maior facilidade para tal, garantir que o conhecimento do qual o professor é portador seja efetivamente oportunizado a todos os alunos.

Há, portanto, uma relação do conhecimento considerado mais legítimo em cada tempo, com o poder. Assim, quanto mais esse conhecimento estiver concentrado nas mãos de poucos, maior é a possibilidade de esses poucos controlarem pacificamente a maioria; quanto mais, porém, esse conhecimento for socializado, maior a possibilidade de conquista ou do controle do poder pela maioria. Gramsci (1989) chama atenção para a necessidade de as camadas populares terem acesso ao conhecimento próprio da camada dominante da sociedade para se tornarem também governantes

Dentre outras possíveis, podemos extrair do texto de César Coll seis ideias importantes:

I - O currículo é um projeto. Não se trata de algo pronto e acabado, mas de algo a ser construído permanentemente no dia-a-dia da escola, com a participação ativa de todos os interessados na atividade educacional, particularmente daqueles que atuam diretamente no estabelecimento escolar, como educadores e educandos, mas também dos membros da comunidade em que se situa a escola.

II - O currículo situa-se entre as intenções, princípios e orientações gerais e a prática pedagógica. Mais do que apenas evitar a distância e o hiato entre esses dois pólos do processo educacional - as intenções e as práticas - o currículo deve estabelecer uma vinculação coerente entre eles, deve constituir um eficaz instrumento que favoreça a realização das intenções, princípios e orientações numa ação prática efetiva com vistas ao desenvolvimento dos educandos.

III - O currículo é abrangente, não compreende apenas as matérias ou os conteúdos do conhecimento, mas também sua organização e sequência adequadas, bem como os métodos que permitem um melhor desenvolvimento dos mesmos e o próprio processo de avaliação, incluindo questões como o que, como e quando avaliar.

IV - O currículo é um guia, um instrumento útil para orientar a prática pedagógica, uma ajuda para o professor. Por isso mesmo, na medida em que atrapalhar o processo de ensino-aprendizagem, deverá ser imediatamente modificado. O professor precisa estar atento, por exemplo, à extensão do conteúdo - se excessivamente extenso deve ser reduzido para



facilitar a efetiva aprendizagem do mesmo; ao método com que o mesmo é ensinado - um método pode ser eficaz em alguns casos e ineficaz em outros; à eficácia do processo de avaliação no sentido de não prejudicar, mas favorecer o desenvolvimento contínuo dos alunos; e assim por diante.

V - Para que cumpra tais funções, o currículo deve levar em conta as reais condições nas quais vai se concretizar: as condições do professor, as condições dos alunos, as condições do ambiente escolar, as condições da comunidade, as características dos materiais didáticos disponíveis, etc.

VI - O currículo não substitui o professor, mas é um instrumento a seu serviço. Cabe ao professor orientar e dirigir o processo de ensino-aprendizagem, inclusive modificando o próprio currículo de acordo com as aptidões, os interesses e as características culturais dos educandos.

Diante disso, o currículo do CBNS em consonância com a Lei 9394/96 define os componentes curriculares norteadores da formação do educando, no que diz respeito aos aspectos socioculturais e históricos e aos princípios morais, éticos e de cidadania.

Assim, concepção de currículo, referendada pela proposta curricular da instituição, concebe o currículo como um instrumento que deve levar em conta as diversas possibilidades de aprendizagem, o contexto sociocultural em que a escola está inserida e não somente o que concerne à seleção de metas e conteúdos. O currículo, nesse sentido, surge como um documento que precisa ser revisto permanentemente para, assim, acompanhar os anseios da comunidade local em relação à educação oferecida no contexto escolar. Por isso, para que o currículo represente a realidade em seu contexto, ele precisa ser construído com a participação de todos que constituem o processo educativo.

A partir do conhecimento da arte e das ciências, as sociedades mais jovens se apropriam de conhecimentos mais complexos e mais legitimados socialmente, uma vez que, desde o Renascimento (Séc. XVI), o conhecimento que se propôs como hegemônico na Europa e em todo o mundo, tido então como saber civilizado foi o conhecimento científico, em substituição ao teológico, cuja legitimidade social reinou absoluta durante toda a Idade Média. Por essa razão, é preciso não perder de vista que a mutação de eixo do conhecimento, da teologia para ciência, não foi um acontecimento isolado. Aconteceu, portanto, em decorrência de uma série de acontecimentos de natureza política e econômica, relacionado à elevação econômica e política da classe burguesa e da consequente diminuição do poder



político da Igreja. Assim, pode-se dizer que, o clero governava pela teologia, ao passo que, na sociedade burguesa se passou a governar pela ciência.

Nesse contexto, o saber produzido no decorrer do tempo, esta proposta curricular parte do pressuposto de que o mesmo é um patrimônio coletivo, e por isso deve ser socializado. Essa afirmação, mesmo que à primeira vista pareça simples, implica numa série de desdobramentos que serão elencados abaixo: Falar-se em socialização do conhecimento implica em garantir-lo a todos. Não se socializa nada entre alguns. Isto tem implicações com políticas educacionais que devem zelar pela inclusão e não pela exclusão, tais como campanhas de matrícula abrangentes, capacitação de professores, programas de formação, e com posturas dos professores diante do ato pedagógico, que zelam igualmente pela inclusão, tais como: zelar para que todos aprendam, não apenas os que tenham maior facilidade para tal, garantir que o conhecimento do qual o professor é portador seja efetivamente oportunizado a todos os alunos.

Há, portanto, uma relação do conhecimento considerado mais legítimo em cada tempo, com o poder. Assim, quanto mais esse conhecimento estiver concentrado nas mãos de poucos, maior é a possibilidade de esses poucos controlarem pacificamente a maioria; quanto mais, porém, esse conhecimento for socializado, maior a possibilidade de conquista ou do controle do poder pela maioria. Gramsci (1989) chama atenção para a necessidade de as camadas populares terem acesso ao conhecimento próprio da camada dominante da sociedade para se tornarem também governantes .

Para tanto serão oferecidas disciplinas divididas nas seguintes áreas do conhecimento:

1. Linguagem, Códigos e suas Tecnologias
2. Ciências da Natureza e suas Tecnologias
3. Matemática
4. Ciências Humanas e suas Tecnologias

Para a Educação Infantil serão oferecidas as disciplinas de Linguagem Oral e escrita, Língua Estrangeira moderna- Inglês, Educação Física/Movimento, Arte, Natureza e Sociedade, Matemática, Música e Ensino Religioso. No Ensino Fundamental (Séries finais), além das disciplinas da Base Comum Nacional Língua Portuguesa, História, Geografia, Educação Física, Ciências, serão ministradas também as seguintes disciplinas: Redação, Língua Espanhola e Língua Inglesa, Estudos de Religião, Educação Financeira, Família e Cidadania. De modo que o educando tenha uma educação consolidada em valores éticos,



morais e religiosos para que aprenda a viver e conviver em uma sociedade em harmonia com seu próximo e com a natureza.

10. CONCEPÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), acessibilidade é a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos. Para isso é preciso que alguns aspectos sejam observados, aspectos esses que interferem no convívio e na participação na sociedade.

Conforme a possibilidade de se chegar à acessibilidade, os ambientes podem ser classificados em acessível, quando o ambiente possibilita a utilização autônoma, com a comodidade e segurança de todos. Ambiente Praticável, sem ajustar-se a todos os requerimentos de acessibilidade propostos pela lei, ainda assim, permite uma utilização autônoma por qualquer pessoa. Ambiente Adaptável, mediante algumas modificações que não afetam as configurações essenciais, a edificação pode ser transformada em, ao menos, praticável.

Acessibilidade possibilita o uso de informações, equipamentos e locais de maneira autônoma (sem precisar de ajuda), segura (sem pôr em risco a integridade física e psicológica) e com conforto. Ao entendermos a Acessibilidade, veremos que ela é para todos e assim podemos derrubar o mito de que só pessoas com deficiência precisam de Acessibilidade.

A Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Essa Lei define: I - acessibilidade; II – barreiras: a) barreiras arquitetônicas urbanísticas; b) barreiras arquitetônicas na edificação; c) barreiras arquitetônicas nos transportes; d) barreiras nas comunicações; III – pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida; IV – elemento da urbanização; V – mobiliário urbano; VI – ajuda técnica.

Para atender estes critérios o Colégio Batista disponibiliza uma infraestrutura que possibilita acessibilidade e garante autonomia, segurança e conforto dos discentes. Os banheiros encontram-se em bom estado de conservação e limpeza, o mobiliário em boas condições de uso com tamanho adequado a quantidade de alunos, e as rampas que permitem



acesso e utilização por pessoas em cadeira de rodas, de forma autônoma e sem a necessidade de auxílio.

Diante destes critérios de acessibilidade fica evidente na Lei Nº 10.098, de 19 de Dezembro, o compromisso que o Colégio terá para prestar um bom atendimento aos alunos com restrições para a execução de muitas atividades. Neste cenário teremos o papel de facilitadores, geradores de soluções, capazes de executar um atendimento de excelência e fornecer acessibilidade.

Ao considerar as diferentes características, interesses, habilidades e necessidades de aprendizagem são de fundamental importância, sendo, porém, preciso verificar as condições de aprendizagem que o Colégio pode oferecer. O Colégio Batista prioriza o bem-estar dos estudantes, compreendendo que são únicos e diferentes, mesmo naquilo em que se assemelham. Em decorrência, estabelece critérios que visam beneficiar a aprendizagem e o desenvolvimento de todos, bem como colaborar para que ambos ocorram. Nesse sentido, o Colégio conduz, de forma específica, os casos como: deficiência física – condições de acessibilidade parcial, autismo leve e moderada, deficiência auditiva parcial (até 50% prejudicada) e dislexia.

Avaliar cada situação de acordo com a necessidade do discente conduz o Colégio Batista Nova Sião a estratégias de intervenção no que se refere às necessidades educacionais específicas, seja por meio das orientações recebidas por profissionais especializados e/ou pelo conhecimento e prática adquiridos na relação diária entre Escola e estudante.

11. AVALIAÇÃO

11.1 AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

No Colégio Batista, a avaliação é um elemento essencial para a melhoria contínua da instituição, permitindo um exame crítico de nossas práticas e valores. Para isso, realizaremos periodicamente avaliações paralelas e finais, com o objetivo de analisar a eficácia de nossas ações e de promover ajustes necessários.

O propósito deste PPP inclui a avaliação da própria instituição em relação à gestão e aos resultados alcançados em função dos objetivos estabelecidos. Este processo investigativo



envolverá a participação de todos os membros da comunidade escolar, incluindo pais e mães, no processo de construção e análise do trabalho realizado na/pela CBNS (Colégio Batista Nova Serrana). O foco será também nas repercussões dessas práticas no cotidiano da instituição escolar.

Investigar essas questões significa considerar a Gestão Democrática e suas repercussões ético-políticas como fundamentais para a vida das instituições escolares. A prática busca superar tradições autoritárias e promove uma participação que exige transparência, divisão de poder e corresponsabilização de todos pelos erros e acertos do processo. Requer também definições claras de objetivos, opções ético-políticas e limites de ação.

A avaliação institucional será conduzida por meio de uma investigação contínua dos resultados alcançados, tanto qualitativos quanto quantitativos, garantindo uma análise abrangente e detalhada.

Referências Curriculares da Bahia

Em conformidade com os Pareceres CEE/BA nº 196 de 2019 e nº 111 de 2022, e com os documentos Documento Curricular Referencial da Bahia – volume 1 (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e Documento Curricular Referencial da Bahia – volume 2 (Ensino Médio), o currículo do Colégio Batista incorporará a História da Bahia com os seguintes propósitos:

I. Educação Infantil: A história local será utilizada como objeto da construção de sentidos e significados a partir da própria história da criança, potencializando seu entendimento gradual sobre o mundo e seu lugar nele.

II. Ensino Fundamental: O foco será tornar relevante para o estudante a construção das identidades sociais e a compreensão do seu lugar no mundo, promovendo um aprendizado significativo e contextualizado.

III. Ensino Médio: A história e a cultura da Bahia servirão como contexto para facilitar a compreensão dos alunos sobre as transformações e renovações ao longo do tempo, traçando um painel que ilustra as mudanças ao longo da história.



As questões de gênero, respeito à diversidade étnica, diversidade sociocultural e diversidade socioambiental serão integradas à organização e gestão curricular do Colégio Batista. Esses aspectos são fundamentais para a consolidação de uma educação antirracista e para uma prática pedagógica inclusiva. (NR)

Inserção da História da Bahia

De acordo com o inciso IX da Resolução CEE/BA nº 137/2019, será obrigatória a inserção do componente curricular vinculado à História da Bahia na parte diversificada do currículo escolar. O Colégio Batista se compromete a explicitar sua programação curricular, tanto para o Ensino Fundamental quanto para o Ensino Médio, evidenciando no PPP a forma de sua configuração, com uma carga horária mínima de vinte horas anuais.

11.2 AVALIAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

O Projeto Político Pedagógico (PPP) do Colégio Batista Nova Sião é um instrumento fundamental que orienta a nossa ação pedagógica em um ambiente de constante transformação. Nosso PPP reflete um compromisso com a inovação e a flexibilidade, promovendo um processo educacional dinâmico e autocrítico. Essa abordagem crítica é essencial para reconhecer limites, explorar possibilidades e evitar a perpetuação de estratégias conservadoras. A disposição para o exercício da criticidade enriquece nossa prática educacional e fortalece as funções individuais e político-sociais dos envolvidos.

Na Gestão Escolar, a Avaliação Institucional no Colégio Batista Nova Sião é uma prática estratégica crucial para a qualificação contínua do nosso trabalho. Implementamos um processo de avaliação que reflete a “leitura da realidade” e do “mundo” (FREIRE, 1981). Nosso modelo avaliativo é desenhado para interpretar a realidade vivenciada durante o ano letivo, abordando cada aspecto com conhecimento e expectativas bem definidos. O processo avaliativo é conduzido com base em sinais e indicadores que deciframos e atribuímos significado, permitindo ajustes contínuos e revisões necessárias.

A avaliação das ações desenvolvidas em nossa escola é realizada de forma colaborativa por gestores, docentes, funcionários, organismos colegiados, alunos e pais. A autoavaliação é organizada e conduzida com abrangência e profundidade, utilizando diversos



instrumentos conforme os objetivos propostos. Realizamos avaliações contínuas para ajustar rumos e procedimentos durante sua implementação, e avaliações finais para aferir resultados e planejar novos processos. Ambos os tipos de avaliação são essenciais para o desenvolvimento contínuo e para assegurar uma abordagem emancipatória e participativa (SAUL, 1988).

Reconhecemos a interdependência entre os aspectos administrativos e pedagógicos em nossa instituição. A atuação dos nossos atores – com suas preocupações, desejos, anseios e necessidades – contribui para a construção e o aprimoramento contínuo do projeto institucional, seja ele formalmente definido ou não.

Em consonância com a dinâmica da sociedade e a evolução constante dos contextos educacionais, o PPP do Colégio Batista Nova Sião é periodicamente revisado e reavaliado a cada dois anos para assegurar que atenda às necessidades do nosso público e da comunidade.

§2º Em conformidade com os documentos que oficializam as referências curriculares para o Estado da Bahia e com os Pareceres CEE/BA nº 196 de 2019 e nº 111 de 2022, o Colégio Batista Nova Sião implementou a História da Bahia com os seguintes propósitos:

I- Na Educação Infantil, abordamos a história local para construir sentidos e significados a partir da própria história da criança, promovendo um entendimento gradual do mundo e do seu lugar nele.

II- No Ensino Fundamental, focamos na construção das identidades sociais dos alunos e na compreensão do seu lugar no mundo, com ênfase na história da Bahia.

III- No Ensino Médio, oferecemos um contexto que permite aos alunos compreender a Bahia e suas transformações históricas e culturais, fornecendo uma visão abrangente das mudanças ao longo do tempo.

§3º Em nosso currículo, abordamos questões de gênero, respeito à diversidade étnica para a consolidação da educação antirracista, diversidade sociocultural e socioambiental. Esses elementos são integrados na organização e gestão curricular, refletindo nosso compromisso com a inclusão e a justiça social.

Art. 2º O Colégio Batista Nova Sião atende à obrigatoriedade de inserção do componente curricular vinculado à História da Bahia, conforme o inciso IX da Resolução CEE/BA nº 137/2019. Em nossa programação curricular, tanto para o Ensino Fundamental quanto para o Ensino Médio, incluímos a História da Bahia com uma carga horária mínima de vinte horas anuais, conforme evidenciado em nosso PPP.



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



ANEXOS



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



APÊNDICE B - IMAGENS

1. Salas de aula

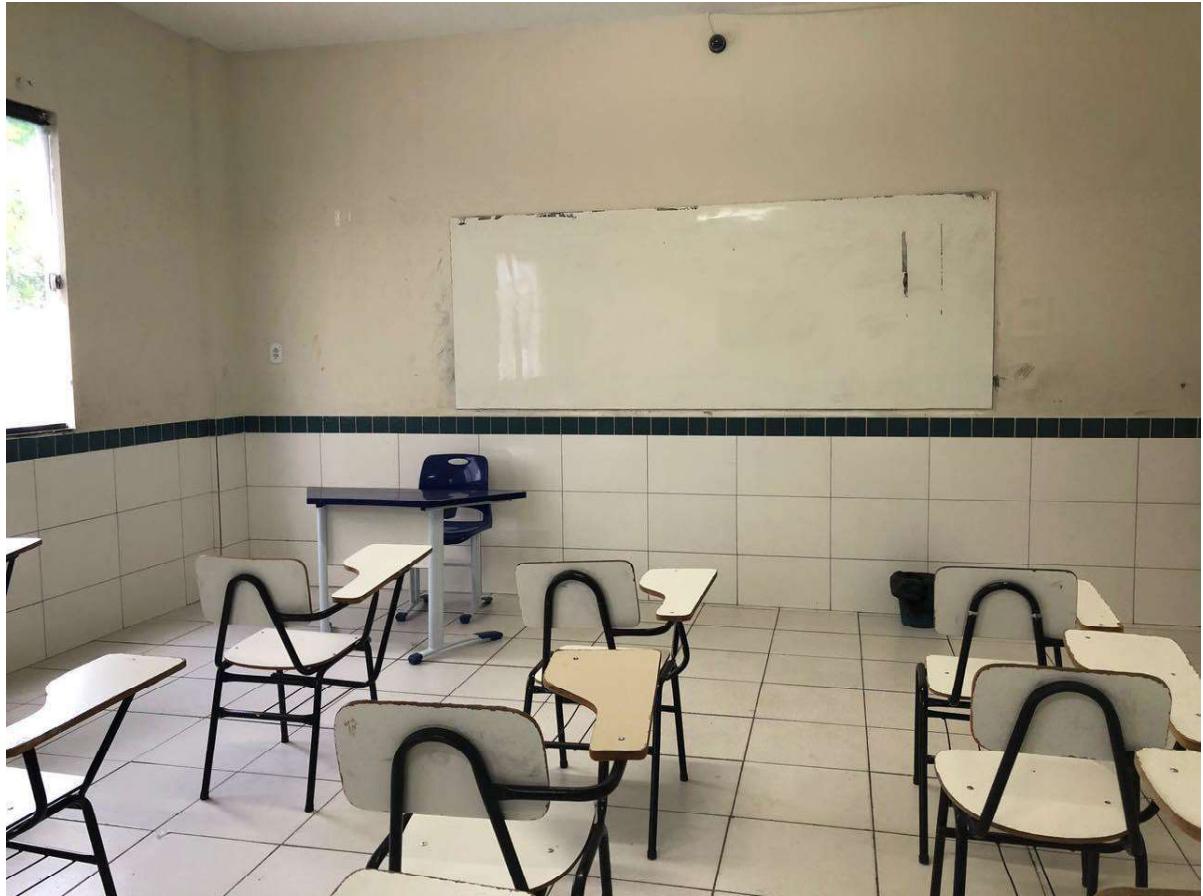


Foto 01 - Sala 01



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



Foto 02 - Sala 02



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva

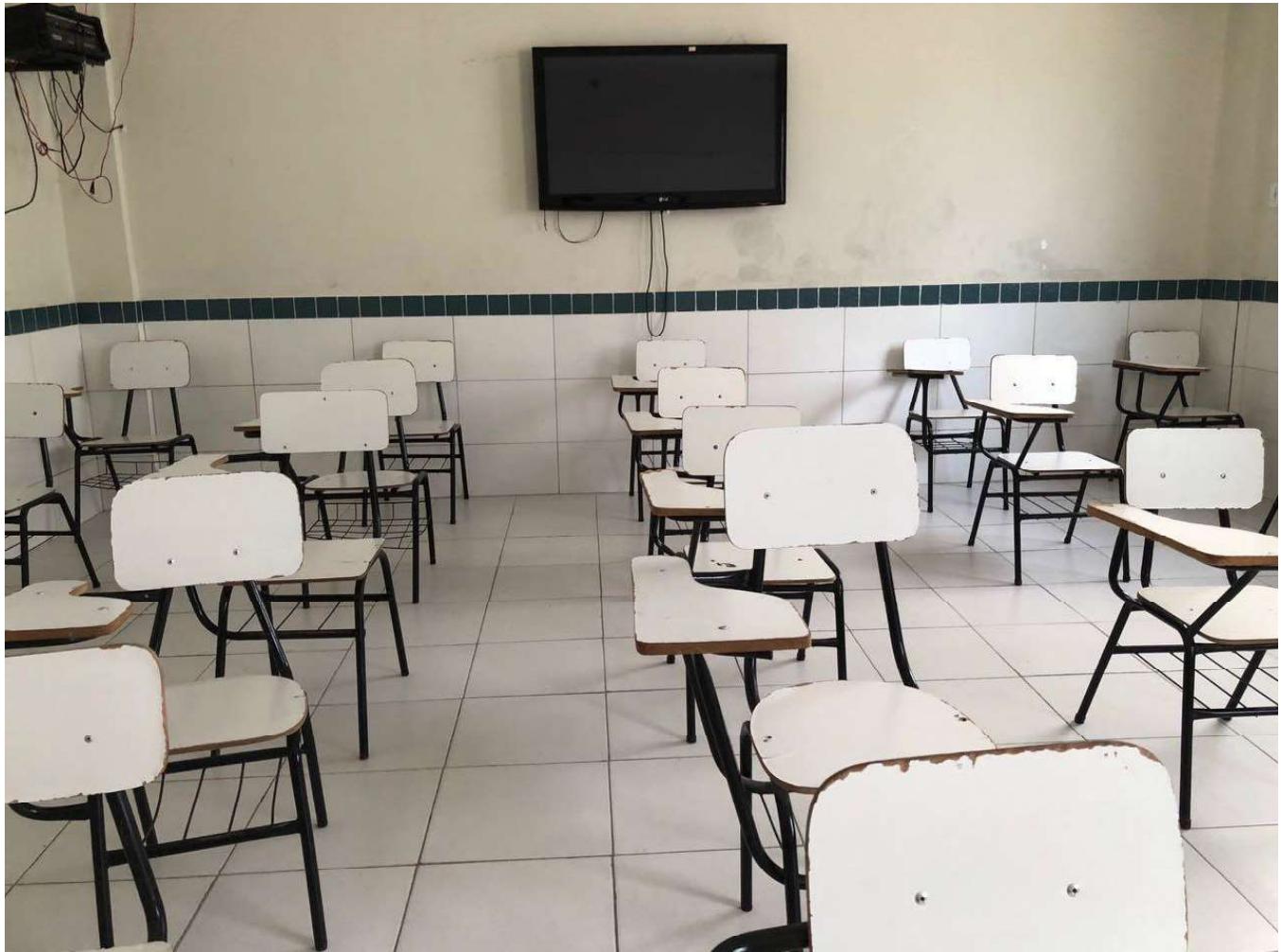


Foto 03 - sala 03



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



Foto 04 - Sala 04



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



Foto 05 – sala 05



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



2. BANHEIROS

2.1. Banheiro feminino



Foto 06 – Banheiro feminino



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



FOTO 07 – Banheiro feminino -lavatório



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



FOTO 08 - Banheiro masculino



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



FOTO 09 – banheiro masculino – lavatórios



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



FOTO 10 – Banheiro masculino mictórios



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva

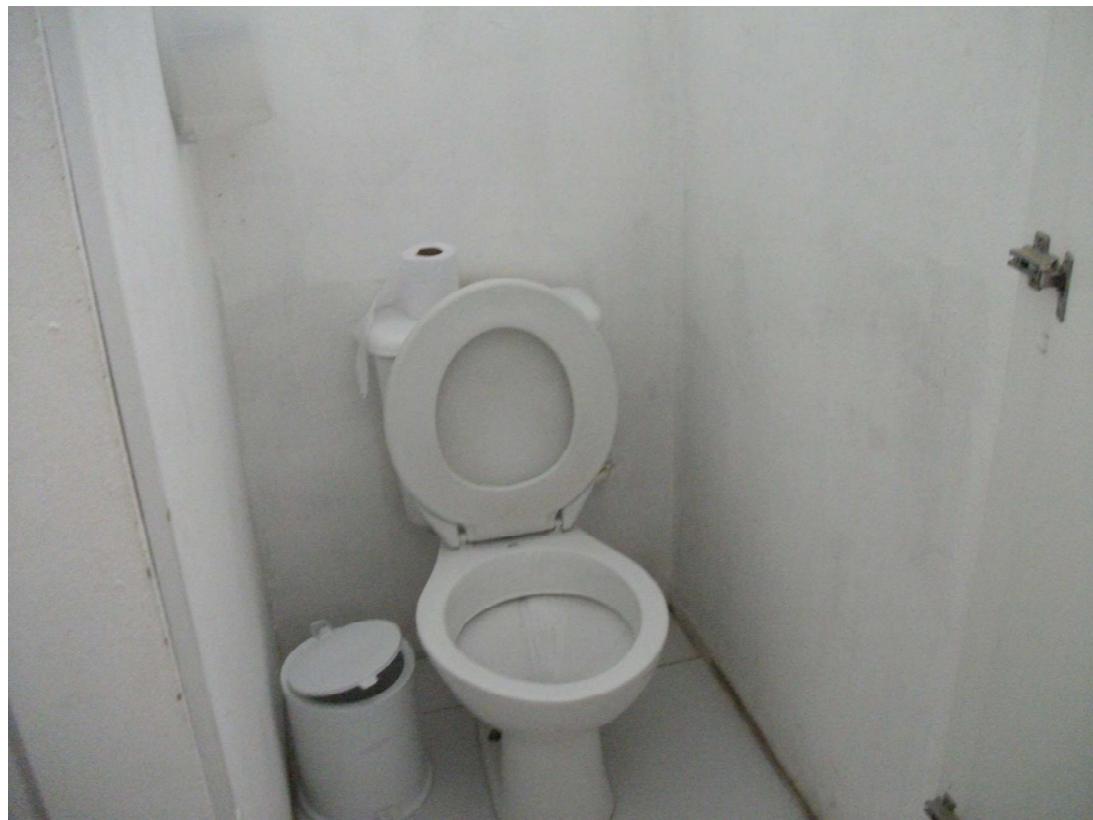


FOTO 12 – Banheiro masculino –vaso sanitário



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



FOTO 13 – Vasos adaptados para acesso às pessoas com necessidades físicas



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



3. CORREDORES

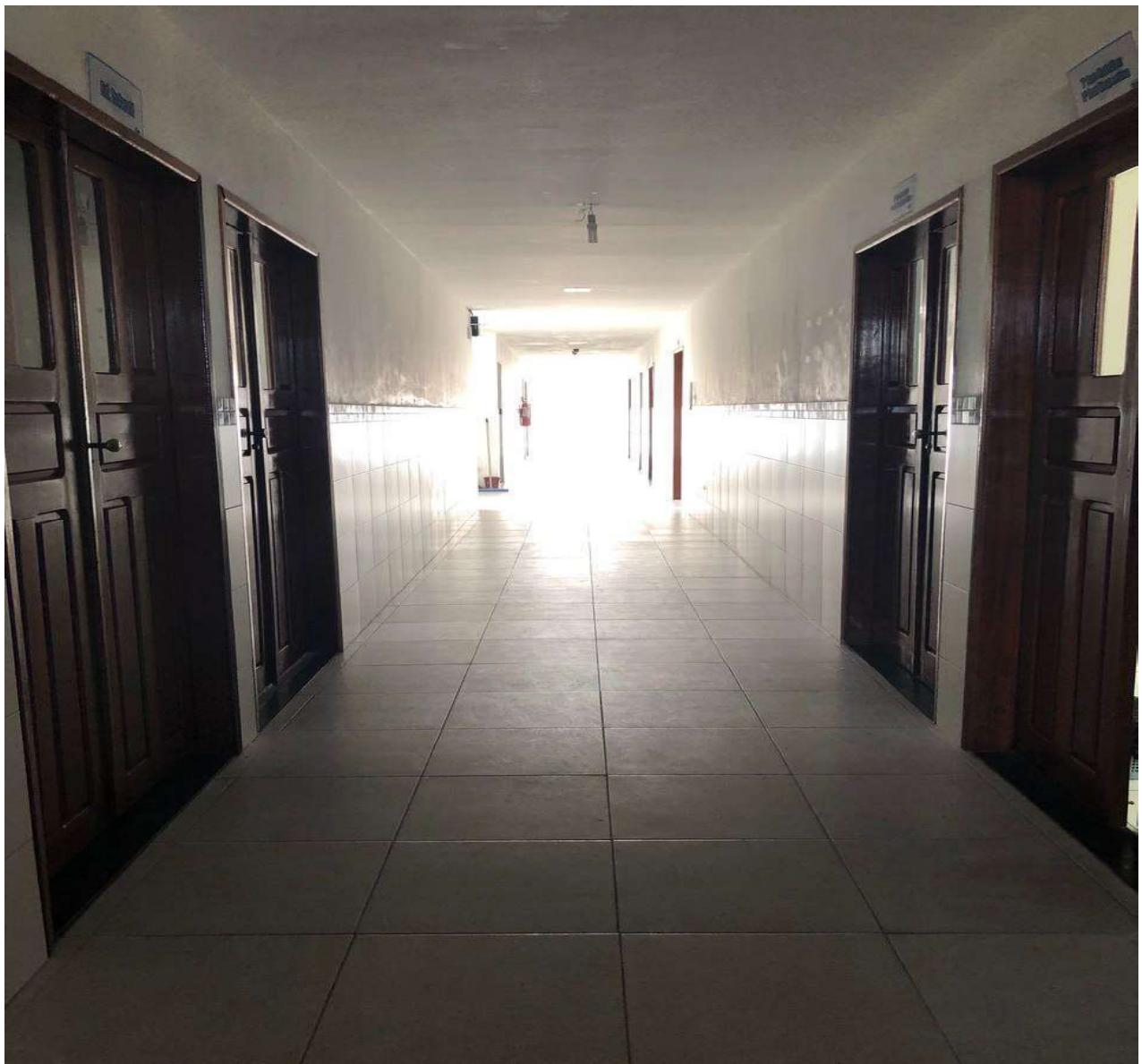


FOTO 13: Corredor térreo



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



4. SECRETARIA

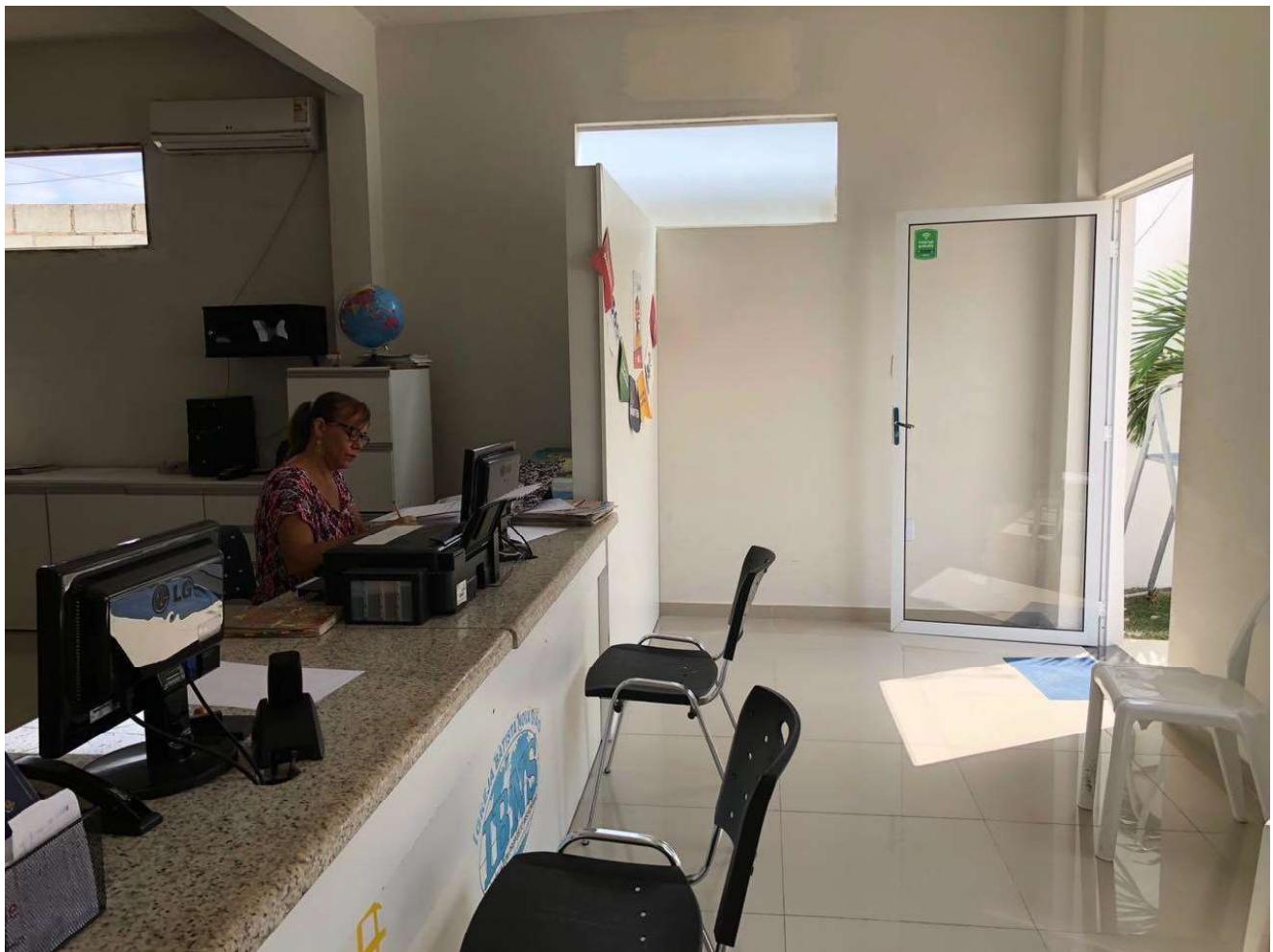


FOTO 14. Secretaria



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



FOTO 15 – Sala de informática



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



5. BIBLIOTECA

FOTO 16 – Biblioteca 01





Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



FOTO 17 – Biblioteca 02





Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



6. ÁREA DE CONVIVÊNCIA / CANTINA



FOTO 18 – Cantina



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



7. AUDITÓRIO

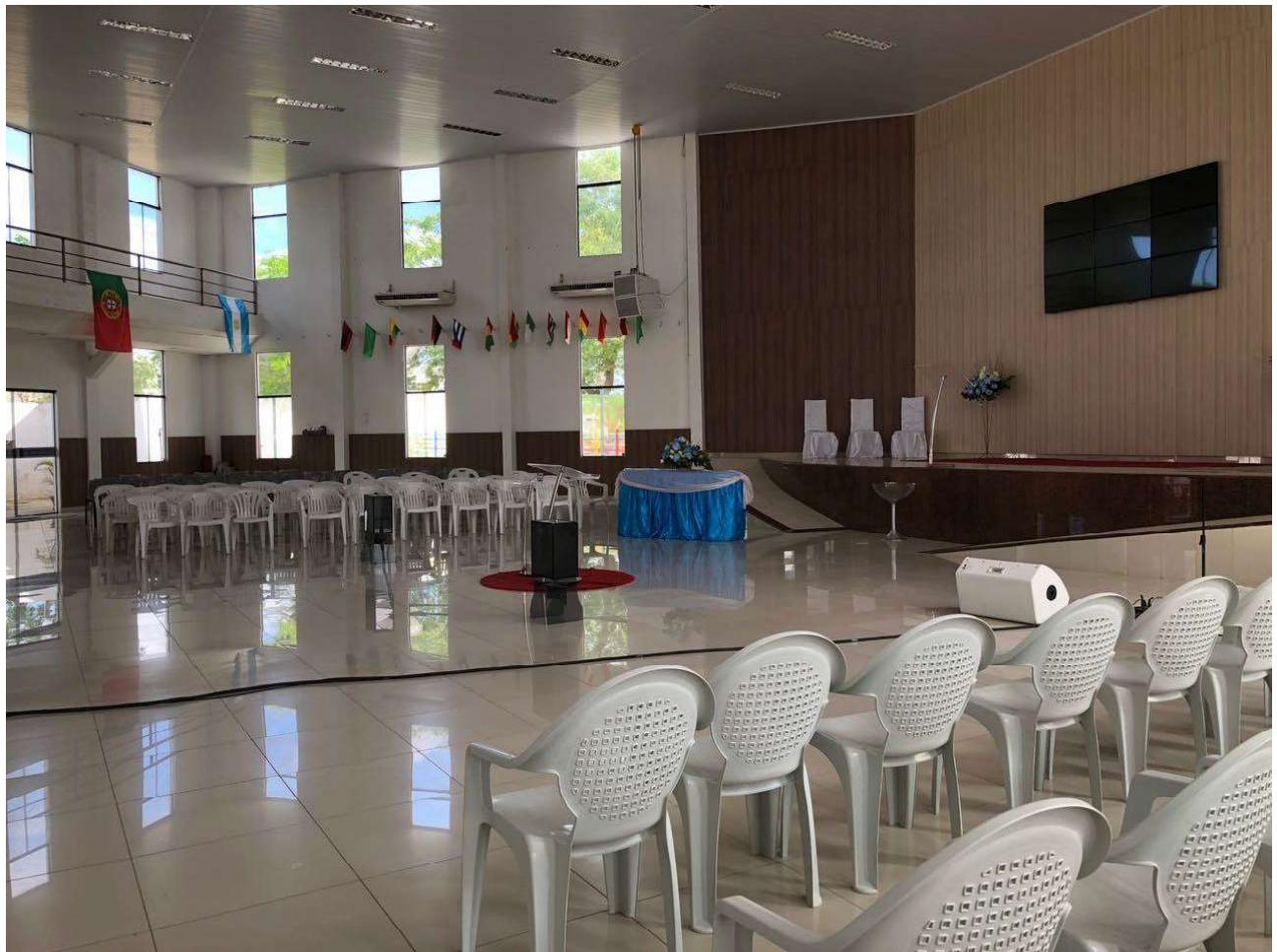


FOTO 19 – Auditório 01



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



FOTO 20 – Auditório 02



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



FOTO 21 – Auditório 03



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



8. QUADRA

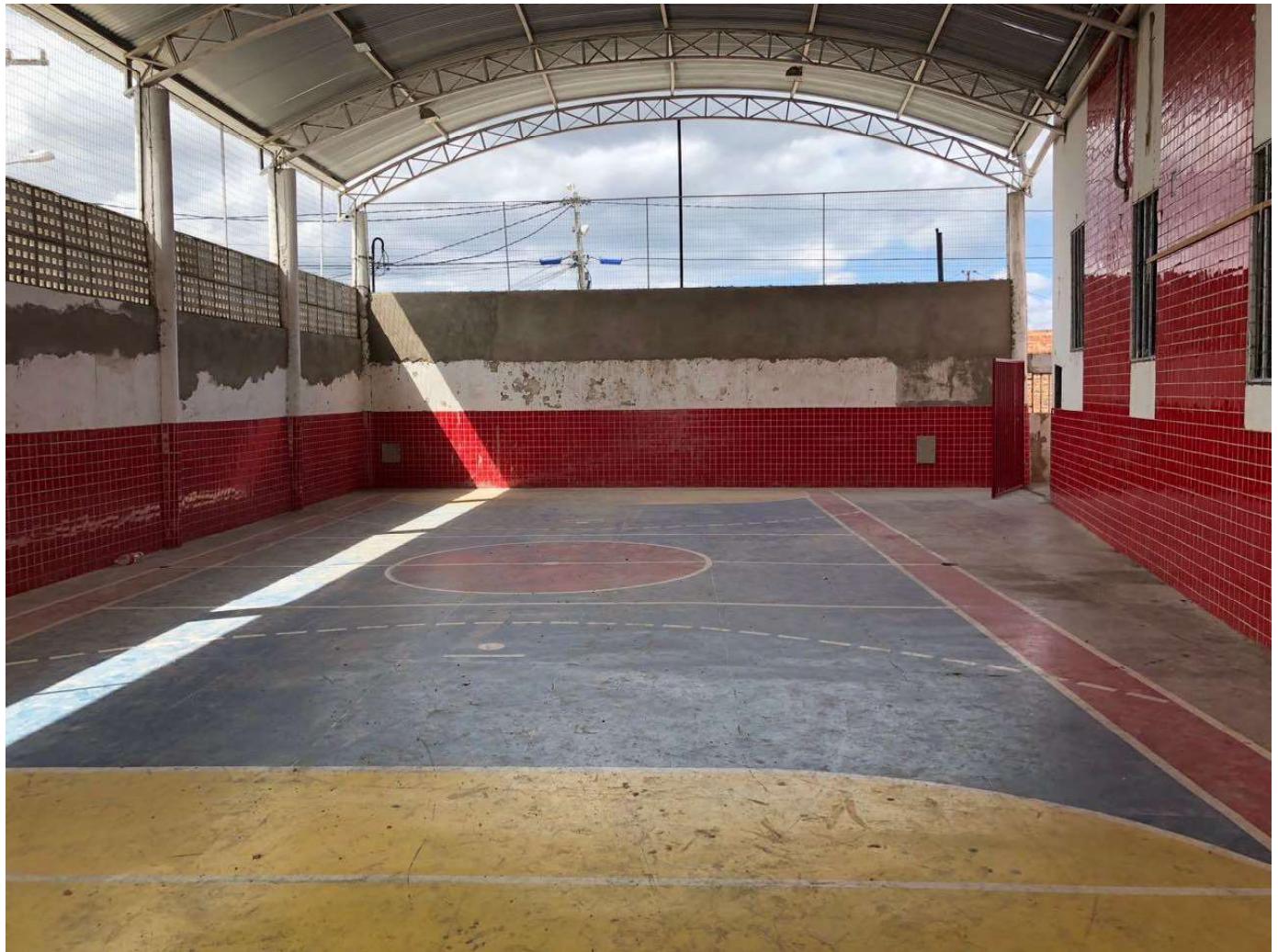


FOTO 22 – Quadra poliesportiva (Em reforma)



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



9. ENTRADA PRINCIPAL



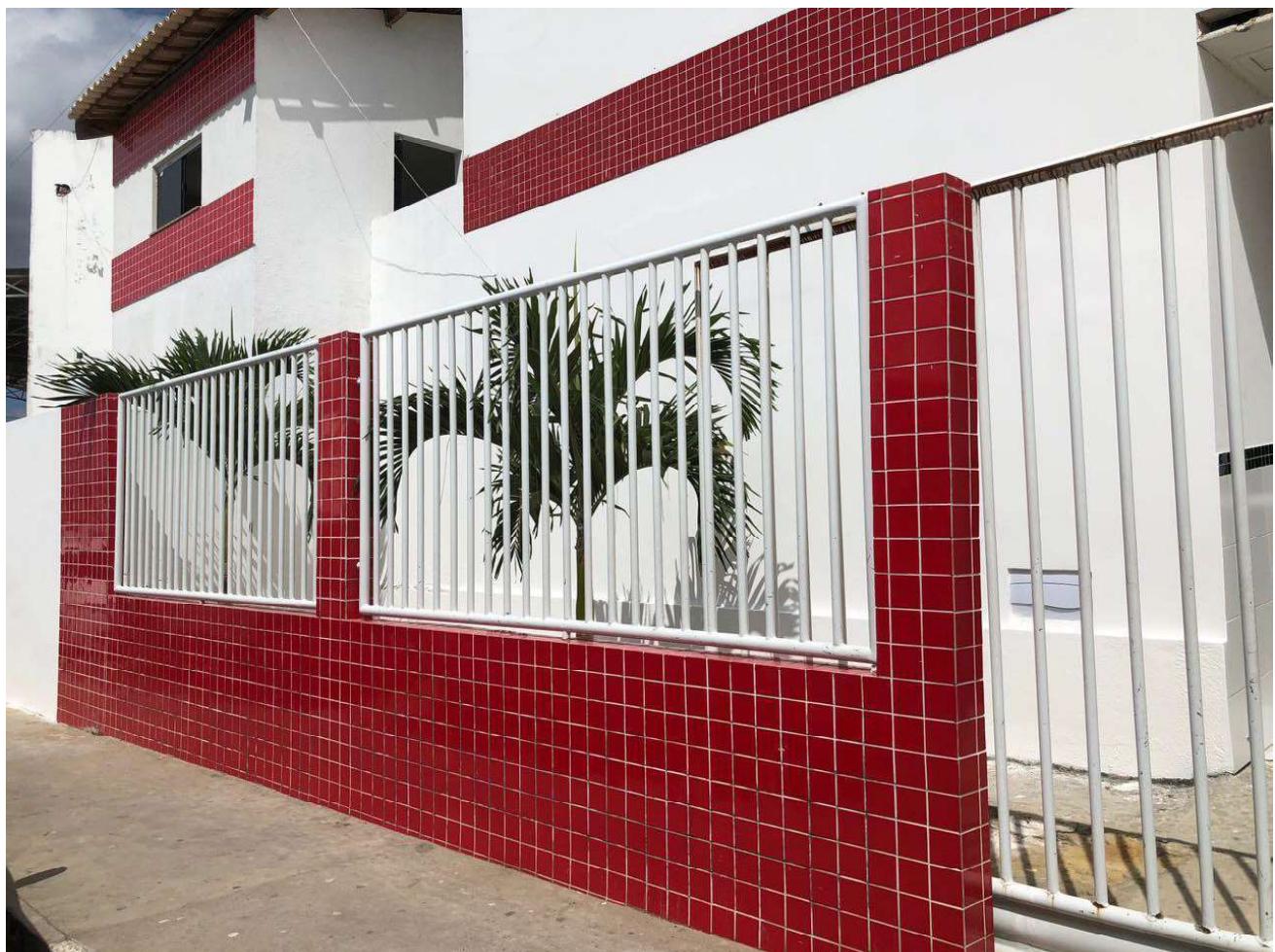
FOTO 23 – Frente do Colégio Batista Nova Sião 01



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



FOTO 24 – Frente do Colégio Batista Nova Sião 02





Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



10. ÁREA DA EDUCAÇÃO INFANTIL



FOTO 25 – Sala de Educação Infantil 01



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



FOTO 26 – Área de recreação- Educação Infantil 02



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



FOTO 28 – Sala para a Educação Infantil 04



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



11. ÁREA ADMINISTRATIVA

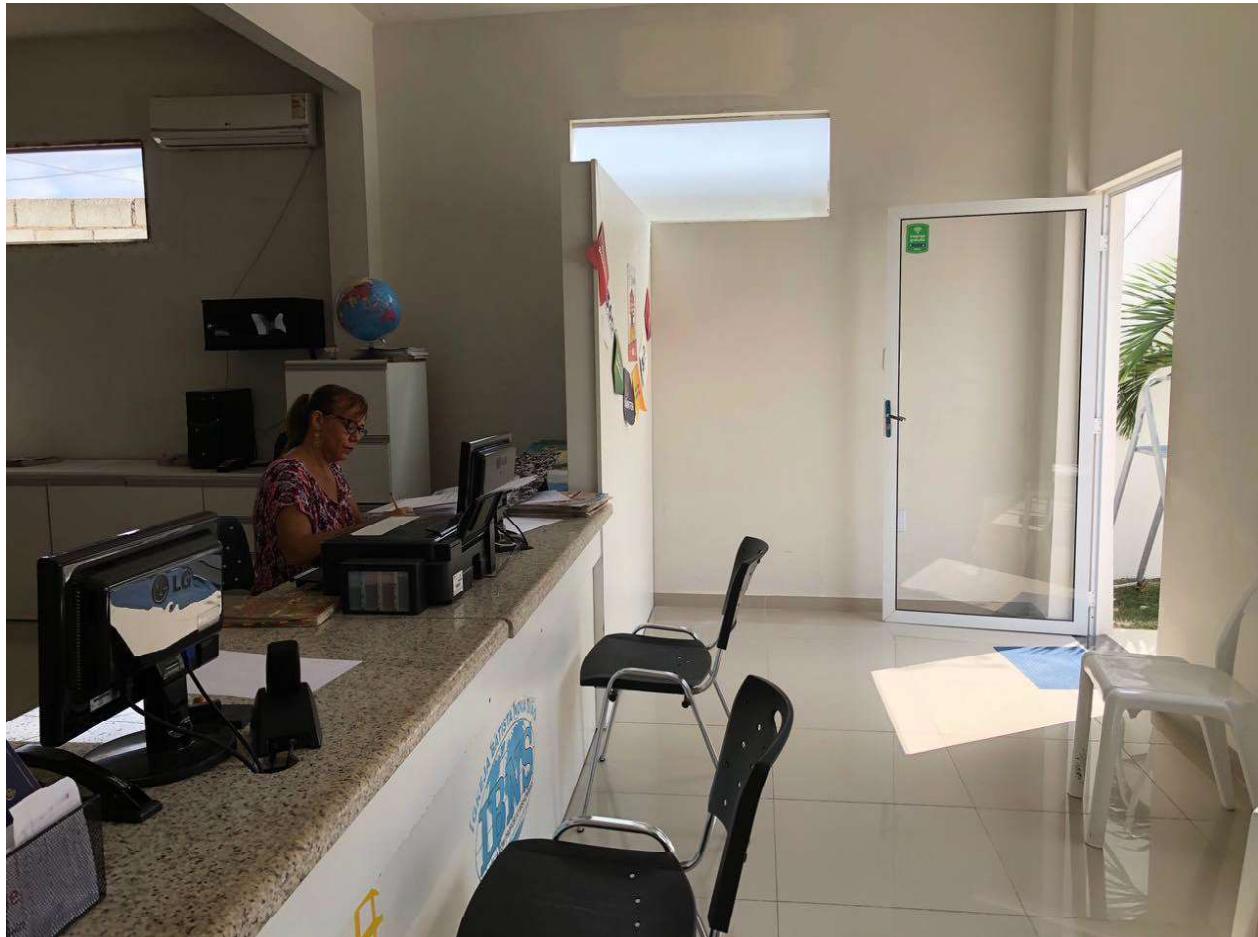


FOTO 29 – Secretaria 01



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



FOTO 30 – Direção 02





Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



FOTO 31 – Direção 03





Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



FOTO 32 – Sala dos professores-entrada 04





Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



FOTO 33 – Sala dos professores 05





Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



FOTO 34 – Sala dos professores 06





Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



APÊNDICE C

(DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES)



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



APÊNDICE D **(DIPLOMA DOS DOCENTES- CÓPIAS)**



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



APÊNDICE E **(CARTEIRA DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DA DIRETORA E SECRETÁRIA)**



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



APÊNDICE- F

(Plano de Formação Inicial para Docência da Educação Profissional Técnica de Médio)



Plano de Formação Inicial para Docência da Educação Profissional Técnica de Médio

APRESENTAÇÃO

Com o processo de Globalização, as organizações produtivas têm sofrido impactos provocados pelo frequente emprego de novas tecnologias e informações que alteram costumes, valores e tradições que pareciam inalteráveis.

Frente a esse novo cenário e necessidades, a educação técnica, entendida como aquela que prepara o individuo para o conhecimento, utilização e adaptação às novas tecnologias, assume um importante papel onde as Instituições de Ensino podem colaborar no aprendizado do trabalho participativo, no desenvolvimento científico e tecnológico.

O cenário político, econômico, geográfico, social e cultural são favoráveis à criação de um Curso Técnico Profissionalizante em Eletrotécnica, considerando o processo acelerado da economia e o surgimento de novas empresas e indústrias, consequentemente, o aumento da demanda de mão de obra qualificada com profissionais que atuem na área de instalações elétricas prediais e industriais, além de empresas específicas fornecedoras de tecnologia, os profissionais qualificados tem possibilidades de atuação em atividade predial e industrial, o que lhes imprime um caráter de grande flexibilidade quanto ao mercado de atuação, observando normas técnicas de segurança. Dessa forma, mais do que analisar o crescimento de setores econômicos específicos, faz-se necessário identificar as áreas prioritárias de investimento e desenvolvimento na indústria e na prestação de serviços.

A proposta de implantação e execução do Curso Técnico em Eletrotécnica vem ao encontro dos objetivos do Regime Geral do Colégio Batista Nova Sião em Senhor do Bonfim/BA, cidade pertencente ao Território Piemonte Norte Itapicuru. A implantação em conformidade com a nova proposta da Lei e Diretrizes da Educação Brasileira – LDB vem a ser um instrumento precioso para o contexto da realidade socioeconômica do Estado e do País, expandindo o ensino na área tecnológica em menor espaço de tempo e com qualidade.



A justificativa não fica embasada apenas na implantação de cursos novos, mas de criar na sistemática de ação, fundamentada nas necessidades da comunicação para a melhoria da condição de subsistência.

O Colégio acolherá a recomendação nº.1 de 06 de outubro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa portadora de Deficiência (CONADE), que prevê o direito de acesso das pessoas com deficiência auditiva à educação com utilização de LIBRAS, em todos os Níveis de Ensino.

Considerando que a pessoa surda por ter perda auditiva, comprehende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, podendo manifestar-se por uso das LIBRAS (Art. 2º). Para tanto, tem a garantia do direito à comunicação por meio da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. Esta língua é reconhecida como meio legal de comunicação e expressão.

Cabe ao Colégio Batista, em caso de alunos portadores de deficiência, disponibilizar apoio assistivo aos surdos por meio de intérpretes de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. Sendo necessário também que haja acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Por esse motivo é importante acolher a Lei 10.098, de 19 de Dezembro de 2000, que tem o papel de inclusão, além de atender as normas para afastar os obstáculos na garantia de uma arquitetura apta a acolher os deficientes, os cadeirantes e os que apresentam mobilidade reduzida permanente ou temporária de forma adequada.

Segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), acessibilidade é a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos. Para isso é preciso que alguns aspectos sejam observados, aspectos esses que interferem no convívio e na participação na sociedade.

Conforme a possibilidade de se chegar à acessibilidade, os ambientes podem ser classificados em acessível, quando o ambiente possibilita a utilização autônoma, com a comodidade e segurança de todos. Ambiente Praticável, sem ajustar-se a todos os requerimentos de acessibilidade propostos pela lei, ainda assim, permite uma utilização autônoma por qualquer pessoa. Ambiente Adaptável, mediante algumas modificações que não



afetam as configurações essenciais, a edificação pode ser transformada em, ao menos, praticável.

Acessibilidade possibilita o uso de informações, equipamentos e locais de maneira autônoma (sem precisar de ajuda), segura (sem pôr em risco a integridade física e psicológica) e com conforto. Ao entendermos a Acessibilidade, veremos que ela é para todos e assim podemos derrubar o mito de que só pessoas com deficiência precisam de Acessibilidade.

A Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Essa Lei define: I - acessibilidade; II – barreiras: a) barreiras arquitetônicas urbanísticas; b) barreiras arquitetônicas na edificação; c) barreiras arquitetônicas nos transportes; d) barreiras nas comunicações; III – pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida; IV – elemento da urbanização; V – mobiliário urbano; VI – ajuda técnica.

Para atender estes critérios o Colégio Batista Nova Sião disponibiliza uma infraestrutura que possibilita acessibilidade e garante autonomia, segurança e o conforto dos discentes. Os banheiros encontram-se em bom estado de conservação e limpeza, o mobiliário em boas condições de uso com tamanho adequado a quantidade de alunos, e as rampas que permitem acesso e utilização por pessoas em cadeira de rodas, de forma autônoma e sem a necessidade de auxílio.

Diante destes critérios de acessibilidade fica evidente na Lei Nº 10.098, de 19 de Dezembro, o compromisso que o Colégio terá para prestar um bom atendimento aos alunos com restrições para a execução de muitas atividades. Neste cenário teremos o papel de facilitadores, geradores de soluções, capazes de executar um atendimento de excelência e fornecer acessibilidade.

Ao considerar as diferentes características, interesses, habilidades e necessidades de aprendizagem são de fundamental importância, sendo, porém, preciso verificar as condições de aprendizagem que o Colégio pode oferecer. O Colégio Batista prioriza o bem-estar dos estudantes, compreendendo que são únicos e diferentes, mesmo naquilo em que se assemelham. Em decorrência, estabelece critérios que visam beneficiar a aprendizagem e o



desenvolvimento de todos, bem como colaborar para que ambos ocorram. Nesse sentido, o Colégio conduz, de forma específica, os casos como: deficiência física – condições de acessibilidade parcial, autismo leve e moderada, deficiência auditiva parcial (até 50% prejudicada) e dislexia.

Avaliar cada situação de acordo com a necessidade do discente conduz o Colégio Batista Nova Sião a estratégias de intervenção no que se refere às necessidades educacionais específicas, seja por meio das orientações recebidas por profissionais especializados e/ou pelo conhecimento e prática adquiridos na relação diária entre Escola e estudante.

Assim como a utilização de LIBRAS e acessibilidade aos Portadores de Necessidades Especiais, vale a pena ressaltar a Educação Ambiental. Tendo-se também em vista um trabalho pedagógico que dê conta de atender às necessidades reais de nossos alunos, propomos uma metodologia a ser trabalhada coletivamente a fim de atender às questões contemporâneas. Assim, a inserção de questões que envolvem o meio ambiente e, em especial, a questão da Educação Ambiental (Lei nº. 9.795/99) tão presente nas discussões atuais, se faz extremamente necessária.

Entendemos que no decorrer da história, a transformação da natureza pelas atividades humanas aumentou paralelamente ao desenvolvimento crescente das técnicas ou instrumentos de trabalho. A partir dos séculos XVIII e XIX, ocorreu o aumento dos impactos ambientais em consequência do processo de industrialização, que adquiriu uma dimensão a nível mundial.

Esse é um fato recente na história da humanidade, e para compreendê-lo é preciso considerar três fatores principais: O desenvolvimento das técnicas, o crescimento populacional e o padrão de consumo da sociedade capitalista globalizada.

Esses fatores levaram o nosso planeta a uma devastação intensa, provocando impactos ao meio ambiente em grandes proporções. Diante das catástrofes que nos deparamos e iremos nos deparar, é necessário que a escola e todos os meios de comunicação se organizem de uma forma consciente para que haja alguma mudança.

Esses fatores levaram o nosso planeta a uma devastação intensa, provocando impactos ao meio ambiente em grandes proporções. Diante das catástrofes que nos deparamos e iremos



nos deparar, é necessário que a escola e todos os meios de comunicação se organizem de uma forma consciente para que haja alguma mudança.

No Ensino Médio, nosso currículo é estruturado para proporcionar uma compreensão profunda da Bahia e dos contextos históricos e culturais que moldaram nossa região. O estudo da História da Bahia é integrado como um componente crucial, permitindo aos alunos uma visão abrangente das transformações e renovações que ocorreram ao longo do tempo. Este componente é essencial para entender como os processos históricos e culturais influenciaram e continuam a influenciar nossa sociedade. Os alunos são encorajados a traçar um painel de mudanças que ilustra os perfis históricos e culturais ao longo do tempo, ajudando-os a reconhecer e analisar as transformações que moldaram a identidade da Bahia.

§3º Além disso, no Colégio Batista Nova Sião, estamos comprometidos com a incorporação de questões de gênero, respeito à diversidade étnica e a consolidação da educação antirracista, diversidade sociocultural e diversidade socioambiental em nossas ações educativas. Esses elementos são fundamentais para a organização e gestão curricular e estão plenamente integrados à configuração do nosso PPP. Acreditamos que a inclusão desses temas é essencial para formar cidadãos conscientes e comprometidos com a justiça social e ambiental.

Art. 2º Em conformidade com o inciso IX da Resolução CEE/BA nº 137/2019, é obrigatória a inserção de um componente curricular vinculado à História da Bahia na parte diversificada do currículo escolar. No Colégio Batista Nova Sião, garantimos a implementação deste componente em nossa programação curricular, tanto para o Ensino Fundamental quanto para o Ensino Médio, com uma carga horária mínima de vinte horas anuais. Essa carga horária é evidenciada em nosso PPP, assegurando que todos os alunos tenham a oportunidade de explorar a rica história e cultura da Bahia de maneira significativa e educativa.

O ponto de partida para que haja efetivas mudanças é promover dentro do ambiente escolar espaço para a discussão desta problemática, no intuito de propiciar para todo ser humano uma mudança de comportamento na relação homem x natureza.

É momento de prevermos, por isso que o Projeto Político Pedagógico do Colégio Batista Nova Sião, traz a concepção sobre Educação Ambiental na qual deverá ser abordada de forma interdisciplinar e contínua.



O Colégio Batista, pretende oferecer cursos Técnicos buscando um conhecimento que lhe proporcione uma compreensão criteriosa das mudanças no mercado de trabalho e das exigências de profissionais cada vez mais habilitados para suprir essa escassez de profissionais, assumindo suas funções no campo da Eletrotécnica.

Sendo assim, as metas da Instituição estão pautadas na autonomia e na gestão democrática uma vez que alunos, professores e funcionários têm a possibilidade de participar na tomada de decisões, contribuindo para o desenvolvimento com qualidade das ações educacionais.

Imbuída do sentimento de criar uma identidade institucional autônoma, criativa e comprometida com um ensino de qualidade, além de primar por uma gestão democrática e participativa, o presente Projeto Político Pedagógico, embasa-se em metas como:

- ✓ Na concepção de uma educação orientada para a formação de uma cidadania ativa e uma educação para o desenvolvimento integral do indivíduo;
- ✓ Na inter e transdisciplinaridade;
- ✓ No desenvolvimento de uma consciência crítica baseada em valores éticos, estéticos e políticos;
- ✓ No envolvimento das pessoas: a comunidade interna e externa à instituição;
- ✓ Na autonomia, responsabilidade e criatividade.

VISÃO AOS OBJETIVOS

A visão do Colégio Batista Nova Sião, em relação ao curso Técnico Eletrotécnico, é contribuir para a construção do conhecimento científico, permitindo a construção e aquisição do saber e atuar de modo ético e reflexivo no meio social que está inserido. Sendo referência, inovadora em suas propostas e práticas pedagógicas e na formação de cidadãos críticos, conscientes e empreendedores. Tendo como foco, ser reconhecida como instituição de educação que concretiza o processo ensino e aprendizagem, com qualidade, ética e comprometimento.

Tendo uma visão de mundo que se transforma constantemente, e o homem é sujeito da própria educação. Dessa forma, através da reflexão sobre o ambiente ele contribuirá para as mudanças e melhorias. No mundo tecnológico não perderá de vista a qualidade de vida. A



participação do homem como sujeito da sociedade implica em uma postura crítica e o seu conhecimento é a informação elaborada, tendo os educandos como sujeitos de desenvolvimento e participantes da sociedade.

A Missão do Colégio Batista, é promover à comunidade bonfinense e a da microrregião uma educação de qualidade, ética e moral, através do suprimento das necessidades de aprendizagem dos alunos e do suplemento de sua formação educacional por meio do aprimoramento contínuo dos procedimentos pedagógicos.

Ter setores da escola – alunos, direção e professores – cooperando conjuntamente na formação de cidadãos capazes de se realizarem, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de suas vidas nos âmbitos profissional, ético, moral, social e religioso, uma vez que entendemos que a escola tem uma função não apenas pedagógica, mas de formação, também, moral e social.

Os objetivos do CBNS, podem ser definidos em Conceitual, Procedimental e Atitudinal. O conceitual, contribuir para a construção do conhecimento científico, valorizando os saberes do senso comum, para possibilitar a formação do ser autônomo, crítico-reflexivo, atuante na sociedade, respeitando os valores, a diversidade cultural, social e humana; o Procedimental, possibilitar a construção e a aquisição do saber a partir dos conhecimentos prévios, das experiências de vida, considerando a inserção do aluno no âmbito local e global, através de sua participação ativa no processo de elaboração do próprio saber, valorizando as relações inter e intrapessoal dentro e fora do ambiente escolar; a Atitudinal, atua de modo ético e reflexivo no meio social em que está inserido, fazendo uma leitura crítica das situações-problema das informações, dos comportamentos e atitudes do mundo, de modo que possa contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, solidária, consciente e que valorize as diversidades em todos os âmbitos.

Considerando as necessidades do Território do Piemonte Norte do Itapicuru em consolidar o setor secundário da economia, a indústria e os serviços, o Curso Técnico em Eletrotécnica com Habilitação Instalações e Manutenção de Sistemas de Energia Elétrica Predial e Industrial, tem por finalidade formar profissionais, promovendo a construção de competências que contemplem habilidades, conhecimentos e comportamentos que atendam às demandas do setor produtivo e das relações sociais.



Para ingressar nessa profissão, é necessário ter capacidade técnica, observação, precisão, responsabilidade e saber trabalhar em equipe. O profissional deve possuir conhecimento de redes elétricas, máquinas elétricas, comandos elétricos e eletroeletrônicos.

Além das características citadas, o Técnico em Eletrotécnica poderá:

- Identificar energias renováveis e não renováveis e seus impactos ambientais;
- Utilizar energia elétrica de forma racional, bem como a medição, a tarifação, a conservação e a geração de energia elétrica através das principais fontes de energia alternativa;
- Conhecer e avaliar propriedades, acessórios e dispositivos de rede de baixa e alta tensão;
- Analisar e especificar circuitos digitais combinacionais e sequenciais, conversores analógicos digitais aplicados a circuitos eletrônicos;
- Implementar sistemas automatizados utilizando controladores lógicos programáveis.

No que se diz respeito à proposta pedagógica podemos destacar:

- Missão: Promover a comunidade Bonfinense e a da Microrregião uma educação de qualidade, ética e moral, através do suprimento das necessidades de aprendizagem dos alunos e do suplemento de sua formação educacional por meio do aprimoramento contínuo dos procedimentos pedagógicos;
- Valores: Cidadania, ética, solidariedade, criatividade e respeito;
- Visão: Contribuir para a construção do conhecimento científico, permitir a construção e aquisição do saber e atuar de modo ético e reflexivo no meio social que está inserido.

A prática profissional será desenvolvida sob a forma de projetos, estudo de casos, visitas e viagens orientadas, pesquisas, trabalhos de campo, atividades em laboratório, ou oficina e outras atividades adequadas. O curso ainda tem como finalidade aliar teoria e prática através do Estágio Supervisionado Obrigatório em convênio com empresas e instituições da região.



FUNDAMENTOS ÉTICO- PEDAGÓGICOS

O Regimento Escolar, encontra-se em documento anexo, na qual dá sustentação jurídica ao Projeto Político- Pedagógico.

FUNDAMENTOS EPISTEMOLÓGICOS

A educação formal é construída intencionalmente no âmbito escolar com o objetivo de delinear uma identidade nacional aos estudantes, na medida em que discute e estuda as informações acumuladas historicamente. Assim, a escola, como instituição burocrática, deve ter suas atividades regidas pela legislação em seus diversos níveis: federal, estadual e regional. Dessa forma, cabe-lhe promover ações de maneira que possa atender aos fundamentos legais e assumir, como instituição, suas responsabilidades em relação à aprendizagem de seus alunos.

A LDBEN, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 1996, que (re)estruturou a educação brasileira e conferiu, em seu Art.12, competência aos estabelecimentos de ensino para criação e execução da Proposta Pedagógica, estando em conformidade com os dispositivos legais. Desse modo, a proposta pedagógica bem como os projetos e planos desenvolvidos pelo Colégio Batista Nova Sião (CBNS) se amparam na referida Lei e nos dispositivos legais que normatizam a legislação educacional.

Nesse sentido, o presente documento do CBNS surge da necessidade de construir uma proposta pedagógica pautada na legislação, mas que possibilite, também, a construção de uma identidade institucional, uma vez que a proposta pedagógica deve possuir, ao mesmo tempo, ter base legal, mas simultaneamente possuir um eixo de autonomia e criatividade, possibilitando, também, a construção de uma identidade própria aos alunos do CBNS. Para tanto, a proposta pedagógica institucional está baseada na cultura local e global e, também, nos valores éticos, morais e cristãos da instituição mantenedora – que se apresentam, também, como elementos fundamentais para o pleno exercício da cidadania e para a conquista de uma educação de qualidade.



Na proposta pedagógica do CBNS, a autonomia e a gestão democrática farão parte do Colégio, uma vez que pais, alunos, professores e funcionários têm a possibilidade de participar na tomada de decisões, contribuindo para o desenvolvimento com qualidade das ações educacionais.

Imbuída do sentimento de criar uma identidade institucional autônoma, criativa e comprometida com um ensino de qualidade, além de primar por uma gestão democrática e participativa, o presente Projeto Político Pedagógico, embasa-se:

- ✓ Na concepção de uma educação orientada para a formação de uma cidadania ativa e uma educação para o desenvolvimento integral do indivíduo;
- ✓ Na inter e transdisciplinaridade;
- ✓ No desenvolvimento de uma consciência crítica baseada em valores éticos, estéticos e políticos;
- ✓ No envolvimento das pessoas: a comunidade interna e externa à escola;
- ✓ Na autonomia, responsabilidade e criatividade.

Diante desses eixos constitutivos de um conhecimento pedagógico orientado, o CBNS baseia-se em teóricos sócio interacionistas que foram fundamentais no processo de construção do projeto, tais como: Piaget, Vygotsky, Emilia Ferreiro, Paulo Freire, além de teóricos da atualidade como Dermeval Saviani e Luckesi.

Emilia Ferreiro parte do princípio de que é preciso compreender a ação do sujeito no processo de aquisição do conhecimento. Apesar de ter proporcionado aos educadores uma nova maneira de analisar a aprendizagem da língua escrita, o trabalho da pesquisadora argentina não dá indicações de como produzir ensino. Não existe o "método Emilia Ferreiro", com passos predeterminados, como muitos ainda possam pensar. Os professores têm à disposição uma concepção de ensino da língua escrita coerente com as mudanças apontadas pela psicolinguista e pelos estudos alargados por estudiosos de vários países.

Essa concepção de ensino é estruturada em torno de princípios que organizam a prática do professor, considerando as hipóteses psicogenéticas dos educandos em torno da linguagem. O CBNS adota, portanto, o ideal do indivíduo enquanto construtor do conhecimento e capaz



de se apropriar da língua a partir das interações que constroem com o ambiente ao aprender participando de práticas sociais de leitura e de escrita.

Já a teoria do conhecimento, construída por Jean Piaget, embora não tenha intenção pedagógica, a partir dos estudos desenvolvidos pelos seguidores desse pensador tem alicerçado as teorias da aprendizagem. Desse modo, a teoria piagetiana e os alargamentos dela advindos ofereceram ao projeto do CBNS importantes princípios para orientar a sua prática, na medida em que comprehende que o ser humano estabelece desde o nascimento uma relação de interação com o meio em que vive. Desse modo, a relação da criança com o mundo físico e social promove seu desenvolvimento afetivo, ético e intelectual.

Segundo Piaget (1996), o conhecimento é construído na experiência, onde a construção da autonomia e da moralidade se dá através do estabelecimento da cooperação e do respeito mútuo em vez da coação e do respeito unilateral. Partindo dessa compreensão, isso significa democratizar as relações travadas no ambiente escolar para formar sujeitos autônomos.

De igual modo, Paulo Freire vê o indivíduo como ser capaz de construir o conhecimento, considerando para tanto sua atuação social e política, se opondo assim à educação bancária, ou seja, a educação autoritária e castradora da criatividade e potencialidades dos alunos. Esse tipo de ensino se caracteriza pela presença de um professor depositante e um aluno depositário da educação. Diferente disso, Paulo Freire (1996) acreditava que o educador deve se comportar como um provocador de situações, um animador cultural num ambiente em que todos aprendem em comunhão, já que ninguém ensina nada a ninguém, mas as pessoas aprendem pela interação que estabelecem.

Essas e outras ideias de Freire estão hoje em grande evidência no meio educacional, como exemplo tem-se o conceito de escola cidadã (que prepara a criança para tomar decisões) além de discutir sobre a necessidade de cada escola ter um projeto pedagógico que reconheça a cultura local. Considerando a atualidade do pensamento de Freire e a riqueza de seus ensinamentos para a formação de um sujeito autônomo e atuante social e politicamente, o Colégio Batista Nova Sião adota os pressupostos teóricos defendidos por esse educador.

Outro teórico interacionista, com renome internacional, que embasa a nossa proposta pedagógica é Vygotsky, o qual entende que o desenvolvimento é fruto da influência das



experiências e trocas que o indivíduo estabelece com seu meio sociocultural. Contudo, essa construção é subjetiva e individual, a partir do significado particular que os sujeitos atribuem ao mundo e aos objetos cognoscíveis de acordo com suas vivências. Para Vygotsky (1989), desenvolvimento e aprendizado estão intimamente ligados, já que para ele o desenvolvimento acontece se, e quando, aprendemos. Nesse sentido sua teoria aprofunda e complementa os estudos realizados por Piaget, pois não vê a maturação como único elemento influenciador do desenvolvimento humano como acreditam os inatistas.

Para que a aprendizagem significativa ocorra, tomando como base a teoria de Vygotsky, é importante realizar um trabalho didático-pedagógico que incida sobre a zona do desenvolvimento proximal. Significa dizer que existe um conhecimento potencial latente que cada indivíduo possui o qual poderá ser suscitado devido às trocas estabelecidas com outros sujeitos mais experientes. Partindo do repertório de conhecimento que o estudante traz consigo, que é adquirido em suas vivências culturais, será possível a ampliação e aprofundamento destes conhecimentos e a aquisição de novos, num exercício contínuo que se retroalimenta de modo dinâmico e criativo.

Delinear um projeto para a escola, considerando as interações que os indivíduos estabelecem no plano individual, cultural, social e político requer pensar nos desafios advindos das condições objetivas de funcionamento da educação no Brasil. Condições estas, denominadas por Saviani (1990), de 'materialidade da ação pedagógica'. Neste âmbito, três desafios são elencados pelo autor: a ausência de um sistema de educação; a questão organizacional e a descontinuidade das iniciativas em educação.

Delinear um projeto para o CBNS nesse quadro significa, no entanto, pensar os desafios advindos das condições objetivas de funcionamento da educação no Brasil. Condições estas, denominadas por Saviani (1990), de 'materialidade da ação pedagógica'. Neste âmbito, três desafios são elencados pelo autor: a ausência de um sistema de educação; a questão organizacional e a descontinuidade das iniciativas em educação.

O primeiro desafio coloca-nos diante de condições precárias que repercutem na teoria e dificulta o próprio avanço da teoria. Porque, obviamente, se a prática é o critério de verdade da teoria, formulou em nome da teoria determinados conceitos, hipóteses, mas isso precisa ser



posto em prática, para provar a sua validade e para saber-se em que grau ela de fato responde às necessidades em razão das quais foi proposta.

O segundo desafio contempla a contradição representada por uma estrutura educacional organizada com base em determinados ingredientes teóricos, pretendemos que essa outra teoria se possa viabilizar uma estrutura organizacional da educação que está montada numa perspectiva teórica diversa, ou até mesmo oposta à perspectiva por nós formulada.

Terceiro, as nossas iniciativas em educação pecam por uma extrema descontinuidade, entrando em contradição com uma das características próprias da atividade educacional, que é a natureza e a especificidade da educação, que é a exigência de um trabalho que dure um tempo suficiente para provocar um resultado irreversível.

Nesse sentido, considerar a teoria formulada por este autor é salutar uma vez que nenhum processo educacional está desvinculado do contexto histórico-social assim é papel da escola exercer sua função educativa dentro de uma perspectiva política.

Na teoria de Cipriano Carlos Luckesi, ele ajuda o professor a perceber o mecanismo de defasagem dos modos de sínteses no ensino aprendizagem, com o propósito da recuperação contínua do aluno na sua promoção e construção de novos estágios. Luckesi usa diversos instrumentos como ferramentas para análise dialética das diferentes áreas do ensino, na perspectiva de uma pedagogia interdisciplinar.

Tudo o que Luckesi deseja é a apresentação de uma avaliação com qualidade, fundamentos relevantes, com ideias qualificadas para tomada de decisão não no sentido da reprovação do aluno. O ato de avaliar não pode se transformar em uma atitude punitiva, além dos estágios já referidos o mecanismo avaliativo, tem necessariamente que ser inclusivo. Com efeito, questionar ações passadas visando o futuro, superando estágios negativos, uma Pedagogia cuja sua natureza essencial transforma se em instrumento valioso, para os professores e alunos voltarem o modo de ver para si mesmos.



Em busca de modificações qualitativas nos processos não apenas dos mecanismos de sínteses que são fundamentais, mas também para o autoconhecimento que possam gerar mecanismos de produção que leve a cidadania.

Sabendo da relevância das concepções desses teóricos – Emília Ferreiro, com a teoria da psicogênese da escrita; Piaget, com os estágio maturacional do indivíduo e as condições de aprendizagem; Vygotsky com a Zona do Desenvolvimento Proximal e o aprendizado como experiência cultural; Paulo Freire, com a Pedagogia Progressista; Saviani e Libâneo, com a teoria da Pedagogia histórico-crítica – de base interacionista, para a formação integral dos indivíduos nos aspectos éticos, políticos, sociais e intelectuais é que o CBNS embasa sua ação pedagógica.

Todos os teóricos citados foram de grande importância para a fundamentação do Projeto Político Pedagógico do Colégio Batista Nova Sião, sendo que a reflexão será ampliada através dos debates a serem travados no interior da escola. E por sua vez, o acompanhamento e a avaliação do projeto serão compreendidos como responsabilidade coletiva, ações essenciais para definir, corrigir e aprimorar rumos, para a tomada de decisões significativas.

Portanto, para garantir o êxito do projeto e os resultados da própria organização do trabalho pedagógico em sua totalidade, pela própria natureza da instituição, o Projeto Pedagógico de uma instituição de ensino deve ser visto como algo inacabado. A instituição que se acomoda ao que projetou, com certeza está fadada a uma rotina burocrática e fragmentadora, que dificilmente será superada.

Nesse sentido, o projeto necessita prever mecanismos de acompanhamento e avaliação que possam garantir o aperfeiçoamento de sua política educativa, a consecução das intencionalidades e a formação humana com qualidade. Nessa perspectiva o CBNS comprehende que o sentido do inacabamento deve permear a sua ação, permitindo um exercício contínuo de superar limites, avançando continuamente na construção do conhecimento.

Toda e qualquer proposta de uma grade curricular de ensino deve ser fundamentada, explícita ou implicitamente, em alguns eixos fundamentais. Não é aceitável que uma proposta



curricular se fundamente no espontaneísmo, sem que haja um norte a partir do qual a mesma se oriente. Entendemos, portanto, como eixos fundamentais, primeiro, uma concepção de homem e numa segunda concepção a de aprendizagem.

A partir da primeira concepção, pode-se decidir qual tipo de homem se quer formar, para construir qual modelo de sociedade. Em seguida, consequentemente, é possível escolher o que ensinar; a partir da segunda (que não está ancorada na concepção de homem), pode-se decidir a maneira de compreender e provocar a relação do ser humano com o conhecimento.

Para a Proposta Curricular do CBNS, o ser humano pode ser entendido como social e histórico. No seu âmbito teórico, isto significa ser resultado de um processo histórico, conduzido pelo próprio homem. Essa compreensão não consegue se dar em raciocínios lineares. Somente com um esforço dialético é possível entender que os seres humanos fazem a história, ao mesmo tempo em que são determinados por ela. Somente a compreensão da história como elaboração humana é capaz de sustentar esse entendimento, sem cair em raciocínios lineares. Ilustrativo dessa concepção é a afirmação de que os homens fazem sua própria história, mas não a fazem como querem: não a fazem sob circunstâncias de sua escolha e sim sob aquelas com as quais se defrontam diretamente, legadas e transmitidas pelo passado.

Diante disso, passamos a propor uma base de ensino para o curso técnico em eletrotécnica na modalidade subsequente, a partir da compreensão de que o conhecimento é um legado histórico para a sociedade presente e essa deve tomá-lo, adquiri-lo através de métodos que se configuram na relação ensino/aprendizagem. Por tanto, faz-se necessário, elencar os princípios teóricos-metodológicos que embasaram a proposta curricular do Colégio Batista.

Diante dessa proposta é necessário que sejam inseridas novas disposições para o melhor processo de ensino aprendizagem do discente. Sendo papel da escola levar à compreensão de como o conhecimento tem influenciado na construção de uma concepção de mundo, contribuindo para que se possam compreender as implicações sociais, políticas, econômicas e ambientais.



O Colégio Batista utiliza a teoria construtivista sociointeracionista, na qual o professor é um mediador entre o aluno e o conhecimento. Vale ressaltar que o *interacionismo* considera que os elementos biológicos e sociais não podem ser dissociados e exercem influência mútua. Na interação contínua e estável com os outros seres humanos, o indivíduo desenvolve todo um repertório de habilidades. Passa a participar do mundo simbólico dos adultos, comunica-se através da linguagem, compartilha a história, os costumes e hábitos de seu grupo social. O desenvolvimento humano se dá numa rede de relações, num jogo de interações em que diferentes papéis complementares são assumidos e atribuídos pelos e aos vários participantes.

Já o construtivismo refere-se mais aos aspectos lógicos da aprendizagem, em constante interação com questões que mobilizam o pensar. O pensar produz conhecimento e a ação que produz conhecimento é a ação de resolver problemas. Assim, é necessário possibilitar que a inteligência de quem aprende haja sobre o que se quer explicar. Aprende-se constantemente. Por meio do construtivismo, nada está acabado e o conhecimento nunca está terminado. Ele se constitui pela interação do sujeito com o meio físico e social, com o mundo dos objetos e das relações sociais.

Nesse contexto, vários autores elaboraram suas obras tomando como base a teoria do desenvolvimento e aprendizagem dos psicólogos Piaget e Vygotsky. Assim, autores como Emília Ferreiro e Ana Teberosky estudaram e utilizaram os pressupostos de Piaget para elaborar a psicogênese da escrita, que é considerada teoria construtivista do processo de ensino-aprendizagem da escrita. Piaget pode ser mencionado como precursor da visão construtivista, em razão do que é sem dúvida um dos traços distintivos por excelência da epistemologia piagetiana.

Pode-se destacar as contribuições de outros teóricos: Vygotsky, que contribuiu para a teoria da aprendizagem verbal significativa de Ausubel, como as que auxiliam a análise da própria pedagogia. As teorias de Vygotsky possibilitam revisar o caráter solitário e individual que é o desenvolvimento cognitivo de Piaget. Quando ele incorpora o conceito de zona de desenvolvimento proximal enfatizando o desenvolvimento interno, externo, as relações com a linguagem, e principalmente, os aspectos interativos que o ser humano estabelece para o seu aprendizado.



A epistemologia genética de Piaget explica a origem e o desenvolvimento da inteligência, partindo do conhecimento, em direção às construções sistemáticas feitas pelo homem: as ciências. Outros autores teóricos que também contribuíram para a construção do Projeto do Colégio Batista foram: Paulo Freire, Pedro Demo, Vygotsky, Howard Gardner, Jean Piaget e entre outros.

Segundo Paulo Freire, a arte de ensinar traz consigo determinados aspectos que devem chamar a atenção tanto do educador como do educando, visto ser um processo que exige o uso de métodos. Tal atitude deve vir acompanhada sempre de uma vontade de pesquisar, respeitando, sobretudo o que se encontra como saber no educando, mas com uma criticidade aguçada. O educador neste diapasão é aquele que é chamado a ter uma vida ética onde há uma corporificação das palavras na vida, sendo um exemplo para os seus educandos.

Os fundamentos epistemológicos aqui apresentados do Colégio Batista Nova Sião, possibilitam o desenvolvimento da autonomia intelectual e o pensamento crítico, como também a construção do projeto de vida alicerçado nos valores e princípios universais.

DISCIPLINA

A organização curricular compõe-se de eixos integradores que promovem a interdisciplinaridade. Desta forma procura-se contemplar uma compreensão global do conhecimento, superando a divisão dos saberes.

A habilitação profissional técnica de nível médio em eletrotécnica é composta por quatro eixos formativos. O I e II não oferecem terminalidade, desenvolverá um conjunto de experiências, objetivando a construção de competências e habilidades que constituirão a base para os dois eixos formativos subsequentes.

Sendo assim a matriz curricular do curso técnico em eletrotécnica possuem bases tecnológicas ou conteúdos formativos, componentes curriculares com suas competências e habilidades que são identificadas em cada período, descritos abaixo:

Eixo Formativo I	Componentes Curriculares
------------------	--------------------------



	Eletrotécnica básica
	CAD básico
	Instalações elétricas Prediais
	Informática básica
	Matemática Aplicada
	Português instrumental
	Relacionamento Interpessoal e trabalho em grupo

Eixo Formativo II	Disciplinas
	Instalações elétricas industriais
	CAD aplicado
	Eletrotécnica aplicada
	Medidas elétricas
	Infraestruturas de redes lógicas
	Automação predial
	Estágio Supervisionado I

Eixo Formativo III	Disciplinas
	Eletrônica industrial
	Higiene e segurança no trabalho
	Gerenciamento de sistema de energia
	Máquinas elétricas I
	Acionamentos e comandos
	Noções de Instrumento.
	Estágio Supervisionado II

Eixo Formativo IV	Máquinas elétricas II
	Manutenção de sist. energ.
	Automação por C.L.P
	Geração e Distribuição de energia
	Gestão de qualidade



Proteção de SEP
Elementos de Sist. de potência
Seminário de Formação Profissional
Estágio Supervisionado III

RELAÇÃO COM A COMUNIDADE

O Colégio Batista possui uma relação aprimorada com a comunidade, por fornecer a cidade profissionais com formação eletrotécnica, onde a implantação de indústrias em algumas cidades do Território proporciona um ganho muito grande para o desenvolvimento socioeconômico para a população com a geração de emprego e renda, aumento do número de estabelecimento no comércio e consequentemente o desenvolvimento territorial.

Dentre as principais Indústrias alocadas no Território, podemos citadas: Filial da CIMPOR: fabricação de cimento, Ferbasa: maior fabricante de ferro ligas do Brasil e única produtora integrada de ferro cromo das Américas, exercendo as atividades de mineração, reflorestamento e metalurgia, Sipel: empresa de engenharia, especializada nas áreas de civil e elétrica. Principal empreiteira da Coelba na região, Mineração Caraíba: extração de cobre, Mineração Yamana: extração de ouro, Coelba: Companhia de Eletricidade da Bahia.

Destacando-se também grandes empresas que atuam na área de Eletrotécnica, as quais contribuíram para a formação dos alunos do curso Técnico em Eletrotécnica oferecidos pelo Colégio Batista Nova Sião.

ORIENTAÇÃO VOCACIONAL

A orientação vocacional serve como um instrumento de apoio à escolha da carreira e tem por objetivo auxiliá-lo nesta importante etapa de sua vida. O objetivo da orientação vocacional não é dizer ao discente qual a profissão certa a escolher, mas sim orientar, de acordo com as características e personalidades de cada indivíduo, profissões e áreas de possível interesse do estudante. Por isso que o Colégio Batista, por meio de profissionais da



área de psicanálise, orienta aos alunos do eletrotécnico, direcionando-os na avaliação de projetos, esquemas de instalações, desenvolvendo estudos e projetos de eletricidade.

Fazendo-os analisar que as oportunidades não são apenas no campo industrial, mas também no ramo de sistemas de distribuição e armazenamento de energia. Como o País passa por uma expansão no setor de energia, há vagas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

PROJETOS SETORIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO SETOR

A eletricidade constitui elemento fundamental do mundo contemporâneo, possibilitando as inovações do mundo virtual, o desenvolvimento das tecnologias nos diversos setores da indústria e do comércio e a melhoria na qualidade de vida das pessoas.

O profissional a ser formado por esse curso conta com diversas possibilidades de campo de atuação, como concessionárias de energia elétrica, prestadoras de serviço, indústrias em geral, atividades de manutenção e automação, indústrias de fabricação de máquinas, componentes e equipamentos elétricos, podendo atuar também como autônomo, na área comercial e rural. Dentre suas atribuições, citamos as seguintes:

- Instalar, operar e manter elementos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;
- Participar na elaboração e no desenvolvimento de projetos de instalações elétricas e de infraestrutura para sistemas de telecomunicações em edificações;
- Atuar no planejamento e execução da instalação e manutenção de equipamentos e instalações elétricas;
- Aplicar medidas para o uso eficiente da energia elétrica e de fontes energéticas alternativas;
- Participar no projeto e instalar sistemas de acionamentos elétricos;
- Executar a instalação e manutenção de iluminação e sinalização de segurança.



INTRODUÇÃO

O Técnico em Eletrotécnica é o profissional que tem como característica o conhecimento técnico, capacidade do trabalho em conjunto, formação tecnológica e capacidade de mobilização destes conhecimentos, para atuar no mercado de trabalho de forma ética, criativa, empreendedora e consciente dos impactos socioculturais e ambientais.

O Eletrotécnico com Habilitação em Instalações e Instalações e Manutenção de Sistemas de Energia Elétrica Predial e Industrial, tem formação para atuar: na linha de instalações prediais com competências e habilidades para elaborar projetos e execução de instalações elétricas residenciais e prediais, supervisão, execução, inspeção e controle de manutenção em sistemas de instalações elétricas.

DIAGNÓSTICO

O CBNS, tem um foco em formar técnico em eletrotécnica capaz de aprender permanentemente, desenvolvendo raciocínio lógico, trabalho em equipe e que possa resolver problemas. Para que isso ocorra de forma eficaz é preciso investir na qualidade do processo de ensino aprendizagem, já que alguns alunos, às vezes apresentam dificuldades nas disciplinas que necessitam um desenvolvimento de cálculos.

OBJETIVOS

Para que o discente tenha um melhor desempenho nas disciplinas de cálculo, é necessário um maior desenvolvimento de atividades referentes aos conteúdos, para que ele possa melhorar no processo de ensino aprendizagem.

Tendo uma melhoria nesse setor, o profissional a ser formado por esse curso conta com diversas possibilidades de campo de atuação, como concessionárias de energia elétrica,



prestadoras de serviço, indústrias em geral, atividades de manutenção e automação, indústrias de fabricação de máquinas, componentes e equipamentos elétricos, podendo atuar também como autônomo, na área comercial e rural.

Formar profissionais com um embasamento teórico-prático consistente, que possibilite aos ingressantes desenvolverem as competências necessárias para atuarem de forma segura nas diversas áreas em que atua o Técnico em Eletrotécnica. Além disso, deve-se buscar uma atuação que vise garantir a sustentabilidade e o desenvolvimento tecnológico, fornecendo conceitos e valores essenciais para atuar de forma eficaz e ética.

METODOLOGIA

Os processos de ensino e aprendizagem são desenvolvidos mediante o planejamento e o desenvolvimento de situações de aprendizagem e, no ato desta construção, o docente considera as características dos alunos, especialmente as relacionadas à escolaridade, experiência profissional, maturidade e conhecimentos prévios. A Metodologia Colégio Batista apresenta a situação de aprendizagem como um conjunto de ações que, planejadas pedagogicamente, favorecem aprendizagens significativas, propiciando a oportunidade de aprender fazendo. O docente do CBNS, desenvolve situações de aprendizagem priorizando requisitos que promovem a mobilização de saberes, incentivo ao pensamento criativo, circulação de informações, resolução de problemas, tomada de decisões, motivação do aluno e significado para o trabalho e para a vida. No ato do desenvolvimento da elaboração da situação de aprendizagem, além de considerar a carga horária da Unidade Curricular e o nível de complexidade dos Fundamentos, Capacidades Técnicas, Sociais, Organizativas, Metodológicas e dos Conhecimentos, o docente do CBNS:

- Adota como pano de fundo o Perfil Profissional de Conclusão a que o curso se destina;
- Tem como referenciais para sua prática de ensino, situações concretas de trabalho para propiciar vivência mais próxima possível da ocorrência real, tornando a aprendizagem significativa ao aluno;



- Seleciona a estratégia de aprendizagem desafiadora mais aderente ao conjunto de fundamentos e capacidades definidos anteriormente;
- Elabora atividades que se caracterizam por uma situação problema, assim como aquelas relacionadas às análises de casos reais (Estudo de caso) para instigar o aluno a agir e a tomar decisões em função da solução para a situação de aprendizagem proposta;
- Desenvolve estratégias de aprendizagem desafiadoras de forma articulada com outras Unidades Curriculares do Módulo, através de projetos interdisciplinares.

Para o desenvolvimento das situações de aprendizagem, é fundamental a intervenção mediadora do docente. Para tanto, o docente aplica o que planejou, avaliando a todo o momento a sua ação, focalizando, intensificando os estímulos e retroalimentando o aluno em relação às suas experiências a fim de produzir uma aprendizagem apropriada.

O produto da situação de aprendizagem é algo tangível e que tem utilidade imediata para o que está sendo aprendido. No decorrer da situação de aprendizagem o docente observa, articula e orienta o aluno, fazendo a mediação do processo de aprendizagem. Essa mediação pode acontecer de diversas maneiras, por meio do diálogo, do questionamento e do feedback sobre as produções dos alunos, porém, sempre estimulando o aluno a desenvolver seu próprio raciocínio e suas próprias conclusões. Para que as metodologias de ensino e aprendizagem produzam os efeitos desejados, o docente seleciona ambientes pedagógicos compatíveis com a situação de aprendizagem elaborada.

Para o desenvolvimento das situações de aprendizagem, o docente seleciona estratégias de ensino adequadas ao tema abordado e, preferencialmente, oportuniza o trabalho em equipe, propicia uma atitude dialógica e a troca de informações entre os alunos e entre alunos e docentes.

São alguns exemplos de estratégias de ensino: Exposição dialogada; demonstração; execução de operações (enquanto estratégia, a execução de operações, inclusive as organizadas em quadros analíticos ou ainda em Séries Metódicas Ocupacionais, justifica-se quando a necessidade é o desenvolvimento de habilidades psicomotoras); estudo dirigido; pesquisa bibliográfica em diferentes mídias; exercícios de fixação de conceitos e ou técnicas;



realização de ensaios; painéis simples, integrado, com relator; visita técnica (para complementação de estudos).

CONTEÚDOS

Os conteúdos serão desenvolvidos de forma a articular conhecimentos e práticas relativas ao mercado de trabalho e à sociedade, sendo informados e contextualizados a partir da realidade local e global. Caberá a cada professor definir, em plano de ensino de sua disciplina, as melhores estratégias, técnicas e recursos para o desenvolvimento do processo educativo, mas sempre tendo em vista esse ideário teórico-metodológico delineado. É prioritário estabelecer a relação entre a teoria e a prática. O processo de ensino e aprendizagem, portanto, deve prever estratégias e momentos de investigação e aplicação de conceitos em experiências que preparem os alunos para o exercício de sua profissão. Nesse sentido, além do estágio supervisionado, serão realizadas atividades contextualizadas e de prática ao longo de todo o processo de formação.

AVALIAÇÃO DO SETOR

A avaliação da aprendizagem se constitui como processo formativo e investigativo, tendo por objetivo maior o acompanhamento e redirecionamento do processo de ensino-aprendizagem voltado para o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o mundo do trabalho.

A avaliação diz respeito ao desenvolvimento de competências/habilidades relativas aos componentes disciplinares, devendo ser realizada pelo professor da disciplina de forma contínua e cumulativa. O processo de avaliação da aprendizagem dos cursistas será desenvolvido de forma a observar o disposto no PPP e no Regimento do CBNS.

Para a metodologia que se propõe, a avaliação torna-se instrumento fundamental. O mecanismo ação-reflexão-ação é importante para que a avaliação cumpra o seu papel, ou seja,



o julgamento qualitativo da ação deve estar em função do aprimoramento desta mesma ação. O exercício avaliativo estará baseado nos atributos (conhecimentos, habilidades e valores) das competências definidas no perfil de conclusão de curso e se desenvolverá de forma sistemática, com ênfase nas modalidades “diagnóstica, somativa e formativa”.

A dimensão diagnóstica deve ser compartilhada, permitindo a identificação de possibilidades e dificuldades na aprendizagem, no decorrer do processo. A dimensão formativa, por sua vez, possibilitará a tomada de medidas corretivas no momento adequado, de tal maneira que o cursista possa ser orientado quanto às dúvidas de conteúdo, atividades práticas, metodologia e o próprio processo de aprendizagem em si. A dimensão somativa identifica o grau em que os objetivos foram atingidos, expressando os resultados de aproveitamento no curso por meio de notas.

IDENTIFICAÇÃO

As aulas práticas extraclasse realizadas pelo Colégio Batista serão em locais em que os alunos possam associar teoria e prática. Tais com: Filial da CIMPOR, Ferbasa, Sipel (empresa de engenharia, especializada nas áreas de civil e elétrica - Principal empreiteira da Coelba na região), Mineração Caraíba, Mineração Yamana e Coelba.

OBJETIVO

As aulas extraclasse, tem como objetivo aprimorar o conhecimento dos discentes do curso técnico em eletrotécnica, na qual eles observarão e depois realizarão aula prática, com o intuito de realizar a manutenção dos disjuntores, manutenção do motor trifásico, organização, limpeza, testes e entre outras práticas.

RESPONSABILIDADE

O responsável pela atividade extraclasse será o professor da disciplina, que após a aula de campo, realizará reflexões, avaliações e aulas práticas com os alunos.



MATERIAL DE SUPORTE

Dentre os materiais utilizados pelos educandos do curso eletrotécnico são: Chave de fenda, Alicate de corte lateral, Alicate de eletricista, Descascador de fios, Lâmina ou canivete, Lima, Cinzel, Martelo, Furadeira, Serra de arco, Arame ou fita de passagem, Teste de tensão, Lâmpada de prova, Teste de continuidade, Multímetro, Lanterna ou farol, Fita isolante e Busca-polo.

EXECUÇÃO

Serão encaminhados ofícios de liberação para visitas nos setores elétricos das empresas, CIMPOR, Ferbasa, Sipel, Mineração Caraíba, Mineração Yamana e Coelba, para que os docentes e discentes do curso eletrotécnico possam observar o desenvolvimento de atividades eletrotécnicas nestes locais e depois com os professores em sala de aula possam associar teoria e prática.

AVALIAÇÃO

A avaliação do mini projeto será algo contínuo em que os alunos terão a oportunidade de realizar visitações às empresas e poder associar os conhecimentos adquiridos em sala de aula com a prática que será desenvolvida no decorrer do curso.

Entende-se que enquanto o processo é contínuo, a avaliação compreende as funções diagnóstica, prognóstica e investigativa, cujas informações viabilizam o redimensionamento da ação pedagógico-educativa, já que o processo avaliativo na perspectiva da concepção da avaliação mediadora está para além dos resultados obtidos. Isto quer dizer que a concepção sobre os educandos não se limita a compreendê-los como seres meramente observáveis, contudo a intenção pedagógica é que vai dar condições do professor criar objetivos e planejar atividades adequadas, dando assim um real ponto de partida para esta observação.



Desse modo, os objetivos de aprendizagem e os objetivos finais em relação aos iniciais alcançados pelo estudante serão mais importantes que o produto, ou seja, o foco de análise é o processo percorrido e não o resultado em si.

Assim, a avaliação é compreendida sob a perspectiva da mediação, conceito desenvolvido por Vygotsky e amparada na concepção construtivista que compreende o processo pedagógico como uma construção onde o educando participa ativamente. Desse modo, o objetivo da ação pedagógica é compreender em nível/ estágio onde se encontra o aluno para poder auxiliá-lo a avançar em sua aprendizagem, para isso o docente assume uma postura investigativa, permeada pelo diálogo e imbuída de responsabilidade com a aprendizagem do aluno. A ação avaliativa passa a ser permeada pela observação, reflexão e viabilização de oportunidades educativas, sempre visando que os educandos possam avançar de um nível a outro na aprendizagem.

Para isso é importante considerar que a avaliação assume um só objetivo, ou seja, determinar o valor ou mérito do que está sendo avaliado, mas desempenha muitas funções. Podemos destacar três características assumidas pela avaliação: avaliação diagnóstica formativa e somativa.

A avaliação diagnóstica, para Haydt, Luckesi e Sant'Anna, corresponde à investigação sobre o nível de aprendizagem que se encontra o estudante ou mesmo sobre as razões dos fracassos da prática educativa, podendo esta ação ocorrer no início, meio e fim do processo educativo.

A avaliação formativa visa coletar informações a respeito do desenvolvimento global do educando no que se refere à sua socialização e aprendizagem, compatíveis com os objetivos programados no bimestre, sempre buscando compreender a evolução global dos estudantes. Esta modalidade processa-se de forma contínua e sistemática, baseada nas observações do professor dos aspectos referentes às atitudes/comportamentos e produções do aluno. Os resultados vão sendo registrados no Dossiê e no Relatório de desempenho, como objeto de constante reflexão, ação e diagnóstico, concebendo o conhecimento como construção histórica, singular e coletiva dos sujeitos.

Considerando os pressupostos acima explanados, a avaliação da aprendizagem no CBNS far-se-á ao longo do período letivo, de modo contínuo e sistemático, compreendendo:



- ✓ Apuração de frequência às atividades escolares;
- ✓ Verificação do aproveitamento escolar.

São objetivos da avaliação:

- ✓ Acompanhar e verificar o desempenho e a aprendizagem dos conhecimentos;
- ✓ Analisar se o aluno transfere conhecimento na resolução de situações novas;
- ✓ Avaliar se o aluno está se apropriando dos conhecimentos e se estes estão sendo significativos e contínuos;
- ✓ Detectar, analisar e retomar a defasagem no aprendizado.

AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

A avaliação permite um olhar também sobre si, sobre suas ações e valores como instituição, nesse sentido, periodicamente serão avaliados, também, Avaliação paralela, avaliação final.

O propósito deste Projeto Político Pedagógico Trabalho é também de avaliação da sua própria instituição como escola, em suas relações com a gestão e com os resultados alcançados a partir dos objetivos a que se propõe. A investigação, portanto, foca na participação de todos os integrantes pais/mães nos processos de construção do trabalho realizado na/pela CBNS e nas possíveis repercussões desta prática no cotidiano da instituição escolar.

Investigar esta questão significa considerar a Gestão Democrática e suas repercussões ético-políticas como fundamentais à vida das instituições escolares. Prática ancorada na busca da superação de tradições autoritárias e na participação que requer transparência de ações, divisão de poder e corresponsabilização de todos/as pelos erros e acertos do processo. Requer também definições claras de objetivos, opções éticas-políticas e limites de ação.

Assim, a avaliação institucional dar-se-á através de uma investigação contínua dos resultados alcançados em todos os aspectos, sejam eles qualitativos ou quantitativos.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pretende-se ao final do curso que o técnico em Eletrotécnica seja um profissional comprometido com a sociedade, capaz de exercitar os valores éticos e morais, tendo ainda a capacidade de utilizar de senso crítico, criatividade e iniciativa na tomada de decisões.

Pretende-se ainda que o profissional seja capaz de associar conhecimentos, habilidades e atitudes em novas situações aliados a uma sólida educação geral, tecnológica e humanista.

As características que determinam o perfil profissional do técnico em eletrotécnica são:

- Conhecer e utilizar as formas contemporâneas de linguagem, com vistas ao exercício da cidadania e à preparação para o trabalho, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- Compreender a sociedade, sua gênese e transformação e os múltiplos fatores que nela intervêm como produtos da ação humana e do seu papel como agente social;
- Coordenar e desenvolver equipes de trabalho que atuem na instalação, na produção e na manutenção, aplicando métodos e técnicas de gestão administrativa e de pessoas;
- Aplicar normas técnicas de qualidade, saúde e segurança no trabalho e técnicas de controle de qualidade no processo industrial;
- Aplicar normas técnicas e especificações de catálogos, manuais e tabelas em projetos, em processos de fabricação, na instalação de máquinas e de equipamentos e na manutenção industrial;
- Projetar, instalar e executar instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Aplicar técnicas de medição e ensaios visando a manutenção preditiva, preventiva e corretiva na melhoria da qualidade de produtos e serviços da planta industrial;
- Desenvolver projetos de manutenção elétricos, de instalações elétricas e de sistemas residenciais, comerciais e industriais, caracterizando e determinando aplicações de materiais, acessórios, dispositivos, instrumentos, equipamentos e máquinas, elaborando cronogramas e listas de materiais;



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



- Conduzir a execução técnica de tarefas orientando e coordenando equipes de execução de instalações e de operações;
- Instalar e manter circuitos elétricos em baixa, média e alta tensão. Corrigir e prever falhas em máquinas e equipamentos elétricos.

A handwritten signature in blue ink, followed by the name "Ana Clara Selman S. da Silva" and the title "Diretora" in a smaller font.

Assinatura da diretora



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Arroyo M., Educação e Cidadania, São Paulo, Cortez. 1987. Deluiz N., **Formação do Trabalhador: Produtividade & Cidadania**, Rio de Janeiro, Shape Editora e Promoções Ltda, 1995. _____, Texto apresentado à Reunión de La Red Latinoamericana de Técnicos en Salud OPS/OMS, Rio, FIOCRUZ-EPSJV.

DOS REIS, Lineu Bélico. **Geração de Energia Elétrica: Tecnologia, Inserção Ambiental, Planejamento, Operação e Análise de Viabilidade**. 1 ed, São Paulo: Editora Manole, 2003.

FRANIDENRAICH, Naum & LIRA, Francisco. Energia Solar - **Fundamentos e Tecnologias de Conversão Heliotérmoeletrica e Fotovoltaica**. Pernambuco: Editora Universitária da UFPE, 1995. ALDABÓ, Ricardo. Energia Eólica. São Paulo: Artliber, 2002.

Geração termelétrica 2: planejamento, projeto e operação. Rio de Janeiro: Interciência, 2004. 632-1265p.

Geração termelétrica, 1: planejamento, projeto e operação. Rio de Janeiro: Interciência, 2004. 631p.

Kennedy W. B., **Sem Vergonha de Ser Professor**, in: Religious Education, vol.79, no. 4, NY, USA, 1984.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no. 9394/96, Brasília, 1997.

LUCKESI C., **Avaliação da Aprendizagem Escolar**, São Paulo, Cortez, 1996.

OLIVEIRA, Marta Khol. Vygotsky. **Aprendizado e Desenvolvimento um Processo Sócio Histórico**. 4 ed. São Paulo: Scipione, 1997.

PALZ, Wolfgang. **Energia Solar e Fontes Alternativas**. Tradução: Norberto de Paula Lima. Curitiba: Hemus, 2002. Complementar SIMONE, Gilio Aluisio. Centrais e Aproveitamentos Hidrelétricos: uma introdução ao estudo. São Paulo: Érica, 2000.



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Educação
Conselho Estadual de Educação
Colégio Batista Nova Sião
Diretora Ana Clara Selman Souza da Silva



SANTOMÉ, Jurjo Torres. **Globalização e Interdisciplinaridade: O Currículo Integrado.** Trad. Cláudia Schilling; Porto Alegre, RS: Artmed Editora, 1998.

SAVIANI, Dermerval. **Sobre a Concepção de Politécnica.** Rio de Janeiro, MS, Fundação Oswaldo Cruz. 1989.

VASCONCELOS, Celso dos Santos. **Construção do Conhecimento em Sala de Aula.** 11 ed. São Paulo: Libertad, 2000.

VIGOTSKY, L.S. **A formação Social da Mente.** (Trad.) COLE, Michel et.al. São Paulo: Martins Fonte, 2000.



Atos aprovados em 15 de agosto de 2023

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Relatora Conselheira Dinalva Melo do Nascimento

Processo SEI nº. 011.5502.2023.0034973-81 - Autorização para Funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem - ProCursos Serviços de Educação - Salvador - BA

PARECER CEE Nº 313/2023

Ante o exposto, sou de Parecer que este Conselho:

a) autorize por 06 (seis) anos, a partir da data de publicação deste ato, o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, a ser ministrado pela ProCursos Serviços de Educação, situada na Estrada do Coqueiro Grande, nº 1361, Bairro Fazenda Grande II - Cajazeiras, Salvador - Bahia, tendo como entidade mantenedora a ProCursos Serviços de Educação Profissional EIRELI - ME;

b) aprove, pelo mesmo período, o Plano do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, com carga horária total de 1800 horas, sendo 1200 horas teórico-práticas e 600 horas de estágio supervisionado obrigatório, com saída intermediária para certificação profissional em Auxiliar de Enfermagem com carga hora total de 1360 horas, sendo 900 horas de aulas teórico-práticas e 460 horas de estágio supervisionado obrigatório;

c) valide os estudos realizados pelos alunos que concluíram seus estudos a partir de 17 de novembro de 2020, nos termos da Resolução CEE nº. 172/2017;

d) esclareça ao Estabelecimento de Ensino que a autorização para o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, ora conferida, aplica-se exclusivamente para oferta no endereço supramencionado, ficando, portanto, impedido de funcionar com o referido Curso em outros endereços ou municípios sem a prévia autorização deste Conselho;

e) determine que a ProCursos Serviços de Educação adote as providências necessárias para atualização do curso técnico, ora autorizados, junto ao Sistema Nacional de Informação da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, informando o número e o teor deste ato; e

f) determine que a direção da ProCursos Serviços de Educação adote os procedimentos necessários quanto a responder anualmente o CENSO ESCOLAR de acordo com a Portaria Ministerial nº 197 de 07 de março de 2014.

RESOLUÇÃO CEE Nº 204/2023

Autorização para Funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, da ProCursos Serviços de Educação, no município de Salvador/Ba.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Resolução CEE nº 172/2017, tendo em vista o Parecer Conclusivo CEE nº 313/2023 exarado no Processo SEI nº. 011.5502.2023.0034973-81,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar por 06 (seis) anos, a partir da data de publicação deste ato, o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, a ser ministrado pela ProCursos Serviços de Educação, situada na Estrada do Coqueiro Grande, nº 1361, Bairro Fazenda Grande II - Cajazeiras, Salvador - Bahia, tendo como entidade mantenedora a ProCursos Serviços de Educação Profissional EIRELI - ME;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Curso;

Art. 3º - Validar os estudos realizados pelos alunos que concluíram seus estudos a partir de 17 de novembro de 2020, nos termos da Resolução CEE nº. 172/2017;

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de agosto de 2023.

Paulo Gabriel Soledade Nacif

Presidente/CEE

Atos aprovados em 15 de agosto de 2023

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Relatora Conselheira Dinalva Melo do Nascimento

Processo SEI nº. 011.5502.2023.0022162-64 - Renovação da Autorização para Funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Eletrotécnica - Colégio Batista Nova Sião - Senhor do Bonfim - BA

PARECER CEE Nº 314/2023

Dante do exposto, somos de Parecer que este Conselho Estadual de Educação:

a) credencie nos termos da Resolução CEE-BA nº. 172/2017, vigente à época, o Colégio Batista Nova Sião, CNPJ nº 16.248.882/0001-49, situado na Rua Tomaz Guimaraes, 45, Bairro Santos Dumont, Senhor do Bonfim-Ba, mantido pela Igreja Evangélica Batista Nova Sião;

b) aprove o Regimento Escolar;

c) renova a autorização para funcionamento por 06 (seis) anos, a partir da data de publicação deste ato, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Eletrotécnica, na modalidade presencial, pertencente ao eixo tecnológico Controle e Processos Industriais, ministrado pelo Colégio Batista Nova Sião;

d) aprove, pelo mesmo período, o Plano do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Eletrotécnica, com carga horária total de 1350 horas, sendo 1200 horas teórico-práticas e 150 horas de estágio supervisionado obrigatório, sem saída intermediária para certificação da qualificação profissional;

e) esclareça ao Estabelecimento de Ensino que a Renovação de Autorização para funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Eletrotécnica, aplica-se exclusivamente para oferta no endereço supramencionado, nos termos da Resolução CEE nº 172/2017, ficando, portanto, impedido de funcionar com o referido Curso em outros endereços ou municípios sem a prévia autorização deste Conselho;

f) determine que o setor competente do Conselho, adote as providências necessárias no que concerne ao cadastramento do Curso, ora renovado, junto ao Sistema Nacional de Informação da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, informando o número e o teor deste ato; e

g) determine que a direção do Colégio Batista Nova Sião, adote os procedimentos necessários quanto a responder anualmente o CENSO ESCOLAR de acordo com a Portaria Ministerial no 197 de 07 de março de 2014.

RESOLUÇÃO CEE Nº 205/2023

Renovação da Autorização para Funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Eletrotécnica, do Colégio Batista Nova Sião, no município de Senhor do Bonfim/Ba.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Resolução CEE nº 172/2017, tendo em vista o Parecer Conclusivo CEE nº 314/2023 exarado no Processo SEI nº. 011.5502.2023.0022162-64,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar nos termos da Resolução CEE-BA nº. 172/2017, vigente à época, o Colégio Batista Nova Sião, CNPJ nº 16.248.882/0001-49, situado na Rua Tomaz Guimaraes, 45, Bairro Santos Dumont, Senhor do Bonfim-Ba, mantido pela Igreja Evangélica Batista Nova Sião;

Art. 2º - Aprovar o Regimento Escolar;

Art. 3º - Renovar a autorização para funcionamento por 06 (seis) anos, a partir da data de publicação deste ato, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Eletrotécnica, na modalidade presencial, pertencente ao Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, ministrado pelo Colégio Batista Nova Sião;

Art. 4º - Aprovar o Plano de Curso;

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de agosto de 2023.

Paulo Gabriel Soledade Nacif

Presidente/CEE

Atos aprovados em 15 de agosto de 2023

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Relatora Conselheira Dinalva Melo do Nascimento

Processo SEI nº. 011.5502.2023.0040834-31 - Renovação da Autorização para Funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem - Instituto Profissionalizante Sagrada Família - Conceição do Coité - BA

PARECER CEE Nº 315/2023

Dante do exposto somos de parecer que o Conselho Estadual de Educação:

a) renove por 06 (seis) anos, a partir da data de publicação deste ato, a autorização para funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, a ser ministrado pelo Instituto Profissionalizante Sagrada Família, situado a Rua Floriano Peixoto 3º andar, nº. 48, Centro, Conceição do Coité, mantido por Soraya Aragão Silva Trabuco, CNPJ nº 06.021.733/0001-99;

b) aprove, pelo mesmo período, o Plano do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, com carga horária total de 1200 horas teórico-práticas, 600 horas de estágio supervisionado obrigatório, perfazendo 1800 horas de carga horária total, com saída intermediária para certificação da qualificação profissional em Auxiliar de Enfermagem com 1490 horas de carga horária total, sendo 900 horas teórico-práticas e 590 de estágio supervisionado obrigatório;

c) esclareça ao Estabelecimento de Ensino que a Renovação da Autorização para funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, ora conferida, aplica-se exclusivamente para oferta no endereço supramencionado, nos termos da Resolução CEE nº 172/2017, ficando, portanto, impedido de funcionar com o referido Curso em outros endereços ou municípios sem a prévia autorização deste Conselho;

d) determine que o Setor Responsável do CEE adote as providências necessárias no que concerne ao cadastramento do Curso, ora renovado, junto ao Sistema Nacional de Informação da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, informando o número e o teor deste ato; e

e) determine que a direção do Instituto Profissionalizante Sagrada Família, adote os procedimentos necessários quanto a responder anualmente o CENSO ESCOLAR de acordo com a Portaria Ministerial no 197 de 07 de março de 2014.

RESOLUÇÃO CEE Nº 206/2023

Renovação da Autorização para Funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, do Instituto Profissionalizante Sagrada Família, no município de Conceição do Coité/Ba.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Resolução CEE nº 172/2017, tendo em vista o Parecer Conclusivo CEE nº 315/2023 exarado no Processo SEI nº. 011.5502.2023.0040834-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar por 06 (seis) anos, a partir da data de publicação deste ato, a autorização para funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, a ser ministrado pelo Instituto Profissionalizante Sagrada Família, situado a Rua Floriano Peixoto 3º andar, nº. 48, Centro, Conceição do Coité, mantido por Soraya Aragão Silva Trabuco, CNPJ nº 06.021.733/0001-99;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Curso;

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de agosto de 2023.

Paulo Gabriel Soledade Nacif

Presidente/CEE

DESPACHO

Em atenção ao quanto disposto no artigo art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 , remetemos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa.

Atenciosamente,

Fernanda da Costa Peres Valentim

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Assistente de Gestão II

Matrícula 352.831



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Costa Peres Valentim** - Assistente de Gestão II, em 14/11/2024, às 09:23, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1319589** e o código CRC **FDD94737**.

PARECER

Procedimento SEI nº.:	19.09.48132.0035532/2024-74
Interessado(a):	Unidade de Processos Seletivos (CEAF) e Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL)
Espécie:	Contratos e Convênios
Assunto:	Termo de Convênio de Estágio

EMENTA: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO. ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO. IGREJA EVANGÉLICA BATISTA NOVA (COLÉGIO BATISTA NOVA SÍÃO). PREVISÃO LEGAL E NORMATIVA. INTELIGÊNCIA DA LEI Nº 11.788/2008 E DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 42/2009. PELA APROVAÇÃO CONDICIONADA.

PARECER Nº. 793/2024

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de **análise jurídica** da minuta do Termo de Convênio de Estágio a ser firmado entre o Ministério Pùblico do Estado da Bahia e a Igreja Evangélica Batista Nova Síão (Colégio Batista Nova Síão), com o objetivo de possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência **no Ensino Médio** ofertado pela referida entidade educacional para **Programa de Estágio**, com previsão de vigência por 05 (cinco) anos.

Instrui o expediente: Comunicação Interna nº 32/CEAF-CA (1316455); a respectiva minuta do termo de convênio (1316448); manifestação de interesse (1316303); Comprovante de Inscrição no CNPJ (1316314); Estatuto da Igreja Evangélica Batista Nova Síão (1316355); documento do representante legal (1316344); Regimento Escolar do Colégio Batista Nova Síão (1316351); projeto político-pedagógico (1316377); credenciamento (1316499).

A DCCL (1319589) remeteu o expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa.

É o breve relatório.

Prosegue-se ao opinativo.

II – DA PREVISÃO LEGAL E NORMATIVA DO CONVÊNIO

Conforme entendimento doutrinário, o convênio é um ajuste que possibilita uma parceria em regime de mútua colaboração para realização de objeto em que há interesse recíproco entre os convenentes, no qual necessariamente uma das partes integra a Administração Públicaⁱ. Note-se que não há finalidade lucrativa como escopo desse acordo, que possui, necessariamente, propósito compatível com o interesse público.

É importante destacar que a celebração de convênio para fins de participação em programa de estágio encontra supedâneo na legislação federal, bem como em resolução do CNMP, como veremos adiante.

A Lei Federal nº. 11.788/2008 inicia definindo em seu art. 1º em que consiste o estágio, estabelecendo em seu art. 3º os requisitos necessários para esse ajusteⁱⁱ. Saliente-se que o art. 8º desse diploma legal prevê a hipótese da formalização desse acordo para os fins a que se pretende esse expediente, o que ratifica o lastro legal para o requerimento em tela.

Art. 8º - É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os arts. 6º a 14 desta Lei.

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 3º desta Lei.
(grifos nossos)

Abordando a temática em apreço, a Lei Estadual nº 14.634/2023 conceitua em seu art. 41 e seguintes o convênio, bem como também indica os requisitos necessários à celebração desse instrumentoⁱⁱⁱ.

Corrobora o quanto exposto, a Resolução nº 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Pùblico, que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Ministério Pùblico dos Estados e da União. Observa-se que tal ato também reafirma, em seu art. 7º, a necessidade de convênio como um dos pressupostos para realização de estágio.^{iv}

III – DA MINUTA DO CONVÊNIO

Considerando a previsão dos arts. 42, 43 e 44 da Lei Estadual nº 14.634/2023, conclui-se que, em linhas gerais, a minuta do convênio encaminhada pelo CEAF encontra-se em sintonia com o quanto estabelecido, contendo cláusulas relacionadas a descrição do objeto; além de outras pertinentes às obrigações das partes, a vigência e a forma rescisória, dentre outras.

Ademais, foi juntado ao processo documento formal que registra, de modo expresso, o interesse da entidade em firmar a presente avença (1316303), o que revela a pertinência da pretensão.

Convém destacar que no comprovante de Inscrição no CNPJ (1316314) observa-se que o nome empresarial é **IGREJA EVANGÉLICA BATISTA NOVA SIÃO** e o seu nome de fantasia é **COLÉGIO BATISTA NOVA SIÃO**, motivo pelo qual recomenda-se que na minuta do termo de convênio seja invertida a ordem dos nomes, ou seja, conste primeiro o nome empresarial, seguido do nome de fantasia.

IV – DA REGULARIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

A Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, disciplina alguns atos necessários para regularização das instituições de ensino, vejamos alguns destaques:

Art. 7º O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;

II - autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Pùblico;

III - (...) (grifos nossos)

Nesse diapasão, a Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 26/2016, que fixa as normas para o funcionamento das instituições de ensino da Educação Básica integrantes do Sistema Estadual de Ensino da Bahia, disciplina os requisitos necessários para regularização das instituições de ensino na oferta dos seus cursos. Vejamos alguns dispositivos destacados abaixo:

Art. 1º - A regulação do funcionamento das instituições de Educação Básica, composta por Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º - Entende-se por instituição de Educação Básica, vinculada ao Sistema Estadual de Ensino aquela mantida:

I- pelo Estado da Bahia, independente da etapa ofertada;

II- pela iniciativa privada, que oferte Ensino Fundamental, Ensino Médio, ou ambos;

III- por município baiano que não possui sistema próprio, independente da etapa ofertada; e

IV- por iniciativa privada que, no âmbito do município referido no inciso anterior, oferte Educação Infantil. (...)

Art. 3º - O funcionamento da instituição de ensino de Educação Básica integrante do Sistema Estadual de Ensino dependerá de criação e credenciamento da instituição, e autorização de funcionamento da etapa, modalidade e curso a ser ofertado.

§ 1º - A criação de instituição pública de ensino dar-se-á por ato do Poder Executivo mantenedor, estadual ou municipal, e a criação de instituição privada comprovar-se-á mediante apresentação dos documentos pertinentes a cada uma das categorias previstas.

§ 2º - O Credenciamento consiste na integração da instituição ao Sistema Estadual de Ensino, mediante ato único e permanente, fundado em comprovação pela parte interessada de dispor de idoneidade, condições financeiras e infraestrutura física necessárias para ofertar a Educação Básica.

§ 3º - Autorização e Renovação de Autorização são atos de caráter temporário, concedidos a instituições privadas pelo prazo máximo de até 06 (seis) anos, fundados na comprovação das condições pedagógicas estabelecidas nas normas específicas para oferta da etapa, modalidade e curso pretendido.

§ 4º - A Autorização para funcionamento de etapa e modalidade a serem ofertadas por instituição pública terá caráter único e permanente.

Art. 4º - É vedada a oferta e também a matrícula de estudante em Instituição sem o devido credenciamento e autorização de funcionamento da etapa, modalidade e curso ofertado.

§ 1º - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo configura irregularidade administrativa, nos termos desta Resolução, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

§ 2º - Constatada a oferta irregular será instaurado processo de apuração de irregularidade administrativa, podendo o Conselho determinar, motivadamente, em caráter cautelar, o sobremento dos processos em tramitação de interesse da mantenedora e a suspensão da admissão de estudantes, visando evitar prejuízo a novos alunos.

Do quanto demonstrado nos diplomas supracitados, conclui-se que, para ofertar Ensino Médio, a Instituição de Educação Básica deve estar devidamente regular. Sendo assim, via de regra, faz-se necessário apresentar, pelo menos, dois atos autorizativos: o credenciamento e a autorização/renovação de autorização de funcionamento (renovável).

In casu, a Instituição de Ensino apresentou documento que indica o seu regular credenciamento a partir de agosto/2023 (1316499), além de aprovar o Regimento Interno e renovar a autorização para funcionamento por 06 (seis) anos, a partir da data de publicação do ato, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Eletrotécnica, na modalidade presencial.

Por oportuno, que tendo em vista o caráter temporário dos documentos ora mencionados, essa Assessoria recomenda ao CEAF o acompanhamento do processo de regularização da referida entidade, visando impedir a continuidade (ou ainda a renovação) da parceria com IE irregular.

V – CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, esta Assessoria Técnico-Jurídica é favorável à celebração da avença e opina pela regularidade do pretendido convênio, aprovando a minuta encartada (1316448) para possibilitar a realização de estágio de nível médio com a instituição conveniente, **condicionando o prosseguimento da avença:**

a) ao acompanhamento, pelo CEAF, do processo de regularização da referida entidade, inclusive quanto à renovação da autorização para funcionamento, visando impedir a continuidade (ou ainda a renovação) da parceria com IE irregular;

b) que na minuta do termo de convênio seja invertida a ordem dos nomes da Instituição conveniente, ou seja, conste primeiro o nome empresarial, seguido do nome fantasia.

Acolhidas as sugestões supra, não se vislumbra a necessidade de retorno dos autos a esta ATJ/SGA, salvo se suscitada dúvida jurídica a respeito.

É o Parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete

Assessoria Técnico-Jurídica/SGA

Matrícula nº 355.047

Bel^a. Vanessa Pontes de Paula

Analista Técnico-Jurídica

Assessoria Técnico-Jurídica/SGA

Matrícula nº 353.977

i Disponível em: Zênite Disponível em: <https://www.zenitefacil.com.br/pesquisaCliente>. Acesso em 12/04/19.

ii Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. (...)

Art. 3º O estágio, tanto na hipótese do §1º do art. 2º desta Lei quanto na prevista no §2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos: I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino; II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino; III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso. §1º O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7º desta Lei e por menção de aprovação final. §2º O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

iii Art. 41 - A celebração de convênio entre a Administração Pública e outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, destinado à consecução de finalidades de interesse público, em regime de mútua colaboração, observará o estabelecido neste Capítulo e o disposto em Regulamento. § 1º - Submetem-se ao mesmo regime jurídico estabelecido no caput deste artigo os instrumentos congêneres a convênios, como acordos, ajustes, termos de cooperação e outras formas colaborativas. § 2º - A pactuação que não envolver a transferência de recursos financeiros, ainda que firmada entre órgãos desprovidos de personalidade jurídica, será instrumentalizada, preferencialmente, por termo de cooperação técnica.

Art. 42 - A celebração de convênios e instrumentos congêneres pressupõe: I - a igualdade jurídica dos participes; II - a não persecução da lucratividade; III - a possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos participes, na forma prevista no ajuste; IV - a diversificação da cooperação oferecida por cada participante; V - a responsabilidade dos participes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.

iv Art. 7º São requisitos para concessão dos estágios, no mínimo: I – **existência de convênio com as Instituições de Ensino**, devidamente registradas nos órgãos competentes, onde deverão constar todas as condições acordadas para a realização dos estágios definidas na Lei de Estágios; II – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial, devidamente atestados pela Instituição de Ensino conveniada; III – celebração de Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Ministério Público, a Instituição de Ensino conveniada e o educando, ou com seu representante ou assistente legal; IV – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas pelo estagiário no Ministério Público e a área de formação do estudante. (Grifos nossos)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** - Assessora de Gabinete, em 22/11/2024, às 10:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Pontes De Paula** - Analista Técnico, em 22/11/2024, às 11:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1322900** e o código CRC **87D88F5B**.

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Acolho o Parecer nº 793/2024 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, relativo à minuta do Termo de Convênio de Estágio a ser firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a Igreja Evangélica Batista Nova Sião (Colégio Batista Nova Sião), com o objetivo de possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no Ensino Médio ofertado pela referida entidade educacional para Programa de Estágio, com previsão de vigência por 05 (cinco) anos.

Encaminhe-se este expediente para ciência e adoção de providências julgadas pertinentes e ao CEAF para que providencie o atendimento aos itens "a" e "b" do citado opinativo.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 24/11/2024, às 20:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1328003** e o código CRC **7754D995**.

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente ao CEAF para que seja diligenciada os ajustes tendo em vista o parecer jurídico (1322900) e o despacho (1328003) do Superintendente de Gestão Administrativa.

Após, retorno-se o expediente a esta Unidade para que sejam adotadas as demais providências cabíveis.

Alan Fabricio de Almeida Santos
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Alan Fabricio de Almeida Santos** - Analista Técnico, em 25/11/2024, às 17:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1330787** e o código CRC **D7FB944D**.



CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A IGREJA EVANGÉLICA BATISTA NOVA SIÃO / COLÉGIO BATISTA NOVA SIÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **Márcio José Cordeiro Fahel**, nos termos do ato de delegação nº 036/2022, e o IGREJA EVANGÉLICA BATISTA NOVA SIÃO / COLÉGIO BATISTA NOVA SIÃO, inscrita no CNPJ nº 16.248.882/0001-49, localizada na Rua Tomaz Guimarães, Bairro Santos Dumont – Senhor do Bonfim/BA, neste ato representada pelo Pastor Presidente **Josimario João da Silva**, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, resolvem, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e com outras legislações a este aplicáveis, e, ainda, observando-se o disposto no procedimento administrativo SEI nº 19.09.48132.0035532/2024-74, celebrar o presente CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no Ensino Médio oferecido pela IGREJA EVANGÉLICA BATISTA NOVA SIÃO / COLÉGIO BATISTA NOVA SIÃO, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do MINISTÉRIO PÚBLICO.
- 1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o MINISTÉRIO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

- 2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.
- 2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

- 3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.
- 3.2. O MINISTÉRIO PÚBLICO concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

- 4.1. A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
- 4.2. A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

- 5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da IGREJA EVANGÉLICA BATISTA NOVA SIÃO / COLÉGIO BATISTA NOVA SIÃO com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.
- 5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado no Ensino Médio oferecido pela IGREJA EVANGÉLICA BATISTA NOVA SIÃO / COLÉGIO BATISTA NOVA SIÃO, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do MINISTÉRIO PÚBLICO, desde que haja disponibilidade de vagas.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

- 6.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO e a IGREJA EVANGÉLICA BATISTA NOVA SIÃO / COLÉGIO BATISTA NOVA SIÃO praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DA IGREJA EVANGÉLICA BATISTA NOVA SIÃO / COLÉGIO BATISTA NOVA SIÃO

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;



- b)** prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c)** informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d)** efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e)** comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a)** proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b)** designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c)** emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d)** a emissão dos documentos mencionados na alínea "c" deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e)** contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3 DO ALUNO ESTAGIÁRIO

- a)** cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b)** atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c)** manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político- institucionais;
- d)** respeitar, acatar e preservar as normas internas do MINISTÉRIO PÚBLICO, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e)** manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O MINISTÉRIO PÚBLICO providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a)** automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b)** por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c)** conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pela colação de grau, para estudantes de nível superior, ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d)** trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;



- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAf;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencionou no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação no período escolar cursado;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público.

8.2. Entende-se por **interrupção das disciplinas do curso** a que se refere a alínea "d" supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **IGREJA EVANGÉLICA BATISTA NOVA SIÃO / COLÉGIO BATISTA NOVA SIÃO**, ou mesmo decorrente de **factum principis**, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

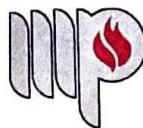
9.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos partícipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

9.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD").

9.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.





9.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenentes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA.

MARCIO JOSE
CORDEIRO
FAHEL: [REDACTED]

MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL
Coordenador do CEAf

Assinado de forma digital
por MARCIO JOSE
CORDEIRO
Dados: 2025.01.14
12:42:07 -03'00'


JOSIMARIO JOÃO DA SILVA
Pastor Presidente

MANIFESTAÇÃO

Encaminho o Termo de Convênio de Estágio assinado à DCCL, para providências pertinentes à publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane dos Anjos da Silva** - Assistente Técnico Administrativa, em 15/01/2025, às 08:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1384440** e o código CRC **250465B2**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE COMODATO GRATUITO. Processo SEI: 19.09.00860.0036058/2024-71- Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa ConsigLog Tecnologia e Soluções Ltda, CNPJ nº 18.084.191/0001-82. Objeto: Licenciamento de uso do software LogConsig. Forma de Pagamento: Comodato gratuito. Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura.

RESUMO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.48132.0000464/2025-08. Parecer Jurídico: 018/2025. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o FIPE- Fortunato Instituto de Pesquisa e Estudo Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.453.531/0001-09. Objeto do Convênio: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de ensino médio ofertados pela Instituição de Ensino, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

RESUMO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.48132.0038109/2024-71. Parecer Jurídico: 014/2025. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a UNIFAN – Centro Universitário Nobre de Feira de Santana Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.487.128/0001-36. Objeto do Convênio: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação ou pós-graduação ofertados pela Instituição de Ensino, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

RESUMO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.48132.0037284/2024-19. Parecer Jurídico: 885/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia S.A/Centro Universitário UNIFTC, inscrita no CNPJ nº 04.670.333/0006-93. Objeto do Convênio: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação ou pós-graduação ofertados pela Instituição de Ensino, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO Nº 40101.0048.25.0000010-8. Processo SEI: 19.09.02344.0002776/2025-96. Parecer Jurídico: 106/2025. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa R A Materiais de Construção Ltda, CNPJ nº 46.517.290/0001-46. Objeto contratual: aquisição de tinta. Objeto do aditivo: alterar a marca/modelo do produto do contrato firmado entre as partes representado pela Nota de Empenho nº 40101.0048.25.0000010-8 e sua respectiva Autorização de Fornecimento de Material nº 40.405.00032/2025, registrado no PE 122/2023, em razão da marca/modelo registrada estar indisponível junto aos fornecedores parceiros da empresa, mudando da marca ELIT para a marca INOVAR.

RESUMO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.48132.0035532/2024-74. Parecer Jurídico: 793/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Igreja Evangélica Batista Nova Sião (Colégio Batista Nova Sião), inscrita no CNPJ nº 16.248.882/0001-49. Objeto do Convênio: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de ensino médio ofertados pela Instituição de Ensino, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

RESUMO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.00857.0038258/2024-04. Parecer Jurídico: 064/2025. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Verzzon Administração de Serviços Ltda, CNPJ: 07.815.993/0001-07. Objeto contratual: prestação de serviços continuados de suporte administrativo e operacional a prédios públicos, em unidades do Ministério Público do Estado da Bahia, com dedicação exclusiva de mão de obra. Objeto do aditivo: Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de março de 2025 até 02 de março de 2026, bem assim alterar os valores em razão do reajuste contratual e revisão de preços. As alterações de valores implicam na majoração do valor no percentual de 6,8716%, modificando o valor anual estimado para R\$ 1.558.732,01 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e um centavo). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos (Fonte) 100 - Natureza da Despesa 33.90.37.000.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

LICENÇAS PRÊMIO DEFERIDAS					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI Nº 13.471/2015	PERÍODO DO AFASTAMENTO/ QT. DIAS	QUINQUÊNIO
352703	ILA COELHO CO-QUEIJO FIDALGO	19.09.40812.0003871/2025-14	Art. 3º	12/03/2025 A 10/04/2025 - 30 DIAS	2019/2024
353476	DELFIM PEREIRA DA SILVA NETO	19.09.40864.0000314/2024-63	Art. 3º	29/01/2025 A 27/02/2025 - 30 DIAS	2017/2022
352244	CARLINHO JOSE SANTANA	19.09.40864.0002750/2025-43	Art. 3º	07/01/2025 A 05/02/2025 - 30 DIAS	2015/2020

